



Câmara dos Deputados

Comissão da Amazônia, Integração Nacional
e de Desenvolvimento Regional

*Pacote
Verde*

Brasília - 2005



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão da Amazônia, Integração Nacional
e de Desenvolvimento Regional

Pacote Verde

Relatórios das Audiências Públicas realizadas pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional da Câmara dos Deputados, em 05 e 20/04/05, e relatório final das reuniões de debates do Projeto de Lei nº 4.776/2005 – Gestão de Florestas Públicas, realizadas nos estados de Rondônia, Roraima, Amazonas, Pará e Acre.

Centro de Documentação e Informação
Coordenação de Publicações
Brasília - 2006

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Diretor: *Afrísio Vieira Lima Filho*

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Diretor: *Jorge Henrique Cartaxo*

COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Diretor: *Pedro Noletto*

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

Diretor: *Silvio Avelino da Silva*

Câmara dos Deputados

Centro de Documentação e Informação - CEDI

Coordenação de Publicações - CODEP

Anexo II, térreo

Praça dos Três Poderes

70160-900 - Brasília (DF)

Telefone: (61) 3216-5802; fax: (61) 3216-5810

publicacoes.cedi@camara.gov.br

SÉRIE

Ação Parlamentar

n. 320

Dados Internacionais de Catalogação-na-publicação (CIP)

Coordenação de Biblioteca. Seção de Catalogação.

Brasil. Congresso. Câmara dos Deputados. Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional.

Pacote verde. — Brasília : Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2006.

181 p. (Série ação parlamentar ; n. 320)

Relatórios das Audiências Públicas realizadas em 05 e 20/04/05, e relatório final das reuniões de debates do Projeto de Lei n. 4.776/2005.

ISBN 85-7365-438-4

1. Conservação florestal, Brasil. 2. Política florestal, Brasil. 3. Recursos florestais, Brasil. 4. Gerenciamento ambiental, Brasil. I. Título. II. Série.

CDU 630.4(81)

ISBN 85-7365-438-4

AGRADECIMENTOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ
Assessoria Parlamentar do Ministério do Meio Ambiente
Assessoria Parlamentar do Ministério do Desenvolvimento Agrário

SUMÁRIO

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Composição	7
Corpo Técnico.....	8
APRESENTAÇÃO.....	9
PACOTE VERDE	11
PORTARIA CONJUNTA Nº 10/04 MDA/INCRA.....	71
RELATÓRIO FINAL DAS REUNIÕES DE DEBATES REALIZADAS EM ESTADOS DA AMAZONIA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 4.776/2005 – GESTÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS	131
PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005.....	163

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMPOSIÇÃO

PRESIDENTE: Maria Helena (PPS/RR)

1º VICE-PRESIDENTE: Átila Lins (PPS/AM)

2º VICE-PRESIDENTE: Júnior Betão (PL/AC)

3º VICE-PRESIDENTE: Severiano Alves (PDT/BA)

MEMBROS TITULARES		MEMBROS SUPLENTES	
Agnaldo Muniz	(PP/RR)	Anivaldo Vale	(PSDB/PA)
Ann Pontes	(PMDB/PA)	Anselmo	(PT/RO)
Átila Lins	(PPS/AM)	Asdrúbal Bentes	(PMDB/PA)
Carlos Abicalil	(PT/MT)	Coronel Alves	(PL/AP)
Carlos Souza	(PP/AM)	Dr. Rodolfo Pereira	(PDT/RR)
Davi Alcolumbre	(PFL/AP)	Gervásio Oliveira	(PMDB/AP)
Fernando Gonçalves	(PTB/RJ)	Hamilton Casara	(PL/RO)
Henrique Afonso	(PT/AC)	Marcelo Castro	(PMDB/PI)
Janete Capiberibe	(PSB/AP)	Marcos Abramo	(PFL/SP)
Júnior Betão	(PL/AC)	Nilson Mourão	(PT/AC)
Lupércio Ramos	(PMDB/AM)	Raimundo Santos	(PL/PA)
Maria Helena	(PPS/RR)	Suely Campos	(PP/RR)
Miguel de Souza	(PL/RO)	Vanessa Grazziotin	(PCdoB/AM)
Natan Donadon	(PMDB/RO)	Zenaldo Coutinho	(PSDB/PA)
Perpétua Almeida	(PCdoB/AC)		
Roberto Jefferson	(PTB/RJ)		
Severiano Alves	(PDT/BA)		
Zé Geraldo	(PT/PA)		
Zico Bronzeado	(PT/AC)		
Zequinha Marinho	(PSC/PA)		

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CORPO TÉCNICO

Secretária da Comissão

NILZA MARIA FERREIRA ALVES

Apoio

ADDSON SANTOS COELHO SERRA

ALESSANDRA ROSA GONDIM

EDNA MARIA GLÓRIA DIAS TEIXEIRA

LIDERVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

MÁRCIA COSER

MARISA ALVES ROMÃO PEREIRA

SAMUEL DE SOUZA SILVA

SUELY PEREIRA DOS SANTOS

VALDIR VIEIRA DOS SANTOS

VANDERLÚCIA BEZERRA DA SILVA

APRESENTAÇÃO

A Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional da Câmara dos Deputados vem disponibilizar neste documento intitulado PACOTE VERDE os debates por ela promovidos a respeito das medidas anunciadas pelo Governo Federal no início do ano de 2005 com vistas à preservação das florestas brasileiras.

Acreditando ser vital e necessária a discussão dessas medidas no âmbito do Parlamento e junto à sociedade civil, esta Comissão travou debates quanto às políticas a serem adotadas pelo Governo em Audiências Públicas além de realizar reuniões de debates quanto ao Projeto de Lei nº 4.776/2005 – Gestão de Florestas Públicas, nos estados de Rondônia, Roraima, Amazonas, Pará e Acre.

As reuniões de debates realizadas naqueles Estados propiciou às populações locais discutir, questionar e apresentar sugestões ao projeto. Ao término das reuniões, foi elaborado relatório, que consta desta edição, e entregue como subsídio ao relator da Comissão Especial, constituída para proferir parecer sobre a matéria antes que fosse apreciada pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Ressalte-se aqui a preocupação desta Comissão em colaborar com as mudanças propostas para que aconteçam sem prejuízos à população, às normas legais, à economia das regiões de florestas e a seus ecossistemas, ao mesmo tempo tão ricos e tão frágeis.

Esperamos que este volume sirva de esclarecimento e de enriquecimento a todos quanto o tenham às mãos.

Deputada MARIA HELENA

Presidente

PACOTE VERDE

*Audiência Pública realizada em 05/04/2005,
em atendimento ao Requerimento nº 13/2005, dos
Deputados Asdrubal Bentes e Ann Pontes.*

Convidados:

SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETO

Presidente do Conselho de Meio Ambiente da
Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA

SR. VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Secretário Especial de Produção do Estado do Pará - SEPROD

SR. TASSO REZENDE DE AZEVEDO

Diretor do Programa Nacional de Florestas do
Ministério do Meio Ambiente



Presidente da CAINDR - Dep. Maria Helena, Presidente da FIEPA - Justiniano Neto, Sec. de Produção do Estado do PA - Sr. Vilmos Grunvald

A **SRA. PRESIDENTA** (Deputada Maria Helena) - Está aberta a presente reunião de audiência pública destinada a discutir o Pacote Verde, criado pelo Governo Federal, em atendimento ao Requerimento nº 13, de 2005, aprovado nesta Comissão, de autoria dos Deputados Asdrubal Bentes e Ann Pontes.

Convido para compor a Mesa o Sr. Justiniano de Queiroz Neto, Presidente do Conselho de Meio Ambiente, da Federação das Indústrias do Estado do Pará, o Sr. Vilmos da Silva Grunvald, Secretário Especial de Produção do Estado do Pará, e o Sr. Tasso Rezende de Azevedo, Diretor do Programa Nacional de Florestas do Ministério do Meio Ambiente.

Dando continuidade à reunião, informo que enquanto os senhores expositores estiverem-se manifestando, passaremos uma lista de inscrição para os Parlamentares que desejarem interpelá-los posteriormente.

Convido o Sr. Justiniano de Queiroz Neto para dar início a sua exposição sobre o assunto desta reunião.

Informo que os convidados não poderão ser aparteados no decorrer de suas exposições. Somente após encerrada a exposição os Deputados farão suas interpeleções, tendo cada um o prazo de 3 minutos. Os interpelados disporão de igual tempo para responder aos questionamentos, facultadas a réplica e a tréplica pelo mesmo prazo.

Passo a palavra ao Sr. Justiniano de Queiroz Neto, que disporá de 20 minutos para sua exposição.

O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETO- Exma. Sra. Deputada Maria Helena, em nome da qual cumprimento todos os Deputados e autoridades presentes, Exmo. Sr. Vilmos Grunvald, em nome de quem cumprimento autoridades dos Estados e Secretários, Exmo. Sr. Tasso Rezende, do Ministério do Meio Ambiente, senhoras e senhores, agradeço a oportunidade de estarmos aqui debatendo um tema que é de extrema importância não apenas para o Brasil, mas particularmente para a Amazônia, região da qual fazemos parte.

Com relação ao Pacote Verde do Governo Federal, acreditamos que se refere a uma série de medidas lançadas no mês de fevereiro com vistas a ordenar a questão florestal, ambiental e também, de certa forma, fundiária na Amazônia.

O pacote envolve inúmeras medidas, como a instalação de um gabinete federal no Estado do Pará, mas resolvi ater-me a três medidas que considero mais importantes e sobre as quais gostaria de comentar.

Inicialmente, um dos itens do chamado Pacote Verde ou Pacote Ambiental é o instrumento da limitação administrativa, instituído pela Medida Provisória nº 239, que está em trâmite nesta Casa. Ele propõe um novo instrumento na Lei nº 9.985, de 2000, do SNUC, segundo qual o Governo Federal, por meio de decreto, pode decretar a limitação administrativa, uma espécie de interdição, nas áreas que estiverem sofrendo graves e sérios riscos ambientais.

A nossa opinião sobre esse instrumento é de que ele é muito arriscado. Primeiramente, porque acreditamos que invade algumas competências. Acreditamos que é da competência do Ministério Público determinar ou provocar esses embargos ou essas interdições quando existirem sérios ou graves riscos para a questão ambiental. Um outro aspecto é que considero essa medida um pouco redundante porque, na verdade, quando falamos em limitação administrativa estamos dizendo que o Governo, o Estado, de uma forma geral, não pode, nessa área onde foi decretado esse instrumento, conceder licenças para que novos projetos possam lá se instalar. E no caso do corte raso, realmente ele faz uma proibição explícita.

Na verdade, o Governo é um ente só. O Governo não precisa usar esse instrumento de limitação administrativa para ordenar o órgão, no caso específico da região oeste do Estado, a margem esquerda da BR-163, onde foi utilizado pela primeira vez esse instrumento, por meio de um decreto. O Governo pode determinar ao INCRA e até ao IBAMA que não concedam licenças, para que novos empreendimentos não funcionem.

Consideramos redundantes porque é um instrumento perigoso, é um instrumento que possibilita, a qualquer momento, o Governo interditar determinadas áreas. A meu ver, ele não se faz necessário. Por quê? Na verdade, o Estado brasileiro já dispõe de instrumentos para coibir os desmandos ambientais. A maioria das agressões cometidas contra o meio ambiente que estão acontecendo nas regiões do oeste do Pará ou em outras regiões não estão acontecendo sob a guarda da lei. São desmatamentos ilegais, são explorações ilegais de madeira. Elas não têm a chancela do Estado. Para isso já há leis ambientais, já existe o INCRA, já existe o IBAMA, já existe a Polícia Federal, já existe o Governo do Estado para coibir. O que é necessário é que o Estado aja, é que haja realmente competência.

Não é por meio de um instrumento novo que vamos resolver a questão. As pessoas não vão parar; pelo contrário, tememos até que haja um avanço. Tivemos oportunidade de assistir a uma exposição do Secretário de Meio

Ambiente do Estado em que ele se referiu a um estudo que fez mostrando que após a instituição da reserva legal de 80% na Amazônia, o número de queimadas dobrou.

Nós, que vivemos o cotidiano rural, empresarial, percebemos que quando as pessoas que trabalham na clandestinidade vêem uma medida proibitiva como essa, em vez de temerem a lei, passam a agredir mais o meio ambiente. Pensam: como agora é proibido, tenho de desmatar um pouco mais para tentar aumentar a minha fazenda enquanto posso, porque daqui a pouco não vou poder.

Às vezes, esses instrumentos mais repressivos, mais duros, na prática, acabam fomentando o aumento da destruição. Tanto é assim que a instituição da reserva legal de 80% não conseguiu diminuir os índices de desmatamento na Amazônia. Eles persistem num patamar alto, em torno de 20, 25 mil quilômetros quadrados desmatados por ano. Quer dizer, não é por meio de um novo instituto, de um novo instrumento que vamos conseguir resolver.

Precisamos que o Estado planeje as suas ações. Não é como 6 meses de interdição numa determinada área, renovável por mais 6 vezes, que o problema vai ser revolido. Acho que temos de acabar com o mal crônico que há no Estado brasileiro como um todo. Não é uma crítica ao Governo Federal nem ao Estadual, mas ao Estado brasileiro como um todo.

Às vezes, não primamos pelo planejamento. Fazemos medidas baseadas no impulso, baseada no clamor social. Temos uma tradição muito grande em tentar resolver as coisas com lei: se temos problemas com acidentes de trânsito, vamos fazer um novo Código de Trânsito; se temos problemas com a violência, vamos fazer o Estatuto do Desarmamento. Não digo que as leis sejam ineficazes, mas só a lei não basta. Principalmente nós, que vivemos na Amazônia e conhecemos aquela região, precisamos mais do que uma lei severa, mas que o Estado esteja presente, ordenando, titulando e organizando em benefício das atividades produtivas e das populações tradicionais para que o espaço amazônico seja ocupado de forma produtiva e ordenada.

Percebemos que medidas liminares como essa, temporárias, medidas que têm um curto período de tempo para funcionar — enquanto vou dar uma arrumada na Casa, enquanto vou ver o que fazer, vou interditar essa

área, vou limitar enquanto pensamos no que fazer — geram uma grande instabilidade na região. Isso está acontecendo hoje na margem esquerda da BR-163.

Ainda há pouco conversava com o Deputado Zequinha Marinho, que tem ligações com a região. Há o Júnior, da região de Novo Progresso. O pessoal fica com medo, às vezes até por ignorância: “Estão limitando. Congelaram tudo, proibiram tudo. É intervenção, é internacionalização”. É o que o pessoal comenta. Tenho visto algumas publicações daquela região do Estado e eles acham que essa limitação significou a interdição, o confisco da Amazônia. Para a população carente, isso gera uma instabilidade muito grande, o que acaba acirrando os conflitos sociais.

Acho que não é com medidas intempestivas como essa que resolveremos os conflitos. Precisamos, sim, de políticas duradouras; precisamos que o Estado se faça presente o tempo todo, não apenas quando temos, infelizmente, um caso grave e repulsivo como este do assassinato da Irmã Dorothy, que chamou a atenção da mídia e do Brasil para a Amazônia, particularmente para o Pará, e que parece estará resolvido em 2 ou 3 meses.

Na verdade, assassinatos já acontecem lá há algum tempo, talvez não de pessoas com a expressão da Irmã Dorothy, mas de líderes, pessoas do campo, empresários, fazendeiros. Uma pessoa que defende um causa é ser humano tanto quanto o outro.

Esse conflito existe basicamente em virtude da falta de ordenamento, da disputa por espaço. Por isso, defendemos uma política de planejamento para a Amazônia. Não vemos como bons olhos essa medida provisória, esse novo instrumento.

O segundo ponto do Pacote Verde do Governo que fazemos questão de comentar é a criação de novas unidades de conservação. Com esse pacote se criou, particularmente dentro do Estado do Pará, uma nova estação ecológica e um parque ambiental. Em novembro, já havia sido criada uma Reserva Extrativista — RESEX, a Verde para Sempre, em Porto de Moz, e a Riozinho do Anfrísio, além de outras unidades criadas fora do Estado.

Apoiamos a criação de unidades de conservação desde que realmente bem planejada e bem discutida com a sociedade. Reconhecemos que a unidade de conservação cumpre seu papel na preservação ambiental. É notória a importância do seu papel quando fazemos um cruzamento das fronteiras do desmatamento com as unidades de conservação.

Preocupa-me, contudo, a capacidade de o Estado gerenciar essas unidades. Nos últimos meses, foram criadas muitas unidades de conservação, unidades grandes, com caráter de proteção integral, mais onerosas para o Estado. Manter um parque nacional, uma estação ecológica na Terra do Meio, uma região de conflitos, como esta que foi feita pelo Governo Federal, creio que com 3,3 milhões de hectares, dá muito trabalho, exige recursos. Não basta criar no papel. É preciso cuidar, vigiar. Há pessoas que moram na área. Será preciso proceder a algumas desapropriações. Em outros casos, será preciso viabilizar a subsistência das populações tradicionais. E, infelizmente, somos um País pobre, a Amazônia também, apesar de estar num berço de riquezas naturais. O Estado dispõe de recursos para manter realmente essas unidades?

Defendemos a criação de unidades de uso sustentável. As unidades de conservação são importantes, mas precisamos de unidades que possam ser exploradas não apenas economicamente mas que tenham mais flexibilidade na manutenção.

Ontem, houve uma audiência na Assembléia Legislativa do Estado do Pará sobre a criação da Reserva Extrativista Verde para Sempre. Acabou-se por comentar também o projeto de gestão, do qual vou falar mais à frente. Houve referência à questão da limitação administrativa. E há muitas dúvidas relativas à transparência.

Não posso opinar porque realmente não conheço, mas para criar uma unidade de conservação, uma reserva extrativista, são necessários estudos técnicos, audiências e debates públicos. E a Assembléia Legislativa e o Governo do Estado devem ser consultados. Parece-me que nada disso ocorreu na criação da Reserva Extrativista Verde para Sempre. Se ocorreu, não ficou muito claro, e toda a população da região, não apenas o setor produtivo, tem dúvidas sobre o assunto.

Sei disso porque temos contato com empresários e também com colonos, e muitos chegam a dizer que foram enganados, que lhes disseram, na audiência pública, que assinassem o papel porque seria bom, ajudaria a conseguir financiamentos, cesta básica, enfim, uma série de vantagens. Mas não é assim.

É preciso haver um pouco mais transparência. O Estado do Pará hoje tem dúvida, está inquieto. Ele não é contrário ou favorável à RESEX; apenas tem dúvidas. Será que o processo de criação foi realmente claro e correto? Temos de esclarecer isso, Deputado Zé Geraldo. Deve haver documentos

e estudos no Ministério do Meio Ambiente. As audiências públicas devem conter assinaturas. Precisamos tornar claro que foi, sim, um processo legítimo de criação e que, às vezes, a grita contra a RESEX parte de setores insatisfeitos.

Outra dúvida é em relação ao tamanho: 2 milhões de hectares para uma reserva extrativista. Não digo que seja pouco ou muito, mas para benefício de quantas famílias? É necessário realmente esse tamanho de floresta? Se o nosso objetivo é realmente preservar o meio ambiente onde vivem as populações tradicionais, os ribeirinhos, os seringueiros, os quilombolas etc. há necessidade de uma área desse tamanho? Eles vão usufruir dessa área, vão ajudar na preservação ou está-se gerando um conflito social?

Especialmente em relação à RESEX Verde para Sempre, conheço um fazendeiro que possui uma fazenda com 5 mil bois dentro da área. O que vão fazer com esse indivíduo? Vão tirá-lo de lá? Vão indenizá-lo? É preciso que isso fique claro. E daí vão ocupar aquela área de pasto para quê? Os ribeirinhos vão cultivar algo lá?

Sou empresário, tenho, forçosamente, nos últimos anos, de estar presente, de estudar e observar essas questões ambientais, mas muitas vezes esses assuntos não ficam claros para nós. Na semana passada houve aqui um seminário e lembro que havia alguém do setor ruralista que afirmou: “A lei precisa ser mais clara, pois ela diz muita coisa mas não diz o que vai acontecer com a minha área de posse. Estou em Novo Progresso há 20 anos. Tenho a minha fazenda com curral, boi e gado. Não vou sair de lá. Só saio de lá se o Governo chegar e me der uma quantia pela minha propriedade. Do contrário, não saio”. As pessoas que estão na área têm dúvida, ficam inquietas. Isso precisa ficar claro.

Outra preocupação diz respeito ao setor produtivo florestal. Quando falamos nesse setor é importante que fique claro, não apenas para o nosso Deputado mas para as outras pessoas presentes, que o setor florestal que defendemos é o que trabalha com manejo florestal sustentável, de preferência com a certificação, embora seja um mecanismo voluntário, pois sabemos que ela acaba garantindo uma credibilidade maior para a empresa que trabalha com a certificação. Então, falamos de um setor florestal sustentável.

A criação dessas unidades de conservação me preocupa. Vou dar um exemplo: 3 milhões e poucos na Terra do Meio, mais 2 milhões das RESEX e mais 8 milhões agora estamos falando de 14 milhões de hectares que, teoricamente, foram subtraídos dos estoques florestais, onde poderíamos uti-

lizar esse maciço florestal para gerar desenvolvimento para o setor florestal também. Não há necessariamente que se excluir. A existência de um projeto de manejo florestal funcionando numa determinada área não impede que uma população tradicional ocupe aquela área. É preciso que haja um processo de entendimento, de parceria, ou seja, organização.

Preocupa-me muito quando vejo a criação dessas áreas. Há cerca de 30 dias, conversamos com o pessoal do IMAZON, que tem uma boa base de sensoriamento remoto da Amazônia e especificamente do Estado do Pará, para verificar as áreas da União e as áreas de jurisdição do Estado. Cruzando e tirando todas as áreas que presumivelmente estão em conflito, ou que têm fronteiras ou são focos de queimadas, temos hoje disponíveis como áreas do Estado para concessões florestais 1 milhão e meio de hectares. Num Estado com 125 milhões de hectares, temos 1,5 milhão de áreas do Estado para se fazer concessão. É muito pouco. Com a criação das unidades, como setor produtivo, ficamos preocupados, porque quando o projeto de lei vier a ser aprovado e passarmos a ter o instrumento das concessões como vale, talvez não reste nada para se fazer concessão no Estado do Pará. Não apenas pela questão do desmatamento, da grilagem, que também é preocupante e somos contra, mas também por estarmos criando unidades de conservação restritivas do uso sustentável. Fica esta nossa opinião.

O terceiro ponto que eu gostaria de comentar é a respeito do Projeto de Lei nº 4.776, de 2005, referente à gestão de florestas públicas. Consideramos um projeto positivo para o setor florestal, vemos o projeto com bons olhos. Para nossa alegria, as organizações sociais e ambientais também vêm com bons olhos essa proposta. Fizemos parte da construção desse projeto pelo período aproximado de um 1 ano no Ministério do Meio Ambiente. Participamos de inúmeras reuniões. Evidentemente o projeto, tal como está, não é o que o setor florestal deseja ou montaria e escreveria. Porém, temos de ter a inteligência e o bom senso de construir consenso, fazer o que é possível, respeitando os diversos interesses que sabemos existirem, principalmente na Amazônia.

Um dos aspectos positivos que gostaríamos de ressaltar é a criação do instrumento das concessões florestais que até hoje não existe, apesar de muitos países o utilizarem e de ser bastante lógico.

Temos ouvido, no desenrolar da condução desse projeto de lei, muitos estigmas e mitos que estão sendo construídos. Um deles fala da privatização, ou seja, que esse projeto vai privatizar a Amazônia. Informo às pesso-

as presentes que privatização é o que ocorre hoje: grilagem, derrubadas e queimadas de várias terras públicas. Isso é privatizar, porque está havendo a posse de algo que é bem público de todos nós e do Estado. A concessão é um mecanismo de bom senso. Existe algo que é público mas que o Estado não consegue vigiar nem conservar. Tanto é assim que as pessoas estão lá pilhando de forma desordenada. Quer dizer, se eu tenho um bem público e ele tem um valor econômico, vou fazer uma concessão, dentro de determinadas regras, com salvaguarda. E vou reinvestir os recursos oriundos dessa concessão na sociedade.

Para isso, o projeto de lei tem todo um mecanismo. Desde a criação do Fundo de Desenvolvimento Florestal, a repartição de renda com Estados e Municípios.

A concessão é um instrumento inteligente e bastante lógico que já é adotado em outras áreas, como petróleo, eletricidade e telefonia. O problema é que a floresta cria em nós um certo apego. Ela fala mais ao coração, provoca mais a questão ambientalista, sentimentalista. Mas é um bem. Florestas e árvores são bens públicos. Temos um instrumento, o manejo florestal, apto para manejá-las, trabalhá-las, equilibrando a utilização dos recursos e a manutenção das florestas.

Um outro aspecto é que ele evita o latifúndio florestal. Hoje, na Amazônia, para trabalhar de forma sustentável e certificada as empresas são obrigadas a adquirir grandes áreas florestais. Quando se pega a relação das empresas certificadas pelo FSC, há áreas de 40 mil hectares, 200 mil hectares, 500 mil hectares. A empresa é obrigada a comprar. A área não cai do céu e tem um preço.

Com a concessão florestal, além de ordenarmos e utilizarmos de forma mais adequada as florestas públicas, estamos possibilitando que a empresa pegue esse recurso que hoje está imobilizado na aquisição de terras e destine uma parte para remunerar a concessão e outra parte para investir em tecnologia industrial, porque vivemos um mercado florestal extremamente competitivo.

O Brasil é competitivo em algumas áreas; em outras, não. Apesar de termos a maior floresta tropical do mundo, participamos com apenas 4% no mercado internacional. Temos muito ainda o que crescer. Nossas empresas precisam melhorar muito na gestão tecnológica para melhorar a sua competitividade.

Acreditamos que a concessão tem esse condão. Ela permite que a empresa desmobilize recursos hoje destinados à aquisição de área e possa investir na empresa para ganhar mais competitividade, conquistar mais mercado, gerar mais empregos, poder crescer. Então, vemos de forma positiva.

Cria-se uma agência de concessão, que é o Serviço Florestal Brasileiro. Quando começamos a discutir o projeto, a idéia era se criar uma agência nacional de floresta, assim como há a Agência Nacional de Energia Elétrica e a Agência Nacional de Telecomunicações, porque havia muito esse caráter das concessões. Depois, por vários motivos, acabou-se mudando o nome, mudou-se um pouco o conceito para o Serviço Florestal Brasileiro, que tem o caráter de ser uma agência autônoma, até certa forma independente, para poder fazer as concessões — isso é importante.

Existem críticas dos servidores do IBAMA — é uma questão interna do IBAMA; se estão ou não tirando atribuições eu me reservo o direito de não comentar —, mas a existência de uma agência independente, com mandato fixo, é fundamental para que o processo de concessões dê certo, porque isso dá ao mercado, à iniciativa privada, as pessoas que vão candidatar-se a essas concessões, a segurança e a estabilidade necessárias para poder concorrer no processo. Se o órgão que fizer a concessão tem gestão e nomeação políticas, isso transmite ao mercado muita insegurança. É mais ou menos como a história da independência do Banco Central, que hoje tem uma independência de fato — o Ministro Palocci gosta de dizer isso. Isso é necessário. Gostando ou não, é a lei do mercado, é o que vige no mundo hoje. Ao mesmo tempo em que o Governo Federal não quer dar tanta autonomia, sabe que precisa ter certa autonomia, do contrário não haverá interessados na concessão.

Há alguns comentários que gostaríamos de fazer particularmente em relação ao texto do PL. Primeiro, ele cria três modalidades de gestão de florestas públicas: a criação de novas florestas nacionais, a destinação de florestas públicas a comunidades locais e a concessão florestal.

Nesse ponto, já argumentai quanto a nossa preocupação com que os estoques florestais possam ser destinados também para o desenvolvimento do setor florestal. Temos um potencial imenso, precisamos crescer nessa área. Quem conhece a fundo o trabalho com o manejo sustentável sabe que a Amazônia tem uma vocação florestal e ele é benéfico para a sociedade, e não exclui necessariamente as comunidades tradicionais.

Então, gostaríamos de ver incluído no texto do projeto que, quando a área tiver um potencial econômico e florestal, ela seja destinada prioritariamente às concessões, porque corremos o risco de encontrar áreas com potencial econômico cujas concessões podem não ocorrer num primeiro momento, mas podem acontecer dali a alguns anos, e essas áreas podem tornar-se unidades de conservação de uso restrito. Por isso, gostaríamos de ver incluído um parágrafo único no art. 4º dando preferência à concessão florestal, caso exista o potencial econômico e florestal.

Evidentemente, quanto às comunidades tradicionais, existe o resguardo e as salvaguardas mais à frente do texto.

Uma coisa que nos preocupou nesse projeto de lei é que ele usa um novo conceito de comunidade local. Consideramos que o conceito adotado é muito amplo e vago quando diz que comunidade local “é um grupo humano, distinto por suas condições culturais, organizado segundo seus próprios costumes”. Com um pouco de flexibilidade eu monto um Centro de Tradições Gaúchas — CTG na Amazônia e passo a considerar essas pessoas uma comunidade local.

Às vezes, na boa intenção, as coisas acabem tendo um sentido contrário. Tememos que em florestas públicas acabe sendo fomentada a criação de comunidades locais, de invasões, de ocupações, para se tentar constituir ali um grupo humano e passar a ter direito. O projeto de lei, tal como está, não diria que seja benéfico, mas é extremamente justo com a comunidade local, porém, não nesse conceito que está aqui.

Sugerimos, portanto, a adoção do conceito de população tradicional, que acho estar mais fundamentado na doutrina ambientalista e é um pouco mais restrito e um pouco mais claro. Precisamos caracterizar — e aí pedimos o apoio das organizações sociais — o que é essa população tradicional. Isso precisa ficar claro, para que não gere conflitos depois, no momento em que esse processo de gestão de florestas começar a acontecer.

Consideramos necessário, na tramitação do projeto nesta Casa, procurar simplificá-lo. A meu ver, ele é extremamente detalhista. E como é um processo novo o Estado brasileiro fazer essas concessões, embora já tenhamos alguma experiência em âmbito mundial, mas para o Governo brasileiro será um processo novo, não podemos fazer uma lei tão detalhada e amarrada que não permita adaptações e flexibilizações. Se não der certo de um jeito, só vamos conseguir mudanças por meio de lei. Por isso, acho que o projeto de lei deveria ser simplificado.

Não sou contrário à consulta pública, mas faço questão de dar alguns exemplos. O primeiro está no art. 11, § 1º. Além da Comissão de Gestão de Florestas Públicas, formada por representantes de todos os segmentos e movimentos da sociedade, o Plano Anual de Outorga de Florestas Públicas será também submetido à consulta pública. Como é que se vai fazer isso?

Vamos supor que o plano preveja 20 ou 30 florestas públicas em várias regiões. Como consultar isso? É possível consultar a floresta. Suponhamos que se vai fazer uma concessão de floresta na região de Almeirim, no Estado do Pará. Fazemos uma audiência pública no local e conversamos com o Governo do Estado. Mas como submeter todo o plano à consulta?

O segundo exemplo está no art. 22, § 2º. O edital de licitação também será submetido à consulta pública. Trabalhei em órgão público um bom tempo e sei que edital de licitação é uma peça técnica. Ao se submeter um edital de licitação a uma consulta pública o que vai provavelmente acontecer nessas comunidades é ela pedir que se inclua no edital que a empresa tem de construir um hospital e uma escola e tem de doar uma ambulância. Ou seja, acaba-se desfigurando o processo das concessões.

O edital deve ser uma peça técnica que garanta transparência e isonomia na licitação da floresta. Os recursos auferidos pelo Estado com a concessão é que vão permitir ao Estado desempenhar, sim, o seu papel, que é construir escolas e hospitais. Isso não significa que o concessionário da floresta não terá de ter uma relação produtiva com a comunidade, com o Município; evidentemente, isso vai ocorrer. Mas sei o que é submeter uma peça técnica à consulta pública, já passei por isso. Em nosso Município, no Estado do Pará, tivemos um projeto da Vale do Rio Doce. E cada um quer resolver o seu problema: a comunidade das costureiras queria fosse estabelecido que a Vale do Rio Doce deveria doar máquinas de costura; a empresa tinha de fazer isso e aquilo. Esse tipo de coisa acaba por tumultuar e desfigurar o processo.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Dr. Justiniano, por gentileza, pedimos a V.Sa. que sintetize sua exposição.

O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETO - Já estou terminando, Sra. Presidenta.

O terceiro exemplo está no art. 13. O Estado tem de publicar a conveniência da concessão florestal. Ora, se vai fazer um plano anual de outorga, se existe uma lei, para que o Estado vai publicar uma conveniência de conceder? Parece estar pedindo licença para fazer a concessão. Se há um ins-

trumento, se há um plano, cria-se um regimento. Vemos muita burocracia, muitas fases que vão tirar do projeto o dinamismo necessário.

Dificuldades que encontramos no setor produtivo para calcular os custos das concessões. Temos lá: os estudos feitos para a concessão florestal devem ser pagos pela iniciativa privada. Temos o preço mínimo, temos as auditorias independentes, que também têm de ser pagas pelo setor privado, temos os benefícios sociais. São tantos os componentes, que dificultam. Precisamos simplificar nesse ponto. É preciso haver um preço e como vai ser cobrado. É evidente que o valor vai estar no edital, mas a regra tem de estar na lei, e ser uma coisa simples, direta, para que a pessoa possa olhar, calcular e saber quanto vai custar o acesso àquela concessão.

Um outro ponto consta do art. 32: incumbe à concessionária recuperar as áreas impactadas independentemente de culpa ou dolo. Consideramos esse artigo um verdadeiro absurdo. Suponhamos que eu tenha uma determinada concessão e que aconteça de cair um raio e de a área pegar fogo ou de ela sofrer uma invasão. Ora, se não tenho culpa nenhuma, se não contribuí para o acontecimento, mesmo assim terei de recuperar a área impactada? É preciso colocar limites, do contrário assustaremos todos os interessados nas concessões.

Para finalizar, o art. 75, que tem recebido críticas de alguns movimentos. Enfatizo que ele trata de disposições transitórias mas é fundamental, porque as concessões não terão resultados práticos e expressivos com menos de 2, 3 anos. Primeiro, é preciso aprovar esse projeto de lei, criar o serviço florestal, fazer o Cadastro Nacional das Florestas Públicas, enfim, há muita estrada pela frente.

No plano estadual temos, no Pará, o macrozoneamento ecológico-econômico, um passo importante, um avanço importante, mas que não resolve. Essa tem sido a grande grita dos setores produtivos no Estado do Pará. Precisamos saber como o setor florestal e o setor produtivo agrícola trabalharão. Ou terão de parar?

Não estou defendendo grilagem de terra, não estou defendendo desmatamento, mas temos instalado no Estado um parque industrial com cerca de 1.200 empresas, desde o pequeno moveleiro até a grande fábrica, a grande exportadora, que precisam produzir. Precisamos criar uma ponte que ligue a situação ideal que queremos para a Amazônia e a maneira que chegaremos lá sem que tenhamos um caos social, com desemprego e fechamento de empresas.

Eu fiz questão de ressaltar em vermelho este art. 75, §§ 1º e 2º. Atualmente, existem projetos de manejos, aprovados em áreas de posse, em áreas que não têm titulação, mas que não são áreas griladas. Conheço áreas em que o cidadão mora há 20 anos e está há 15 anos pedindo ao INCRA para legalizar seu título, com todas as certidões que se pode imaginar pagas. Ele não sairá de lá. Agora, ele não tem 80 hectares, mas 1000 hectares. Por que quem tem 100 hectares pode e quem tem 900 hectares não pode? O Estado tem de ser imparcial, quer dizer, se não pode a posse para um, não pode para outro. Se a posse é legítima, ela pode para ambos. É evidente que não existe uma posse de 100 mil hectares. Estou falando da posse legítima, em que o cidadão mora, cuida da floresta, está lá há vários anos trabalhando. Eu conheço vários planos de manejo aprovados em áreas em que o cidadão está há 15, 20 anos investindo. Como dizer que esse cidadão não tem direito?

Está escrito aqui: as unidades de manejo onde não for verificado o correto andamento do manejo florestal terão o plano de manejo cancelado e deverão ser desocupadas sem ônus para o Poder Público e sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei. Ele não vai desocupar. O Estado terá de agir. Se ele considera que aquela posse não é legítima, terá de acionar, terá de desapropriar. Existe todo um rito legal.

E afirmar que se o plano não estiver correto será cancelado, é evidente. O IBAMA já tem essa competência. Não há necessidade de a lei ser redundante, porque se cria um clima de instabilidade. E se o plano dele não for verificado, como, muitas vezes, não é? Há planos de manejo com 2, 3 anos que ainda não foram vistoriados pelo IBAMA. Se em 3 anos o IBAMA não vistoriar, a pessoa fica parada, aguardando? Precisamos ser um pouco mais claros.

O objetivo desse artigo é garantir a continuidade dos planos e garantir a posse legítima, não a posse grilada, feita com base na violência.

Darei um exemplo, para finalizar. No mês de janeiro, foram cancelados e depois revogados vários planos em áreas de posse no Estado do Pará. Depois que o Governo reviu a decisão, extremamente injusta, porque não eram planos de manejo grilados, voltou atrás. Houve uma grita, o Governo cedeu a pressão etc. Se somássemos todos os planos, daria uma área de 120 mil hectares. Não é um número assustador. Não estamos falando de 2 milhões de hectares, como em uma reserva que foi criada, mas de 120 mil hectares, cerca de 127 planos de manejos comunitários, de pequena escala, e de escala empresarial.

Reforço que essa disposição transitória é fundamental para garantirmos a estabilidade e o apoio ao projeto de lei do setor produtivo responsável, que trabalha na legalidade e quer continuar assim.

Encerro a minha apresentação e fico à disposição para quaisquer perguntas.

Peço desculpas se extrapolei um pouco o tempo.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Extrapolou, mas foram extremamente úteis as suas explicações, Dr. Justiniano. Agradecemos todos os esclarecimentos e informações aqui prestadas por V.Sa.

Neste momento, passo a palavra ao Sr. Vilmos da Silva Grunvald, por 20 minutos, para fazer sua exposição.

O SR. VILMOS DA SILVA GRUNVALD- Exma. Deputada Maria Helena, gostaríamos de agradecer a abertura desta audiência para que o Estado venha apresentar suas posições sobre questões importantes. Gostaria de saudar a Deputada Ann Pontes, pela iniciativa do requerimento para que esta audiência acontecesse, assim como o Deputado Asdrubal Bentes, que parece estar ausente, e o Deputado Zequinha Marinho. Saúdo também toda a bancada estadual do Pará.

Gostaria de fazer algumas reflexões sobre a questão do Pacote Verde, mas vou ater-me a duas questões específicas. A primeira refere-se à medida provisória de interdição de áreas, uma medida, do meu ponto de vista, extrema, desnecessária. Na realidade, se nós, brasileiros, de alguma forma sentimos algum resquício do processo de intervenção federal sofrido na Amazônia durante todo o processo do regime militar, recuperar práticas como essa num regime democrático é algo que assusta um pouco, tendo em vista instrumentos consolidados ao longo deste tempo que permitem, de alguma forma, uma atuação efetiva do Poder Público em determinadas condições.

É bom que se faça uma reflexão, porque tudo o que aconteceu é devido ao fato de se ter gerado uma expectativa em relação à pavimentação da BR-163 e à conseqüente oportunidade de melhoria de vida para aquela região, o que fez com que as pessoas de alguma forma fossem para lá e constituíssem o conflito.

Há instrumentos hoje à disposição tanto do Governo Federal quanto do Governo Estadual, mas este último tende a atuar na região com uma certa limitação, principalmente por conta da intervenção sofrida pela Amazônia, especialmente o Pará, com relação ao Decreto nº 1.164, que, na realidade,

federalizou áreas do Estado. Nessa região específica, o Governo Estadual tem uma capacidade muito limitada de atuação.

Acreditamos que a ação deve ser no sentido estrutural, e não conjuntural. Teriam de ser desenvolvidos mecanismos de conciliação de interesses entre os Governos Estadual e Federal, por exemplo, em torno da proposta estruturada ao longo deste ano do macrozoneamento, de tal forma que poderíamos, pelos próprios instrumentos que temos hoje, criar mecanismos de inibição, por via administrativa, para que não precisássemos ter em um dispositivo legal o processo de interdição. E deveríamos delegar essa prerrogativa a um ente estadual, a uma secretaria de Estado, já que há uma entidade ambiental, a Secretaria de Meio Ambiente — e os Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs) fazem parte desse processo —, assim como a um ente federal competente — não sei se o IBAMA ou uma autarquia. Mas se delega uma prerrogativa de interdição de atividade econômica, constituída do ponto de vista legal até que haja uma ação, a um ente no nível de decisão operacional. É um risco extremamente grande. A nossa posição muito clara é de que isso é uma iniciativa que tem muitas restrições. A outra condição que merece uma avaliação um pouco mais profunda é a questão do Projeto de Lei das Concessões.

Detalharei um pouco mais essa abordagem, mas primeiro faço a declaração inicial de que o setor florestal é um dos grandes pilares do processo de desenvolvimento do Estado do Pará. Não podemos, de forma alguma, abrir mão dessa condição. Que a exploração dos recursos seja feita de forma sustentável, para garantir inclusive que este seja um processo de desenvolvimento que não se interrompa ao longo do tempo, mas que de alguma forma seja internalizado para o desenvolvimento do Estado. E as concessões são um instrumento importante para a alavancagem desse setor. Quer dizer, qualquer iniciativa que vá na direção da regulamentação do processo de concessão deve ter o nosso apoio.

Gostaria de fazer algumas reflexões sobre a Constituição Federal com relação à questão florestal e ambiental. Sobre o que a Constituição dispõe? Que a União, os Estados e os Municípios têm competências concorrentes sobre florestas e sobre a preservação ambiental e que cabe à União constituir normas gerais. Isso dá uma indicação de que existem 2 conceitos que devem de alguma forma ser fortemente avaliados. Primeiro, qual o conceito de normas gerais? Até onde termina o conceito de norma geral — e aí é um segundo conceito, o conceito da concorrência, porque vai na direção

da autonomia federativa — e começa a questão suplementar por parte dos Estados e dos Municípios? São coisas sobre as quais teríamos que refletir em relação ao projeto de lei que está sendo proposto. O conceito de norma geral, já abordado pelo Justiniano, do ponto de vista do detalhe, traz condições extremamente fechadas, que, ao nosso ver, inclusive contrariam alguns pontos do dispositivo constitucional.

Gostaria de fazer uma abordagem em relação à questão do setor florestal, em especial do setor madeireiro. Logicamente, a questão florestal transcende os bens e os produtos madeireiros. Determinados produtos não-madeireiros de suma importância não foram citados de forma regulamentar no projeto de lei, o que poderia dar uma grande contribuição nessa direção. Mas o projeto não o fez, porque, na realidade, prendeu-se à questão madeireira.

Abordarei a questão madeireira por ser da mais alta relevância. Se eu pegar os dados disponibilizados pelo IBGE, sem fazer nenhuma crítica em relação a sua precisão, mas simplesmente para se ter uma visão relativista de como a extração de madeira se dá no Brasil, eu diria que temos 3 Estados na Federação que detêm 75% de toda a madeira em tora do Brasil: o Pará, que extrai 12 milhões de metros cúbicos de madeira em tora por ano; Mato Grosso e Rondônia. Depois, temos a Bahia, o Paraná, o Amazonas e os outros Estados que têm uma participação relativamente pequena nesse processo.

Quando falamos de extração de madeira, principalmente em florestas nativas, pelo menos esse é o conceito do IBGE, na realidade nos referimos a um setor que tem forte impacto em meia dúzia de Estados. Essa é uma condição essencialmente amazônica. Temos de refletir sobre a ambiência dessa questão em âmbito nacional ou local, em especial em relação ao Estado do Pará. Por quê? Por esses dados do IBGE, que tem suas imprecisões pela forma de coleta, 50% de toda a madeira extraída de florestas nativas são extraídas no Estado do Pará. Isso tem um impacto violento no Estado. Daí a nossa preocupação e a dos Parlamentares do Estado — Deputada Ann Pontes e outros presentes na audiência — em entender o impacto que isso teria sobre o desenvolvimento e sobre a qualidade de vida das pessoas do Estado.

Farei minha avaliação nos 3 Estados que concentram 75% da madeira extraída de floresta: Pará, Mato Grosso e Rondônia. O mercado do Pará teria o Nordeste como destino.

Temos aqui as exportações, que já foram comentadas pelo Justiniano, da FIEPA. Essas exportações representam apenas 24% de tudo que é extraído do Pará em termos de volume processado da madeira extraída do Estado, isto é, processo industrial de agregação de valor. Não se trata de saída de madeira em tora, mas de produto processado.

O Sudeste já entre em 500 mil e 1 milhão de metros cúbicos. São Paulo e o Sul do Brasil também estão nessa condição.

Se pegarmos o mercado do Mato Grosso, veremos que mais de 1 milhão de hectares são dirigidos a São Paulo e ao Sul do País. Rondônia, como tem um nível de produção mais baixo do que dos 2 outros Estados, na realidade não tem nenhuma saída com mais de 1 milhão de metros cúbicos/ano, mas o destino é o Sul e o Sudeste do País. Se computarmos os 24% do Pará para exportação, os 7% de Rondônia e os 6% do Mato Grosso — estou falando de 75% de tudo que é extraído do Brasil —, esses 3 Estados representam 90% de toda a produção de madeira extrativa que é comercializada no País.

Grande parte da extração representa a contribuição que esses Estados dão para o desenvolvimento do Brasil. Se formos mais a fundo nessa questão e identificarmos a que se destinam essas madeiras processadas, pelos dados do Imazon, instituto que tem credibilidade internacional fantástica, veremos que 60% a 70% delas se destinam à construção civil. Isso significa dizer que quando falamos do setor madeireiro florestal, no Brasil, referimo-nos, em especial, a esses 3 Estados e, de forma muito evidente, ao Estado do Pará, num setor que abastece o Brasil.

De alguma forma, temos de descaracterizar a crença de que quem está se apropriando dos produtos florestais da Amazônia são os estrangeiros. Não, são os brasileiros. Se temos uma contribuição a dar para o País, é a capacidade de regular de forma efetiva esse setor, porque ele tem uma forte contribuição a dar para o desenvolvimento do Brasil, principalmente na questão da construção civil. Sempre tenho dito que no dia que travar de fato o setor florestal madeireiro no Estado do Pará, será necessário avisar aos nordestinos que eles vão parar de construir, porque um terço de tudo que é explorado no Estado vai para o Nordeste. Essa é uma condição que se deve ter em mente do ponto de vista de como devemos tratar esse setor.

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Maria Helena) - Informamos que V.Sa. tem mais 5 minutos para concluir sua exposição.

O SR. VILMOS DA SILVA GRUNVALD - Na Amazônia, temos 2.570 empresas que processam madeira. Quase a metade, 1.210, está no Estado do Pará. Em relação a essas que processam, notamos que na Amazônia só 30% são de áreas próprias; 70% são de áreas de terceiros. Isso significa que o processador, o industrial da madeira, o madeireiro, como disse o Justiniano, não é extrator da madeira, mas industrial da madeira. Precisamos ter isso claro, porque o segmento produtivo da madeira tem de ter separado extrator e industrial. Esses são aspectos fundamentais que temos de ver de alguma forma.

Na Amazônia, o setor gera quase 130 mil empregos diretos e 1,8 emprego indireto para cada emprego direto gerado, sendo que metade desses empregos são gerados na própria região de processamento e metade fora — por exemplo, construção civil, etc. —, em outros Estados. Temos, então, um total de 350 mil, sendo que na região representa 4,5% de todo o pessoal ocupado

Aqui, é importante destacar que um terço e dois terços dos empregos são gerados diretamente na extração, e que dois terços dos empregos são gerados na comercialização. Ou seja, quando se trava a comercialização, o impacto é direto no emprego.

Neste ponto, a relação de áreas públicas e privadas, que representa que ainda há terras devolutas.

Aqui, uma disputa. O Estado do Pará tem 67 milhões de hectares — hoje, pouco menos, por causa da criação das recentes unidades; o Amazonas tem problema de logística para implementação; os demais Estados, com menos.

Isso para dar idéia quanto ao processo de intervenção do 1.164 — essa parte escura representa as áreas afetadas.

Aqui, a dimensão das necessidades imediatas de madeira em tora do Estado do Pará, que hoje é de 12 milhões de metros cúbicos/ano, para processar aqueles 4 milhões de metros cúbicos e dar atendimento ao mercado. Há indicação de que, do total, 50% — que não chamarei de ilegal, mas de informal — podem ser ilegais. A exploração legalizada: 2% vêm do plano de manejo; um terço de autorização de desmatamento. Considero que as florestas públicas devem atender, pelo menos, a 50% das necessidades de mercado, já que as concessões são mecanismos importantes para substituir os 50% da informalidade, que é ilegal. Ou seja, se eu quiser trazer o setor para uma condição de legalidade, de formalidade, terei que prever, pelo

menos, que as concessões atendam a esse universo. Se eu fizer esta conta considerando que a extração, através de planos de manejo florestal, é de 25 hectares por metro cúbico — extração de baixo impacto —, para um ciclo de 30 anos, precisarei, hoje, de 8 milhões de hectares de florestas de produção concessionadas.

Totalizado, as FLONAS do Carajás, do Trombetas, do Tapajós e do Caxuanã, são 1,4 milhão de hectares. Terei quer criar mais FLONAS, se essas, logicamente, apesar de sua dimensão, não tiverem.

Tudo que foi criado como unidade de conservação no Estado, nessa medida do Pacote Verde Para Sempre, totaliza 5,8 milhões de hectares. Tudo isso não seria suficiente em termos de concessão.

Menciono isso para mostrar-lhes a dimensão desse segmento no Estado do Pará. Hoje, eu precisaria de 8 milhões de hectares de florestas para não parar o segmento do Brasil.

Estabelecemos alguns princípios no Estado para discutir, desde o primeiro momento, com o Ministério do meio Ambiente. Está aqui o meu amigo Tasso. Já tivemos várias discussões a respeito do assunto. Seria o princípio da sustentabilidade, que é pré-requisito — talvez isso nem merecesse ser citado, mas vou fazê-lo. Existe a necessidade do descolamento da questão fundiária, da questão ambiental florestal; se não conseguirmos fazer esse descolamento, não vamos conseguir avançar. E o projeto de lei, na realidade, tem essa condição — talvez essa seja uma inovação que possamos fazer —, porque ele traz essa colagem, quando identifica floresta nacional, floresta estadual e floresta municipal. Está colada à questão do domínio sobre a terra, que tem base florestal. Essa é uma questão acessória, em nosso entender; ela não é o principal.

O Estado tem demonstrado fortemente essa condição. Quando começamos a discutir as unidades de conservação com o Governo Federal, que foi posterior à criação da Reserva Extrativista, na realidade, o que nos interessa é o ordenamento ambiental, independe da área que está assentada. E nessas áreas de 6 milhões de hectares, instituídas recentemente pelo Governo Federal, pelo menos 3 milhões de hectares são de domínio do Estado, que estão esterilizados. Temos uma proposta clara de como deveremos avançar com relação ao assunto.

Se formos avançar no que diz respeito à nossa relação com o INCRA, temos um protocolo assinado com o instituto segundo o qual, se precisar de áreas de domínio do Estado para fazer assentamentos, o Estado disponibi-

zará essas áreas, porque a questão fundiária pública é acessória no processo de ordenamento florestal e no processo de ordenamento ambiental.

Outro princípio é o da autonomia federativa, já por mim citado. O dispositivo constitucional define essa condição. E o projeto de lei não faz referência, fala sobre o domínio fundiário, mas nada diz com relação à autonomia. Não há sentido. Se tenho um poder concorrente, é claro, pelo menos para nós, quando ele fala de quem é. O Estado, no momento em que vai instituir uma concessão florestal, tem que pedir anuência do órgão ambiental competente, que se intui seja o IBAMA. Isso fere totalmente o princípio da autonomia federativa. O Estado não tem, num processo concorrente, que pedir a anuência da União para instituir florestas de produção.

A adoção do macrozoneamento econômico e ecológico é uma proposta que o Estado fez, inclusive, para a sociedade — há um ano que se está discutindo —, e ofereceu para debate e aprovação da Assembléia Legislativa, como marco referencial para se ter o nível de áreas para exploração e, como último, que a gestão das florestas públicas seja orientada para a produção de produtos florestais, quer sejam madeireiros, quer não, e não pela questão ambiental, porque já está como pressuposto inicial. A forma de concessão tem de ser orientada pelo nível de produção.

Essa aqui é uma proposta do macrozoneamento. Não vou estender-me devido ao limite do tempo.

Gostaria de passar à última transparência, que são algumas preocupações com relação ao projeto de lei florestal.

Primeiro, a centralização com relação às dimensões regional e local. Quer dizer, o projeto de lei leva a uma centralização, em âmbito federal, incompatível com a dimensão local, ou, no máximo, regional. Vimos que temos meia dúzia de Estados, principalmente na Amazônia, que têm grande parte da questão. E o impacto disso se dá regional ou localmente. O que é diferente, como foi citado, dos setores de telecomunicações, de energia elétrica, em que há todo um sistema interligado. O setor de recursos hídricos possui bacias que abrangem vários Estados. Portanto, nesse caso, faz sentido se falar no assunto. Temos preocupação de saber se isso, em nosso caso, é salutar ou não.

A outra condição é que, se não criarmos mecanismos de aferição, criará-se uma competição entre concedente, principalmente entre a União e o Estado, que têm poderes de concorrência. Já tenho um processo de competição no mercado, porque o produto florestal atua num mercado extrema-

mente competitivo. Neste caso, vou ter um processo de competição entre os concedentes: quem concede mais, a União ou o Estado? O Estado tem uma lei florestal cujo instrumento de concessão está posto, e vamos atuar, independentemente se tramitará o projeto: vamos usá-lo e vamos permitir sua tramitação. Essa é uma condição fundamental. Ou se chega a um consenso com relação a esse assunto, ou os Estados podem ter uma ação de competição.

Outro ponto é a complexidade e a falta de clareza do processo de outorga. Não me vou estender quanto a isso, porque já foi de alguma forma citado aqui. O processo é complexo e não é claro. Posso até ter a condição de desafiar qualquer um a fazer um fluxograma de como se obtém a concessão pela forma atual. Se estou falando para se extraírem 6 milhões de metros cúbicos de madeira, com capacidade de mobilizar capital, inclusive, para dar conta do mercado demandado pelo Brasil, duvido que, neste cenário, haverá atração de empreendedores.

Já se falou aqui da garantia de disponibilidade de áreas de concessão para a exploração florestal. O mais importante é ter, dentro do espaço, uma reserva para a concessão florestal. Por quê? Porque se gera, a partir daí, uma quebra de expectativa. E aí é importante. Acho que os mecanismos de audiências públicas e consultas públicas devem ser feitos nessa fase, nas quais, de alguma forma, mapeia-se o espaço, gera-se expectativas de mercado para essas concessões florestais.

Outro ponto de preocupação nossa é o conflito na gestão das concessões. Ora, o projeto de lei instituiu o gestor e, na realidade, institui um fiscalizador. No caso federal, posso até entender que eles tenham certa articulação. No caso estadual, como a coisa não é clara, para mim é extremamente difícil. Tenho um contrato administrativo que é bilateral: concedente e concessionário. Aparece-me uma terceira figura, o IBAMA, que não faz parte do contrato, mas que tem o poder de fiscalizar o objeto do contrato, o manejo. Como fica a relação jurídica entre dois entes contratados? Essa é uma preocupação.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Sr. Vilmos, já extrapolamos o tempo em mais de 8 minutos.

O SR. VILMOS DA SILVA GRUNVALD- Peço apenas um segundo, para concluir.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Concedo a V.Sa. dois minutos.

O SR. VILMOS DA SILVA GRUNVALD- Outra preocupação é a capacidade de inibir a informalidade. Ora, se tenho hoje uma indicação de que 50% desse mercado é informal, como vou transferir para a formalidade ou para a exploração manejada, ou para a legalidade no processo, que será um processo de competição e que vai exigir investimento, se não tenho a capacidade de inibir o que é informal? Antes disso, temos de ter uma regra clara. Não uma regra de lei, porque a lei dos mecanismos já existe, mas uma regra estruturada de como vamos fazer isso, sem que tenhamos condições de afetar o mercado de madeira. É algo que vai exigir uma criatividade fantástica.

Outro item seriam mecanismos de prestação de serviços ambientais, por exemplo, compensação de reserva legal. Áreas de florestas são áreas manejadas. Por conta disso, são passíveis de compensação de reserva legal, que podem ser utilizadas para destravar mecanismos que estão inibindo a produção em termos de custo de escala, nas áreas hoje, digamos assim, antropizadas do Estado e da região. Não vimos no projeto de lei a capacidade de se ter isso como um instrumento de serviço e de quem se apropria dessa condição.

Também nos preocupa o nível de concentração de mercado que deve ser permitido, apesar de o projeto de lei passar tangenciando, não ser firme com isso. Talvez essa seja uma das condições mais concretas. Não podemos correr o risco. Já que é um mercado competitivo, tenho de competir pelo acesso, e ele é competitivo pelo mercado na saída. Então, tenho de ter uma condição como essa.

Por final, duas condições. Uma é a difusão e incorporação de tecnologias - acho que devem ser criados mecanismos para esse nível de impacto do setor produtivo no Estado, um nível profundo de capacitação e de intervenção em tecnologia. O Estado tem a iniciativa, com o Instituto de Florestas Tropicais, exatamente de montar o Centro de Excelência de Manejo Florestal no Estado, para dar conta disso.

Por último, por tudo isso que foi dito aqui, pela complexidade que está posta no instrumento, por essas regras existentes, pelas limitações do próprio instrumento, devemos ter mecanismos de transição instituídos principalmente entre o Estado e o Poder Público. Digo mais: o Estado propõe ao Governo Federal que, por conta de 3 milhões de hectares, que foram, de

alguma forma, colocados nas unidades de conservação e, principalmente de proteção integral, que sejam de domínio do Estado, que se faça uma permuta, porque hoje o Estado só tem 1,5 milhão de hectares para conceder.

Há lei e mecanismos e, portanto, não preciso esperar a tramitação desse projeto de lei em todas as suas instâncias para conseguir evoluir. O Estado do Pará pode e deve contribuir com o Brasil por meio desse processo de transição. Esse é um processo: que ele permute essa questão com áreas federais que foram, de alguma forma, objeto de intervenção do 1164, para que possamos agregar esse 1 milhão e 400 e fazer, pelo menos, 5 milhões de hectares. Isso, ao longo do processo, é muito inferior aos 8 milhões que precisamos, com uma ação imediata.

Acredito que extrapolei o tempo. Agradeço à Deputada Ann Pontes, que esteve aqui brilhantemente conduzindo esta sessão. Agradeço à Deputada Maria Helena pelo tempo que me concedeu a mais.

São essas algumas reflexões que eu gostaria de trazer aos senhores. Estamos totalmente à disposição para aprofundar o assunto.

Muito obrigado a todos.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Muito obrigada, Dr. Vilmos da Silva Grunvald. Agradecemos a V.Sa. todos os esclarecimentos e informações que aqui foram prestados por meio da sua exposição.

Passo a palavra ao Dr. Tasso Rezende de Azevedo, representante do Ministério do Meio Ambiente, Diretor de Florestas Públicas.

V.Sa. dispõe de 20 minutos.

O SR. TASSO REZENDE DE AZEVEDO - Obrigado. Vou direto ao assunto, porque há muita coisa para ser falada.

Farei dois esclarecimentos, para não me perder. Falarei, de forma geral, do conjunto dessas medidas, mas o tema sobre a Medida Provisória nº 239 e das Unidades de Conservação pode ser melhor tratado. Há dois outros requerimentos de audiência pública sobre esse tema especificamente e, para essa discussão, deverá vir a pessoa especialista nessa área, o Dr. Maurício Mercadante, que cuida da parte de áreas protegidas e pode falar com mais competência sobre o assunto. Eu talvez possa falar só da lógica, de como isso foi pensado.

Vou ater-me ao projeto de lei de gestão de florestas públicas, que é a área à qual estou me dedicando mais e que está dentro da minha esfera de competência no Ministério.

Do ponto de vista geral, o que estamos chamando de pacote verde é um conjunto de medidas anunciadas no mesmo dia — por isso foram chamadas de pacote. Há várias ações, mas 3 são principais, apresentadas pelo Sr. Justiniano: a criação de 5 unidades de conservação, a criação da nova figura dentro do Sistema Nacional de Unidades de Conservação — SNUC, pela Medida Provisória nº 239, que trata de um mecanismo de limitação administrativa e o respectivo decreto que criou a primeira área de limitação administrativa, e o envio ao Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 4.776, que trata da gestão de florestas públicas.

Talvez a primeira coisa importante a lembrar seja que todas essas ações já estavam explicitamente definidas como tais dentro do Plano de Prevenção e Combate ao Desmatamento, desenvolvido entre o segundo semestre de 2003 e o começo de 2004, lançado em março de 2004, que já previa uma série de ações, entre elas, explicitamente, o projeto de lei de gestão de florestas públicas, a criação das unidades de conservação. Aliás, com relação às unidades de conservação, ninguém precisa ficar surpreendido, pois na lista das unidades de conservação que vem por aí elas também estão lá no próprio Plano de Prevenção e Combate ao Desmatamento. E embora não falasse explicitamente nessa figura de interdição criada, fala de ações a serem feitas de forma preventiva para que se possa fazer o ordenamento territorial nas áreas de maior pressão.

Quais são, então, essas medidas? Antes de falar da criação das unidades de conservação, lembro a lógica do plano de combate ao desmatamento. Ele parte do princípio de que há 3 motivações principais para o desmatamento. A primeira é a grande quantidade de problemas com a questão fundiária. A insegurança e a indefinição fundiária levam à ocupação da terra e ao fato de ser a definição de ocupação feita por meio do desmatamento, pois seria uma forma de as pessoas mostrarem que estão ocupando a área e, depois, iniciarem o processo de tomada de posse da mesma. O segundo motivo é o avanço das áreas de pecuária e agricultura, especialmente, naquela região. Por último, as deficiências que temos nos mecanismos de monitoramento, controle e aplicação da lei.

O Plano de Prevenção e Combate ao Desmatamento tem três vertentes de trabalho fundamentais: a primeira é todo o processo de regularização e ordenamento fundiário e territorial; a segunda vertente é a linha de fomento a atividades sustentáveis, que tem dois componentes, um de consolidação da agricultura e pecuária de forma mais intensiva nas áreas já degradadas,

de forma a que não se tenha de avançar novas áreas, e outro de estímulo ao manejo florestal como um instrumento de utilização da floresta em pé — uma atividade econômica que gere renda permite que se barre o desmatamento ou que se tenha uma atividade que compita com a atividade de desmatamento; por fim, a terceira vertente é a do comando e controle para reforçar as ações de monitoramento, controle e fiscalização na região.

Nesse conjunto de medidas, dentro da área de regularização e ordenamento fundiário e dentro da área de fomento, estava sendo preparada uma série de medidas, desde novembro de 2004, seguindo o calendário do plano. Tínhamos inclusive marcado uma data, 21 de fevereiro de 2005, quando seria anunciado esse conjunto de medidas. O que aconteceu foi que, devido aos fatos ocorridos, especialmente a morte da irmã Dorothy e os fatos que se seguiram, foi adiantado esse anúncio para o dia 18. Então, foi uma questão de 5 dias entre o que estava planejado e o que foi feito. Obviamente, não dava para fazer nenhuma das coisas que foram feitas naquele dia; daria se tivesse sido planejado em 10 dias. São coisas que demandam prazos, tempo muito grande para serem estabelecidas.

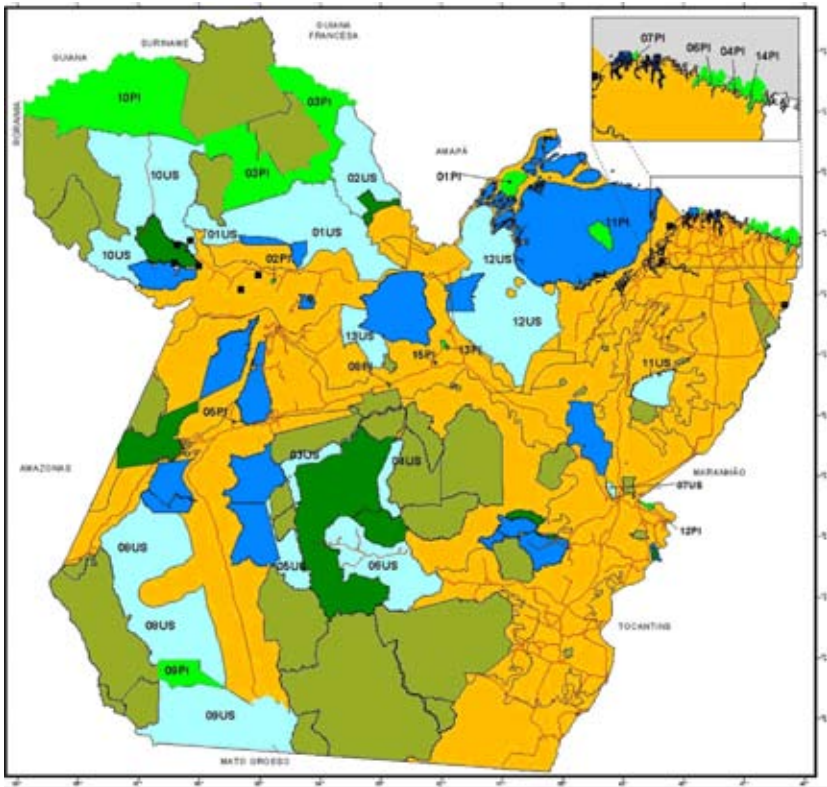
Há 5 unidades de conservação. Aí, já vou dialogando com as apresentações anteriores, especialmente quando o Justiniano comentou sobre essas 5 áreas. Especificamente no caso dessa criação, a maior área criada é realmente de proteção integral. Daqui a pouco, comentaremos por que ela foi de proteção integral.

Acaba de chegar o Sr. Maurício Mercadante, que é diretor de Áreas Protegidas do Ministério. Depois, se for o caso, ele pode complementar.

Se verificarmos o conjunto das áreas de conservação que foram criadas durante 2003, 2004 e esse início de 2005, durante o Governo Lula, observaremos que foram 4 unidades de conservação e de proteção integral e 13 unidades de conservação de uso sustentável. Então, claramente as unidades de conservação de uso sustentável têm sido as principais unidades a serem criadas. Aliás, no mesmo dia em que foram criadas as duas unidades de proteção integral, que são a Estação Ecológica e o Parque Nacional da Serra do Pardo, foram criadas 3 unidades de conservação de uso sustentável: uma RESEX e duas FLONAS. Então, claramente isso é desejado.

No caso específico da área da Terra do Meio, que foi definida como de proteção integral, eu queria sugerir que se abrisse a apresentação do Dr. Vilmos no computador, no momento em que ele apresentou um mapa. Re-

firo-me a um mapa com a proposta de zoneamento que está em discussão, um mapa do Pará todo colorido.



Zoneamento Econômico e Ecológico - Estado do Pará

AP – Pacote Verde – slide apresentação Vilmos

Reparem nesse mapa aquela área verde escura, na Terra do Meio, que é praticamente o desenho — com algumas diferenças mais no final — da área da Estação Ecológica que foi criada e do Parque Nacional. Não dá para ver a legenda, mas tudo o que aparece em verde escuro, segundo a proposta de zoneamento do Estado, deve ser de proteção integral. Essa já era a tendência.

O importante, independente do tamanho e de como foi criada, é notar por que se faz uma proteção integral naquela área. É uma das áreas de maior riqueza de biodiversidade na região amazônica, uma área que vai mesmo ser um centro de conservação de biodiversidade. Essa é a proposta.

O montante de área que se imagina no Estado do Pará que deveria ser para uso sustentável e assim por diante já foi considerado, tanto nas propostas de zoneamento do Estado como nas propostas que estão sendo feitas pelo Governo Federal. Não seria bom entrarmos muito nesse debate sobre se aqueles 3 milhões de hectares tivessem sido utilizados para manejo florestal trariam outras oportunidades, e assim por diante, porque talvez seria um debate meio injusto com a história da própria proposta de zoneamento que está em debate. Não caiu do céu, há toda uma história que nos leva a imaginar que aquela área era prioritária para se fazer esse tipo de coisa. Por que isso foi feito de uma forma que parece, às vezes, intempestiva? Não sou muito bom nessas explicações, mas quero exibir uma imagem que talvez ajude.

Este é o Estado do Pará, com a BR-163 no meio, a área do Xingu. Aqui é a BR-163, a chamada Transamazônica; aqui é a chamada Terra do Meio. Vou mostrar aos senhores o desmatamento existente até 2003: ele aparece nessa pequena área em rosa. Agora, vou mostrar, de forma ampliada, o que aconteceu apenas em 2004. Essa área estava destinada para ser protegida, o que é muito importante para a biodiversidade. Esse roxo aí foi o que aconteceu em 2004 em relação a todas as atividades geradoras de expectativa, isto é, áreas ocupadas por pessoas na expectativa de que vão virar posse etc. Havia absoluta urgência de se criá-la e de se estabelecer claramente que ali iria ter outro destino que não fosse a conservação. Num outro momento poderei explicar melhor como foi feito o contorno, etc. Mas isso é só para mostrar um pouco da urgência.

Aproveito para falar da BR-163. Da mesma forma, isso aqui mostra o desmatamento acumulado até 2003. Esse é o de 2004. Não é desprezível. Houve em um ano, nessa região, um aumento de 500% da área desmatada. Quando se pensa em interdição — é a palavra que se utilizou, mas o certo seria limitação administrativa —, deve-se dizer que estamos num processo de planejamento. Diferentemente das áreas da Terra do Meio, onde existia um processo de longo prazo, já praticamente pronto, que permitia que se definisse que ali era uma unidade de conservação daquele tipo, no caso da área ao redor da BR-163 não havia estudos concluídos. Esses estudos estão sendo feitos; eles priorizam áreas de uso sustentável. Tudo tem que ser pensado: são as áreas de mineração existentes, o que já está em atividade.

A idéia é trabalhar-se essa nova figura — limitação administrativa —, que dá um sinal claro para a sociedade para esse processo de destruição

daquele recurso, no momento em que está definindo seu uso — inclusive o uso sustentável. E se se continua se desmatando do jeito que está aqui, nem o uso sustentável vai ser possível. É por isso que também o mecanismo de limitação administrativa não impede o uso sustentável, que é para se ter esse tipo de estímulo.

Nesse mecanismo da limitação administrativa, o que foi feito? Existe na lei do Sistema Nacional de Unidade de Conservação um dispositivo que permite, num determinado local onde se tem como objetivo desenvolver estudos para a implementação de unidades de conservação — sejam elas de uso sustentável, sejam elas de proteção integral —, possa se conservá-la como unidade de conservação enquanto se terminam os estudos que vão definir o tipo de unidade de conservação ou até se vai ser mesmo unidade de conservação.

Sem ser profundo conhecedor dessa área, a leitura que se pode fazer é dar esse sinal claro para a sociedade que os estudos possam ser feitos até à exaustão, com a sociedade já sabendo que eles estão sendo planejados e executados naquela região.

O último comentário que farei com referência a essa área — também para não enveredar em temas que não conheço muito — é sobre consulta pública e todo o processo. O processo de criação dessa unidade de conservação vem sendo trabalhado há anos, em alguns casos, há meses em outros, e são feitas extensas visitas de campo, desenvolvidos relatórios etc. Depois, é feito o processo de consulta pública.

O único processo que não requer consulta pública é o referente a estação ecológica. Essa é uma categoria em relação à qual há razões suficientes do ponto de vista de necessidade de proteção da biodiversidade que independem da consulta pública. Em todos os outros consultas públicas são realizadas, e os processos, inclusive, são públicos, se alguém tiver dúvida sobre isso.

Bom, saindo dessa área — área sobre a qual não tenho muito domínio e a respeito da qual falei o máximo que poderia fazê-lo, sem me arriscar —, vou entrar um pouco na discussão do PL de gestão de florestas públicas.

Não pretendo fazer de novo a apresentação do PL, até porque as pessoas aqui presentes o têm acompanhado bastante, mas quero lembrar que o PL de gestão de florestas públicas compreende 3 aspectos.

Primeiro, regulamenta a gestão de florestas públicas — é um regulamento geral para o Brasil inteiro e, obviamente, vai ter depois adaptações e regulamentações específicas para os outros entes da federação.

Segundo, cria o Serviço Florestal Brasileiro, que vai ser o órgão gestor do sistema de concessões — um dos mecanismos da gestão de florestas pública no âmbito federal, ou seja, nas áreas da União — e ter atribuições de fomento à atividade florestal sustentável.

Terceiro, o órgão também vai gerir o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal, fundo alimentado pelos recursos das concessões e que é destinado ao desenvolvimento florestal, pesquisa e assim por diante.

Esse PL foi montado para pensar a gestão das áreas públicas com florestas.

Toda vez que se definir que uma área pública que tem florestas vai ser destinada ao uso sustentável, o que esse PL diz é quais são as opções que o Poder Público tem para trabalhar com isso. São previstos 3 caminhos a seguir.

O primeiro caminho é criar unidades de conservação de uso sustentável. Qual a característica principal dessa primeira opção? E que, nesse caso, se pode fazer gestão direta. No caso da União, seria o IBAMA; no caso dos Estados, o respectivos órgãos responsáveis. Está previsto no SNUC que se pode fazer o manejo através de contratos ou diretamente.

A segunda opção é a destinação delas às comunidades locais para uso comunitário, familiar e assim por diante, ou seja, assentamentos florestais, projetos de desenvolvimento sustentável etc. Aliás, esses diversos mecanismos de destinação já estão previstos em outras legislações. E aí temos a discussão que o Justiniano Neto abordou: a definição de comunidade local pelo processo tradicional, a respeito do que vou tratar mais adiante.

A terceira modalidade é a de concessões, que tem como característica principal ser a destinação onerosa, para uso pago dos recursos, através de processo licitatório competitivo, que se diferencia da destinação comunitária, que é não-onerosa e não segue o processo licitatório competitivo; segue os procedimentos na legislação específica, como, por exemplo, a criação de RESECs, de assentamentos florestais e assim por diante.

Como o mecanismo de concessão ainda não existe na legislação para o caso de florestas, ele toma a maior parte do projeto de lei no tocante a salvaguardas, lidas por alguns como excessivamente burocráticas e por outros

como excessivamente permissíveis. E aí vamos estar sempre no dilema de encontrar um caminho entre uma posição e outra.

Vou tratar primeiramente dos comentários feitos sobre temas gerais. Os primeiros comentários foram acerca de como funciona esse projeto de lei em relação aos Estados e aos Municípios. A proposta do projeto de lei é de regulamentação geral — Estados e Municípios, depois, fariam as devidas regulamentações. Ele define que, no mínimo, tenhamos tanto em Estados e Municípios quanto no Distrito Federal e União.

Por exemplo, quando define que deve haver um Plano Anual de Outorga, significa que o plano se aplica a cada um dos entes federativos. Então, se o Estado pretende fazer concessão em suas áreas florestais, deve ter um Plano Anual de Outorga. Mas não quer dizer que o plano do Estado seja feito pela União, de maneira nenhuma: o Estado faz o seu Plano Anual de Outorga.

O PL também define que deve haver um órgão gestor das concessões que não poderá ser o mesmo que faz o licenciamento, a aprovação da atividade florestal. Então, se o Estado quer fazer isso, tem de definir qual vai ser o órgão que licenciará e aprovará os plano de manejos e um outro órgão que vai fazer a gestão. Se vai criar um novo órgão ou se vai usar um órgão já existente, é uma decisão do Estado.

Toda a lógica do projeto foi assim construída. Se essa lógica não está clara, temos que debater. Na Comissão que o elaborou, um dos pontos que gerou algum tipo de discussão foi que se criou logo a comissão de gestão em âmbito federal. Algumas leituras que se fazem a respeito do PL dizem que não fica claro que os Estados também poderiam ter as suas próprias comissões de gestão. Isso é uma coisa a se clarear no texto, caso ele tenha mesmo essa conotação. Mas o objetivo é de que União, Estados e Municípios possam fazer gestão de florestas públicas tendo um marco básico mínimo, que é esse que será definido pela lei. Portanto, não se trata de centralizar isso na área federal.

Isso também explica algum aspectos que foram amarrados no projeto de lei. Por exemplo, o projeto prevê que o processo de concessão comporta algumas fases. A primeira delas é o Plano Anual de Outorga, que nada mais é do que definir as áreas de domínio do poder concedente. No caso da União, tem que definir quais as áreas, como florestas, que no ano seguinte poderão estar em regime de concessão. Obviamente que serão incluídas aquelas que já estiverem em regime de concessão mais as novas.

O Plano Anual de Outorga é a fase em que se define onde estão essas áreas, que permite calcular-se o que haverá de disponível em termos de matéria-prima e de logística em volta e excluir as áreas indígenas, as áreas de prioridade para conservação, as áreas de conflito e assim por diante.

Uma vez aprovado o Plano Anual de Outorga, tem-se a fase da divisão e de planejamento das unidades de manejo. Ou seja, em cada uma daquelas regiões em que planejou que poderia ter concessão no ano seguinte é feita a identificação de cada uma das unidades de manejo que poderiam passar por processo de concessão.

Imaginem que há uma área de 1 milhão de hectares onde pode haver concessões. Naquela área serão definidas quais são as unidades de manejo e que tamanho vão ter, se são pequenas, médias ou grandes e assim por diante.

Em cada uma dessas unidades de manejo é feito o que chamamos de Estudo Socioambiental Prévio pelo Serviço Florestal Federal, no caso, mas pode ser feito pelo órgão gestor ou o respectivo dos Estados e dos Municípios, o qual é submetido ao órgão ambiental para anuência prévia. Uma vez definida essa unidade de manejo, obtém-se a anuência prévia. Com a anuência prévia, é feito o edital de licitação, e tem que estar incluído no edital de licitação a anuência prévia. Esse edital passa por uma consulta pública e é feito o processo de licitação. Não é nada muito complicado, dá para fazer um fluxograma. Vamos fazer, em seguida, um fluxograma do processo, porque achei interessante a idéia, mas não é nenhum bicho de 7 cabeças no ponto de vista do processo.

Os Estados vão fazer os respectivos Planos Anuais de Outorga. Imaginem, então, que o Estado do Acre vá fazer o seu Plano Anual de Outorga. O que colocamos no projeto de lei é que o Plano Anual de Outorga da União tem de considerar os planos dos Estados e não vice-versa. A União não pode se propor a fazer um plano de outorga que desconsidere o que o Estados já está propondo.

Suponhamos que, no Acre, as áreas que o Estado esteja colocando para a concessão já sejam suficientes para atender à demanda de produtores florestais. Não faz sentido, então, que a União disponibilize suas áreas para fazer concessões, porque ela estaria competindo com o Estado. Haveria uma superoferta de recursos, ou seja, abaixar-se-ia o preço em uma competição desigual. Por isso, é importante que haja essa imposição para a União:

quando ela faz seu plano de outorga tem que considerar os planos que estão sendo feitos pelos Estados.

Outro aspecto importante, já referido algumas vezes, mas que quero voltar a ressaltar, é que esse não é um projeto de lei para produção madeireira, mas para a gestão de florestas públicas que inclui produtos e serviços da floresta.

Aliás, outro dia, revendo o projeto, percebi que a palavra “madeira” não aparece nela nenhuma vez, aparece só nas definições. Quando se fala em recurso florestal, aparece que são produtos madeireiros e não madeireiros. Toda vez em que aparece o termo “madeireiro” aparece também “não madeireiro” — essas definições aparecem 3 vezes —, porque o projeto foi explicitamente concebido para tratar de produtos madeireiros e não madeireiros em geral. Ele não é um projeto focado na questão da produtos madeireiros, embora em algumas situações eles vão ser produtos bastante importantes e talvez os principais; em outras, vão ser irrelevantes. Por exemplo, na Mata Atlântica, não vamos falar de produção de madeira, mas de serviços e, talvez, de alguns produtos não madeireiros, como plantas medicinais, mas seguramente não vamos falar de madeira.

Há uma coisa importante nesse PL: o processo de controle social. Esse é um tema que suscita uma série de inseguranças, especialmente pela diversidade de experiências que tivemos no mundo — várias experiências muito ruins no sistema de concessão; poucas boas experiências, para ser correto, e diversas experiências que estão entre o bom e o ruim, que têm aspectos bons e aspectos ruins.

Embora a grande maioria dessas experiências ruins tenha sido feita num contexto bastante diferente do brasileiro, ou em época de colonização ou em momentos de transição de governos autoritários para governos democráticos ou foram feitas durante governos autoritários e depois transferidas para governos democráticos, ainda assim é um tema que suscita muita preocupação. Existe uma demanda muito forte de que o controle social seja bastante explícito no projeto de lei.

O projeto de lei prevê basicamente 2 grandes momentos em que se tem esse controle social em geral: o primeiro é o Plano Anual de Outorga Florestal, que prevê tanto uma consulta pública quanto a avaliação pela Comissão de Gestão de Florestas Públicas; o segundo é o edital de licitação, em que se tem de fazer uma consulta local. E isso não é novidade, já existe em

outras áreas. É no edital de licitação que vão ser estabelecidos, por exemplo, os critérios específicos para se definir o ganhador da concessão. Então, é importante que os agentes locais participem, uma vez que o maior benefício socioeconômico é um dos critérios gerais que tem de considerar. E quem melhor pode avaliar esses benefícios são os agentes locais. Por isso, é importante que o projeto passe por um processo de revisão local.

Eu não consigo enxergar que sejam excessivas as consultas públicas. Acho que estão na medida correta, mais um pouco do que em outras situações de concessões de bens públicos, mas necessárias, dado o que significa falar do tema florestas no caso brasileiro.

Outra coisa importante é o tema da concentração de mercado, também levantado nas várias audiências públicas realizadas neste final de semana em Rondônia, Roraima e no Amazonas e no seminário da semana passada. Ao se ler o projeto de lei, é importante atentar para 2 dispositivos explicitamente destinados a garantir acesso a pequenos, médios e grandes e a evitar a concentração de mercado, os arts. 33 e 34. Um deles determina que os lotes de concessão, em todos os momentos em que se fizer uma concessão, têm que ter unidades de manejo pequenas, médias e grandes. Isso é fundamental, porque há determinadas escalas que se faz para manejo florestal, principalmente as menores, que só se viabilizam se se tiver uma unidade de manejo em escala maior que garanta a infra-estrutura. Então, ter necessariamente os grandes, os médios e os pequenos sempre juntos é para permitir que os pequenos também se beneficiem de um arranjo que tornem viáveis economicamente as pequenas concessões quando elas acontecem em conjunto com concessões maiores.

O segundo dispositivo obriga o poder concedente a definir um limite no número de concessões que determinada empresa, individualmente ou em consórcio, pode obter e também um limite de área. Ele dá todos os instrumentos para que o Poder Público possa evitar que haja concentração.

Lembro ainda que o projeto de lei também prevê, na área de contratos, que, se se fizer transferência do controle acionário, o novo controlador tem que manter as mesmas condições daquele que vendeu o controle acionário tinha no momento em que ele assinou o contrato e participou da licitação. Ou seja, ele não pode concentrar depois, porque ele está submetido às mesmas regras existentes no momento em que foi firmado o contrato. Isso evita que se tenha esses processos malucos de concentração na mão de um, de 2 ou 3, mesmo que seja na forma de consórcio. Isso até foi encarado por

alguns como um controle excessivo, porque poderia limitar a quantidade de capital a ser atraído para investimento em manejo e conservação a longo prazo. Enfim, foi importante ter-se feito dessa maneira para salvaguardar os pequenos e médios.

Quero dizer mais duas coisas. Uma refere-se ao art. 75, o famoso artigo da transição. Trata-se de um artigo extremamente importante, porque o que ele faz é regulamentar os planos de manejo aprovados antes de agosto de 2003, quando se parou de aprovar plano de manejo em terras públicas, dado que é irregular aprovar-se plano de manejo em terra pública. Mas há planos de manejo que já estavam aprovados naquele momento, que já estavam em operação. Então, como fazemos a transição desses planos de manejo para que eles deixem de existir como tal, ou seja, planos de manejo que não tenham passado por processos de licitação etc. e sejam submetidos a um processo regulamentar? Queremos que os planos de manejo que estão em funcionamento, desde que bem feitos e mesmo que o problema seja estarem em terras públicas, possam entrar em consonância com o que está previsto na lei.

Para se fazer isso, tem-se que, necessariamente, levar esses planos de manejo a um processo de licitação, levar aquelas áreas a um processo de licitação. O que foi proposto é que todas as áreas que têm plano de manejo aprovado passem por licitação e que, ao passar pela licitação, o detentor atual do plano de manejo tenha zero de prioridade, nenhuma prioridade. Porque se se garantisse a ele uma prioridade, já se estaria reconhecendo que teria alguma vantagem, sendo que a aprovação daquele plano de manejo foi um ato ilegal, que deveria ter sido revisto pelo Poder Público. O que se propôs, então, é que ele participe da licitação como qualquer outro participante, sendo que na licitação vão estar previstos os investimentos feitos pelo detentor do plano de manejo e que esse investimento será ressarcido pelo ganhador da licitação. Se ele não for o ganhador da licitação, o investimento feito vai ser ressarcido diretamente do ganhador para ele. O Poder Público não entra, não vai ter recurso público envolvido.

Agora, uma vez que esse processo vai ser feito e que essas áreas serão licitadas e continuarão com manejo florestal, a pergunta é: podemos continuar com o manejo florestal entre o momento em que se aprova essa lei e o momento em que se faz a licitação? Como é que poderemos fazer isso? Já que a área está sofrendo manejo e vai continuar sofrendo depois, como podemos fazer para continuar o manejo?

O que foi proposto — e é isso que está descrito no mecanismo — é que aquele que está na área pode fazer continuar fazendo o manejo até o processo de licitação, que é de no máximo 24 meses, atendendo a duas condições. Primeira, ele abre mão de qualquer processo de posse sobre a terra, ou seja, a área volta imediatamente para o Poder Público. Segundo, ele se compromete a pagar pelo uso do recurso durante aquele intervalo o valor que ganhar no processo de licitação. Parece algo meio complicado, mas, na prática, significa que se define um valor médio que ele vai pagar. Ele vai pagando, por exemplo, uma quantia de reais por metro cúbico; ele vai pagando aquele valor até ser feita a licitação. Quando a licitação é feita e se chega ao ganhador, se o valor que ganhou for maior, ele paga a diferença — é como se fosse o Imposto de Renda —, e se o valor for menor, ele recebe a diferença.

Não há prejuízo para o Estado durante o período em que o plano de manejo continua em andamento, entre o momento em que foi aprovado e avaliado e o momento em que é feita a licitação.

A propósito dessa questão, de um lado, temos críticas de quem está na área e acha que não deveria abrir mão da posse ou que deveria ter alguma vantagem no processo de licitação; de outro, há quem ache que não deveria ter nada, que não poderia continuar com o plano de manejo de maneira nenhuma, que tudo deveria ser cancelado e começado do zero, o que seria bem complicado, dado o drama que a atividade florestal representa. Temos cerca de 80% dos planos de manejo aptos no caso do Estado do Pará, por exemplo com problemas fundiários. E, se não tivermos uma medida de transição, acabaremos empurrando todos os que estão fazendo o plano de manejo, a forma de se manter a floresta em pé. Nós tiramos essa possibilidade durante o prazo em que se está fazendo a transição, e aí o que vamos ter é um monte de pessoas optando pela atividade do desmatamento, pedindo autorização para o desmatamento e, assim, utilizar madeira a partir do desmatamento, coisa que não queremos. Nós queremos estimular que essa indústria trabalhe com manejo florestal, que é floresta em pé.

Esse mecanismo de transição precisa ser bem observado, lido e entendido, sempre tendo em vista que necessitamos de um mecanismo de transição. Se não houver um mecanismo de transição, não haverá nenhuma vantagem. Vou dar alguns exemplos. Se não se houver um mecanismo de transição, no dia em que for aprovada essa lei, suspende-se todos os planos de manejo que estão em áreas públicas. E suspenso os planos de manejo

significa que aquela área vai continuar lá, esperando. Como vai existir sobre ela um pedido de posse, isso significa que não se pode fazer um processo de concessão, porque a área vai estar em disputa.

Dessa forma, cria-se simplesmente um imbróglio nessas áreas, sem nenhuma possibilidade de solução a curto prazo e se empurra aqueles que estavam procurando fazer um manejo florestal para outro tipo de atividade, a de buscar autorização para desmatamento. E haverá um imbróglio, porque em outra ação de desmatamento poderá haver o mesmo problema, pois não pode haver autorização de desmatamento em terra pública.

Então, o mecanismo do art. 75 permite resolver o imbróglio fundiário, porque o sujeito tem que abrir mão da posse da terra, a terra volta a ser pública, e, ao mesmo tempo, garante que ele pague pelo uso do recurso. Ou seja, ao final, ele vai pagar exatamente o valor do processo de concessão e continuar fazendo o abastecimento a partir de uma fonte de matéria-prima que seja de manejo sustentável.

Eram esses os pontos que desejava abordar. Vou parar por aqui e deixar mais espaço para as perguntas.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Obrigada, Dr. Tasso de Azevedo, Diretor de Florestas Públicas do Ministério do Meio Ambiente. Agradecemos a V.Sa. os esclarecimentos prestados. Tenha certeza de que ainda vão surgir muitas indagações a respeito desse projeto de lei.

Encerradas as exposições, passo a palavra à autora do requerimento, Deputada Ann Pontes, já que o Deputado Asdrubal Bentes não pôde estar presente nesta audiência pública em virtude de compromissos assumidos anteriormente no Estado do Pará.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - Obrigada, Sra. Presidenta.

Sras. e Srs. Deputados, nobres expositores, antes de fazer minhas indagações, desejo submeter à consideração dos membros da Comissão da Amazônia a possibilidade de nos aprofundar na discussão dessa MP em um segundo momento, já que matéria acabou ficando prejudicada, como bem colocou o Dr. Tasso Azevedo, pois essa não é a área que ele domina. Essa MP, de forma muito particular, precisa ser profundamente discutida pelos membros desta Comissão, oportunidade em que o Deputado Asdrubal Bentes poderá apresentar suas inquietações, assim como os demais Deputados. E cabe ressaltar que foi instituída na semana passada uma Comissão Especial que vai analisar o Projeto de Lei nº 4.776, de 2005. Portanto, minha

solicitação a V.Exa. é no sentido de que, num segundo momento, nos detenhemos nessa medida provisória que estabelece a limitação administrativa.

Dr. Justiniano Neto, é uma honra tê-lo nesta Comissão. O meu estilo é ser bastante objetiva, a fim de dinamizar os debates. Assim sendo, minha primeira indagação ao senhor é a seguinte: como é o relacionamento dos órgãos federais e estaduais na gestão ambiental com o setor produtivo florestal no Estado do Pará? Acredita V.Sa. que tais órgãos estariam estruturados para garantir a implementação, a fiscalização na questão de florestas públicas federal e estadual, respectivamente?

Segunda pergunta: como é o perfil dos empresários que atuam no setor produtivo? Eles têm condições de participar do processo de licitação em pé de igualdade com os empresários do Sul do País ou com os empresários dos países estrangeiros?

Dr. Vilmos Grunvald, o que o Estado do Pará tem feito para reaver as terras que hoje estão em domínio da União, já que essa é uma demanda, é um clamor muito forte?

Neste final de semana, estivemos em Rondônia, em Roraima e no Amapá, e questão que foi colocada com muita ênfase, tanto em Rondônia como em Roraima, é que a União é a detentora de grande parte das áreas da Amazônia. Pergunto, então: o que os Estados estão fazendo para reaver essas terras?

Segunda pergunta: os Municípios paraenses onde o setor madeireiro-florestal têm preponderância na base da economia, como, por exemplo, Novo Progresso, estariam preparados para implementar o projeto das florestas que ora discutimos nesta Casa?

E uma última pergunta, Dr. Vilmos Grunvald : o PL nº 4.776, de 2005, prevê a subconcessão de terceiros. Como V.Sa. vê a possibilidade dessa subconcessão? A proposta de gestão das florestas públicas estaduais aventada aqui por V.Sa. prevê tal subcontratação?

Dr. Tasso Rezende, como se procederá para garantir que não haja concentração econômica dos concessionários e assegurar o acesso democrático a todos os interessados em participar das concessões e mais especificamente às comunidades locais?

O prazo máximo de 60 anos de gestão, matéria que também tem suscitado preocupações nos Estados em que estivemos — Rondônia, Roraima e Amazonas —, não traz o risco de perda da dominialidade da área em questão? Isso foi uma preocupação aventada ontem no Estado do Ama-

zonas pelo representante do INCRA, que disse que a nossa cultura é a da propriedade. Esse prazo não acaba ficando muito tênue até onde vai o uso e a dominialidade? Em que fórum seriam questionados os problemas resultantes desses contratos?

As empresas estrangeiras que estiverem fazendo a gestão das florestas em função desses prazos não poderiam alegar que a matéria deveria ser discutida no fórum internacional?

O art. 30 do PL prevê a utilização da concessão como garantia bancária. Tal garantia vai resultar na autorização da hipoteca da área? Concorde V.Sa. com a alegação de que o Projeto de Lei nº 4.776, de 2005, pode resultar em uma concorrência no processo de gestão florestal entre a União e os Estados, como bem aventou o Dr. Vilmos Grunvald?

Muito obrigada, Sra. Presidenta.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Muito obrigada, Deputada Ann Pontes.

Antes de passar a palavra aos expositores, concedo a palavra ao Deputado Zequinha Marinho, o único orador inscrito.

O SR. DEPUTADO ZEQUINHA MARINHO - Sra. Presidenta, Sras. e Srs. Deputados, inicialmente, cumprimento os palestrantes, saudando o Dr. Vilmos Grunvald, Secretário Especial de Produção do Governo do Estado; Dr. Justiniano Neto, o homem da FIEPA; o Dr. José Alberto Collares, grande amigo, técnico do Governo do Estado e que faz parte da equipe do Dr. Vilmos Grunvald. Saúdo também a Deputada Ann Pontes e o Deputado Asdrubal Bentes pela iniciativa do requerimento; o Dr. Tasso Rezende, a quem expressamos nossa admiração por estar sempre disponível para vir a esta Casa prestar, em nome do Ministério, esclarecimentos, tentando nos ajudar a encontrar saídas para várias questões que lhe são apresentadas; e o Dr. Maurício Mercadante, com quem estivemos algumas vezes tratando desses assuntos.

Gostaria de fazer algumas considerações, aproveitando as perguntas básicas feitas pela Deputada Ann Pontes.

Sei que temos de fazer um reordenamento ambiental e que toda essa mudança é complicada, difícil e enfrenta muitas dificuldades. Mas há um aspecto em que o Governo não tem o direito de errar em momento algum.

Em função da limitação administrativa imposta pela Medida Provisória nº 239, que proíbe o corte raso, exatamente para prevenir aquilo que o Sr. Justiniano de Queiroz Neto disse há pouco, que toda medida restritiva in-

centiva a pessoa a se antecipar para tentar resolver seu problema, levando em consideração que daqui a algum tempo não poderá mais desmatar... Então, a medida veio para evitar e não, digamos assim, deixar que isso acontecesse.

Pergunto ao Sr. Tasso de Azevedo: há pretensão, ou se isso já foi feito, de elaboração de projeto social em prol da grande massa de desempregados dos Municípios atingidos no oeste do Pará pela medida provisória, ao proibir o corte raso? Como é do conhecimento de todos — inclusive visitei a região —, há reclamação generalizada. Nem pasto se pode mais limpar; não se pode fazer praticamente nada, não se pode cortar nenhum tipo de vegetação.

É claro que a intenção do Governo é proibir o desmatamento de florestas. Só que a medida proíbe tudo. Questiono, portanto, Sr. Tasso de Azevedo, se não há como consertar isso, quer dizer, proibir apenas o desmatamento de florestas, permitindo que se continue trabalhando a terra.

Bom, o primeiro questionamento, então, diz respeito à questão social, antevendo o problema do desemprego em massa, tanto direto quanto indireto. O segundo se refere à possibilidade de mudança da redação. Considero que exageraram na dose.

Foram apontadas algumas necessidades, ou melhor, foram sugeridas algumas adequações ao texto do Projeto de Lei nº 4.776. O Sr. Justiniano Neto trouxe relação maior de sugestões, enquanto que o Sr. Vilmos Grunwald fez apenas uma ou duas considerações no sentido de melhorar o texto do projeto. Pergunto se as emendas correspondentes às sugestões já foram providenciadas ou se isso está só no papel.

Era praticamente o que tinha a dizer, considerando que as perguntas básica já foram feitas pela Deputada Ann Pontes.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Obrigada, Deputado Zequinha Marinho.

Permitam-me, senhores expositores, antes de prestarem os esclarecimentos quanto aos questionamentos feitos, fazer também algumas perguntas ao Sr. Tasso Rezende de Azevedo.

As comunidades tradicionais ribeirinhas poderão participar das licitações. Pergunto: como será garantido o instituto da igualdade na participação se o melhor preço também é determinante? Além disso, sabemos que muitas

dessas pessoas são analfabetas. Como estabelecer essa igualdade se muitas dessas pessoas sequer terão condições de entender o edital de licitação?

Que critério será utilizado para diferenciar o cidadão inserido na chamada população tradicional ribeirinha, e as pessoas que se utilizam das florestas com boa-fé, dos que as exploram ilegalmente ou são responsáveis por grilagem nessas áreas? Que mecanismo deverá ser adotado, uma vez que não existe suspensão contratual? No caso, certamente há possibilidade de revisão contratual. Mas até que seja resolvida a rescisão contratual, uma vez que sabemos que as demandas judiciais são demoradas, entendemos que a suspensão contratual não está prevista. O prejuízo ambiental pode ser incalculável, no caso de não se poder suspender aquele contrato.

Com referência à garantia e também à necessidade de seguro, entendemos que seria fundamental a inserção de dispositivos claros para esse fim. Garantias para a concessão do uso.

Dando prosseguimento, concedo a palavra ao Dr. Justiniano de Queiroz Neto.

O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETO- Deputada Ann Pontes, a primeira pergunta que V.Exa. me fez é espinhosa. Como tenho o hábito de ser bastante sincero e honesto em minhas respostas, não vou tergiversar. V.Exa. me pergunta como o setor produtivo considera o relacionamento entre os órgãos ambientais federal e estadual. No caso, o IBAMA e a SECTAM, e o setor florestal, como eles se interagem.

O relacionamento é muito precário. Essa é a verdade. Infelizmente, tem uma conotação política muito grande, porque o Governo Estadual é do PSDB e o Governo Federal é do PT, e tradicionalmente vivem se pegando. Outro dia conversava com o assessor técnico Colares e discutíamos que na gestão pública não pode haver essa questão política. Isso é para a Câmara, para o Plenário, mas acontece.

Esses 2 órgãos não se entendem. Desconheço trabalho de parceria entre essas duas instituições que tenha algum efeito prático benéfico para o setor florestal. Vejo que ainda existe, desculpe-me o uso da palavra, muita picuinha. Quando o Estado providencia um instrumento que considera apto para gerir suas florestas, o IBAMA faz questão de não aceitar, e, às vezes, quando o IBAMA tem alguma proposta, o Estado também faz questão de achar que não está bom.

Infelizmente, há essa falta de sintonia. Perdem com isso o povo paraense e o setor produtivo. Para ser bem objetivo, o setor florestal encara assim. Queríamos que fosse diferente.

V.Exa. pergunta se eles estão estruturados. A meu ver, no Estado do Pará não há uma parceria, não existe essa descentralização, não há pacto federativo firmado entre o IBAMA e o órgão ambiental estadual para descentralizar essas ações. Trabalhamos quase exclusivamente com o IBAMA, vamos à SECTAM pegar a licença ambiental, que também demora. Nosso relacionamento com a SECTAM é pequeno. Noventa e nove por cento do nosso trabalho se concentra no IBAMA; é onde licenciamos planos de manejo buscamos ATPF, pagamos guia, etc. Vejo o IBAMA como um órgão em condições precárias de atuação.

Por isso, os funcionários do IBAMA reclamam que precisam de plano de cargos e salários, de contratação. Há deficiências estruturais na área física. Por exemplo, no prédio do IBAMA, em Belém, há uma ala que está rachando, está interditada, ninguém mais vai lá. No local onde era o auditório há risco de desabamento. Faltam pessoas para trabalhar. Reclamamos que as coisas não caminham, mas realmente vemos que há deficiência de pessoal, há um servidor para realizar várias atividades.

A meu ver, os instrumentos que fazem o IBAMA funcionar são extremamente arcaicos. Talvez quem não seja da região não saiba o que é a ATPF. É um documento que legitima, que legaliza a comercialização de madeira — Autorização de Transporte de Produtos Florestais. Trata-se de um papel, embora seja feito na Casa da Moeda, preenchido à mão ou à máquina, com carbono, pelo IBAMA. Não tem informatização nenhuma e é sujeito a inúmeras fraudes e falsificações.

Não vejo muito controle, precisaria mudar. Vimos falando isso desde o governo anterior. No governo atual, tivemos uma audiência na CNI — sou membro do Conselho do Meio Ambiente — com o Marcos Barros, Presidente do IBAMA no passado. Ele disse que em julho de 2004 acabaria a ATPF, que seria substituída pelo selo florestal, que é informatizado, pode ser obtido pela Internet.

Hoje, quem está trabalhando ilegalmente não se preocupa, mas quem trabalha legalizado sofre porque precisa ir ao órgão pegar esse documento. Esse documento demora. Quantas vezes ficamos sem trabalhar simplesmente porque não havia a ATPF. Não faziam licitação, contingenciavam. Pedia-se 100 ATPFs para trabalhar pelo menos um mês, para não precisar ir

todos os dias ao órgão, mas ele concedia vinte, a conta-gotas. É obrigatório ter um despachante todo o tempo no IBAMA, pegar senha, se quiser ser atendido no IBAMA. Há pessoas que vendem lugar na fila; outras chegam às 5h, às 6h para pegar senha e serem atendidas, porque só há atendimento no período da manhã.

Estruturado, infelizmente, não é, mas vai precisar ser. Ainda mais quando se fala em concessão.

O Tasso é idealista, extremamente competente. Tenho ótimas relações com todos, mas concessão pressupõe um Estado extremamente eficiente, o nosso, na área ambiental, não é, senão não estaria acontecendo aquilo. Quando ele mostrou a Terra do Meio, tudo bem, sei que aquilo é uma locomotiva, é a ganância — a pessoa tomando posse —, mas mostrou também que aquele desmatamento não é legal, não é permitido. Onde está a fiscalização? Onde está o IBAMA?

É preciso estruturar o órgão. Se dizemos que 50% da madeira é ilegal, informal, há os que estão na informalidade injustamente, porque não conseguem a autorização. Mas há os empresários, temos que admitir isso, que não vão mudar, podem conseguir a concessão, mas vão continuar trabalhando clandestinamente mesmo. Ali, a mão do Estado tem que dizer que isso é ilegal, senão ele vai concorrer com quem tem a concessão, conseqüentemente os custos serão maiores.

Infelizmente, não estão, mas precisam ser estruturados. Por isso quando o IBAMA faz a reclamação o faz com razão. Para o Estado operar nessas concessões terá de estruturar-se.

Hoje não posso avaliar o Estado, porque ainda não trabalha nessa área. De ambos os lados há boa vontade de realizar, mas há problemas administrativos, como a reforma agrária, cujo orçamento era de três bilhões e pouco e foram contingenciados dois bilhões.

Não adianta só o Ministério do Meio Ambiente querer, o Ministro Palocci tem que estar em sintonia.

O perfil das indústrias madeireiras.

No Estado do Pará 80% das empresas são pequenas e médias. É importante diferenciar. O Secretário Vilmos disse, quando discutimos o PL, que a empresa vai fazer a exploração. Existem empresas que trabalham, como costumamos dizer no dia-a-dia, de cabo a rabo; elas fazem a exploração da floresta, a serragem, o beneficiamento e a exportação. Fazem tudo, mas normalmente não é assim. Normalmente, há a figura, como chamamos lá,

de toureiro, que é o produtor florestal. Ele tem o caminhão, o trator, colhe a madeira da floresta e vende para a indústria que faz o trabalho de serraria. Às vezes existe a terceira figura, que é a pessoa que beneficia ou faz a exportação. É uma cadeia dividida em vários elos.

Os toureiros, muitas vezes, não têm personalidade jurídica, tanto que muitos projetos de manejo são de pessoa física. Ou seja, tem que haver uma mudança, a pessoa vai ter que constituir empresa, colocar nova cultura.

A meu ver, não é possível competir em igualdade de condições. Mas o projeto contempla isso, quando prevê que terá áreas pequenas, médias e grandes automaticamente. Se sou uma empresa grande, e vou ter um número limitado de concessões que possa ganhar, não vou competir numa área de 2 mil, 3 mil hectares porque não vou queimar meu direito à concessão, vou procurar áreas maiores. O projeto foi inteligente nesse sentido.

Como eu disse, muitas empresas vão fechar, e precisam fechar, porque, infelizmente, não são empresários, é um pica-pau, uma serraria, um engenheiro. Às vezes é uma boa pessoa, que está tentando fazer a vida.

A migração é muito forte para a Amazônia. Costumo dizer que a Amazônia é pobre, mas temos do lado o Nordeste que é miserável. Esse é o problema. Resolve-se o problema da Amazônia, migram para lá 1 milhão de pessoas. Só pelo trem da Vale chegam 120 mil pessoas na região de Marabá, da qual V.Exa. faz parte. Chegam pessoas de todos os matizes. Com 30, 40 mil reais compra-se uma serraria velha e começa-se a trabalhar. Se a terra pública está disponível, a pessoa grila, extrai a madeira ilegalmente e segue trabalhando. Temos que conter isso e criar um novo modelo de empresas sustentáveis, certificadas ou não, mas que organizem a produção florestal no sentido do desenvolvimento da Amazônia, do Estado do Pará.

Hoje o setor vive o contrário, vive uma seleção natural às avessas, os maus estão ficando. Conheço vários. São pessoas que, nos Estados Unidos, são chamados de self-made-man. Conheço pessoas que não sabem escrever o nome, mas têm o dom de fazer dinheiro. Pega um negócio, começa a trabalhar e vai para a frente. Às vezes, nós que temos estudo não temos visão, não temos o dom do empreendedorismo. São pessoas que montaram posto de gasolina, comércio e estão saindo fora, porque não agüentam mais, não têm sossego. Mesmo trabalhando legalmente não conseguem, porque o projeto demora um ano para ser aprovado no IBAMA. Nesse tempo, acaba a ATPF. Cada vez há mais burocracia.

A política, infelizmente — não agora, mas nos últimos 10 anos —, é sempre de comando, controle, repressiva, além do aumento de imposto. Quem está na legalidade é que sofre. Quando se dificulta, aumenta o desmatamento, a extração ilegal e deixam mais difícil o plano de manejo. Só sofre quem está na legalidade. Quem está na clandestinidade nem liga para projeto de concessão, limitação.

Precisamos inverter essa lógica. Portanto, precisamos criar estabilidade para que haja bons investimentos, para que bons empresários invistam em concessão e na Amazônia, o que hoje, infelizmente, não está acontecendo. A prova disso é o que estamos vendo.

Chorei um pouco quanto à criação das Unidades de Proteção Integral, mas fico mais depressivo quando vejo o desmatamento, porque não tem jeito. Nem o Estado do Pará nem o Ministério querem isso. De que maneira vamos corrigir isso? Da forma como vem sendo feito já se provou a ineficácia. Essa política tem 15 anos e mostrou que não é eficaz. Precisamos tentar algumas coisas novas. Vejo algo positivo no projeto, mas precisamos ser um pouco mais rápidos, porque o ritmo da devastação está acelerado. Não se pode ficar 2, 3 anos discutindo o projeto e os órgãos continuarem desestruturados. Temos que declarar que a Amazônia tem prioridade, mas não só no discurso. Ela tem que ser prioridade principalmente nos recursos, sem os quais não se preserva o meio ambiente.

O Zequinha perguntou se já teria emendas. Estamos buscando patrocinadores. O senhor pode-se habilitar, a Deputada Maria Helena também. São sugestões, na verdade. Não as apresentamos formalmente, mas podemos discutir com um pouco mais de propriedade. Não queremos que seja uma visão só do setor florestal. Estamos buscando pessoas. Algumas delas, com as emendas apresentadas, estão um pouco satisfeitas, mas outras não. Se houver interesse do nobre Deputado, estamos aí.

Obrigado.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Tem V.Exa. a palavra.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - Sr. Justiniano Neto, com relação ao prazo, V.Sa. disse que não podemos ficar em maiores delongas

nesta Casa. Como V.Sa. vê essa questão da urgência constitucional? Tenho informação de que essa urgência foi retirada. Isso prejudica?

O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETO - Ficamos um ano discutindo com um grupo no Ministério do Meio Ambiente, do qual fazemos parte, e 6 meses na Casa Civil. Acompanhamos a questão em cada setor do Governo. O Ministério do Planejamento queria uma coisa, o Ministério da Fazenda, outra. O Governo enviou o projeto para cá, e agora temos pouco tempo. É procedente esse argumento. Os Deputados que representam o povo não vão ter tempo para discutir? Vão! É preciso lembrar que cada dia que perdemos aqui, a devastação aumenta. Esse projeto representa um novo modelo, novas soluções, um novo caminho.

Deve haver um entendimento. E aí não posso opinar muito. Mas vamos analisar este projeto do Governo, com a articulação política do Governo e os novos Deputados. Esse projeto não pode ir para as calendas nem demorar 6 meses na Casa, porque realmente é necessário e urgente.

Disse na exposição anterior que esse projeto não vai resolver nosso problema este ano, nem no ano que vem. A própria lei diz que o Plano Anual de Outorga Florestal — PAOF será de caráter experimental, pequeno, algo que vamos construir. Por isso, coloco a questão de termos instrumentos transitórios e de reforço e estruturação dos órgãos ambientais existentes. Já existem vários mecanismos. É preciso cumpri-los.

Não quero opinar muito na questão da urgência constitucional, mas seria bom se o Governo pudesse retirar a urgência e dar mais 45 dias para aprofundarmos o assunto. Temos que produzir algo rapidamente. É necessário, é urgente. No Pará, boa parte do setor produtivo não sabe como vai trabalhar no mês de julho. Nessa transição, muitas coisas precisam ser aprovadas por lei — por exemplo, aqueles projetos sobre os quais o Tasso falou —, para que 80% da produção de madeira no Estado do Pará volte a funcionar.

Portanto, estamos dependendo da celeridade desta Casa. Embora não pretendamos pressionar os Deputados para que aprovelem qualquer coisa, o texto precisa ser aperfeiçoado, debatido, mas com a urgência que o assunto requer.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Muito obrigada, Dr. Justiniano.

Recebemos a informação de que o Governo vai retirar, hoje, a urgência, rerepresentar o pedido de urgência amanhã, para que tenhamos maior

prazo para examinar e discutir essa matéria. Lamento que não tenhamos convidado a Comissão Especial, uma vez que está, ao mesmo tempo em que estamos aqui reunidos, se instalando e realizando sua primeira reunião. Infelizmente, os horários coincidiriam. Seria muito importante que outros Parlamentares, principalmente da Comissão Especial, estivessem participando desse debate.

Passo a palavra agora ao Dr. Vilmos da Silva Grunvald para suas considerações finais.

O SR. VILMOS DA SILVA GRUNVALD- Há algumas indagações da Deputada Ann Pontes sobre as quais gostaria de fazer algumas reflexões. A primeira é a ação que o Estado tem efetivado ao longo desse tempo para reaver as terras públicas após a extinção do Decreto nº 1.164. Na verdade, há falta de integração, principalmente entre o INCRA e o INTERPA. Digo isso com muita tranquilidade.

Tanto a SECTAM quanto o INTERPA são órgãos vinculados à Secretaria Especial de Produção. Isso também não é prerrogativa do atual Governo. Não é uma orientação política. Talvez seja uma orientação dos órgãos propriamente ditos. Temos, de alguma forma, tentado criar mecanismos de aproximação. Se assim fosse, quando o Governo do Pará e o Governo Federal tinham, no passado, a mesma orientação político-partidária, essas coisas poderiam fluir de uma forma mais fácil. Isso porque existem alguns mecanismos que precisam de colaboração.

No entanto, entendemos que precisamos de uma informação que o INCRA não dispõe. Por diversas vezes já tentamos essa condição. Eu mesmo, recentemente, fiz uma solicitação ao Presidente do INCRA para que a disponibilizasse. Talvez não seja má vontade, talvez os órgãos não estejam estruturados. Para começar um processo de reaver terras é preciso saber de fato o que a União matriculou e arrecadou na vigência do Decreto nº 1.164. Sem essa informação fica difícil. O que existe?

Existem duas condições. Uma para as áreas em que se arrecada e aquelas matriculadas afetadas pelo Decreto nº 1.164. Essas áreas são passíveis de devolução ao Estado, desde que este apresente um plano de destinação de uso sustentável para aquela região ou área requerida. O Estado já teve três iniciativas dessas na região, inclusive sobre áreas de influências da BR-163. Há 3 anos, se não me engano, esse pedido de reintegração foi feito, e até

agora o INCRA diz simplesmente que está analisando o processo. Acho que analisar um processo por 3 anos é uma situação extremamente desconfortável.

A segunda condição inclui as áreas em que não se arrecada e as não matriculadas. Para que houvesse transferência — ela é quase automática para o Estado — seria preciso uma declaração do atual Ministério de Desenvolvimento Agrário, anteriormente Ministério da Reforma Agrária, de que essas áreas não teriam destinação, ou não seriam úteis, do ponto de vista da União, determinadas condições que fixam o decreto de extinção.

O que estamos querendo? Para as áreas matriculadas e arrecadadas queremos ter plano de destinação. Uma delas seria exatamente para florestas de uso sustentável, florestas estaduais. A segunda, para aquelas que não são arrecadadas. Eu preciso saber onde estão. Preciso saber onde o INCRA arrecadou e matriculou. Estamos tentando fazer um trabalho nesse sentido. No passado, houve uma comissão entre o Estado e o Governo Federal para tentar identificar essas áreas. Foram identificadas de uma forma — digamos assim — que não permite fazer uma demarcação mais profunda. Talvez uma ação mais efetiva possa se dar na própria BR-163. O Governo Federal está com um projeto de georreferenciar as áreas que estão sob domínio. Tenho informação de que essas áreas que estão lá tiveram arrecadação primária. Então, você teria dificuldade de ver. Enfim, o Estado de alguma forma tem provocado a União nesse sentido. São coisas que não dependem exclusivamente do Estado, mas de um entendimento conjunto.

Essa talvez seja a forma que tenhamos de avaliar. Talvez esse seja um dos grandes problemas sobre os qual precisamos chegar a um entendimento: o problema da governança, quer seja na área fundiária, quer seja na área ambiental. No momento em que a sociedade não tem clareza, através da governança, se estabelece qualquer processo, criam-se mecanismos de aproveitamento ou captação de oportunidades ilícitas sobre isso. Essa é uma das condições, inclusive a causa do desmatamento ou da ação que está sendo feita ao longo da área de influência da BR-163. Há uma perspectiva das pessoas que ali vão de que aquilo é do Estado, da União ou de ninguém? No momento em que não se tem essa posição, fica muito difícil.

Diria que, dentro das limitações que temos, o Estado tem procurado provocar a União no sentido de se ter isso. Acho que há uma expectativa muito grande em relação a isso.

O Ministro Miguel Rossetto fez uma visita ao Governador Simão Jatene. O Governador propôs ao Ministro que se faça um cadastro fundiário efetivo do Estado. É um passo que está dado. O Ministro aquiesceu a essa provocação do Governador. Estamos tentando ver como podemos fazer isso.

Com relação aos Municípios ditos com vocação florestal, se estão preparados, entendi a preparação do ponto de vista da estrutura para receber projetos florestais. Entendemos que um projeto florestal tem a dimensão de um projeto econômico. Ele tem que ter como fundamento, primeiro, sua inserção do ponto de vista da sua área de influência, segundo, que deve internalizar benefícios para a sociedade, inclusive com os Municípios, com as comunidades, etc. Quando fiz aquela primeira reflexão, na declaração inicial, entendemos que o setor florestal talvez seja o que possui maior potencial de contribuição para o desenvolvimento do Estado. O primeiro setor, em termos econômicos, no Estado, é o da exploração mineral, mas possui capacidade limitada para contribuir, fortemente, no desenvolvimento, por ter uma incorporação de capital muito forte, ser baixo agregador de mão-de-obra, estar voltado totalmente para a exportação, o que, de alguma forma, desonera pela lei federal e traz a incapacidade, a limitação que o Estado tem de captar essa renda de um setor dinâmico e internalizar para o benefício da população. Sob esse ponto de vista, apesar de no sentido econômico o setor mineral ser o mais importante do Estado, sua capacidade de contribuição para o desenvolvimento é limitada.

Direi duas coisas fundamentais. Esse setor contribui, de forma efetiva, para duas condicionantes: primeiro, para garantir escala para a infra-estrutura, o que é importante, pois ninguém poderia pensar em eclusa de Tucuruí, em usina de Tucuruí, em Porto de Vila do Conde, se não fosse a escala do setor mineral. Portanto, é importante para desenvolver a escala de infra-estrutura do processo de desenvolvimento. Segundo, ele também é importante para agregar um certo grau de competitividade no segmento produtivo. Por quê? Porque exigirá do processo de competição entre as empresas prestadoras de serviço para esses projetos uma ação mais efetiva.

O Estado tem uma série de iniciativas, programa de desenvolvimento de fornecedores, etc. Basicamente, seriam essas as condições do setor mineral. Portanto, ele tem baixa capacidade de agregar ou de multiplicar o desenvolvimento. E o setor florestal, não. Como se trata de um setor que não é tão intensivo em mão-de-obra como o turismo o é em média intensidade, pode

estar disperso, não concentrado em uma área, ter a capacidade de tornar o desenvolvimento mais equalitário pela escala que possui, porque é o segundo setor mais importante em termos econômicos do Estado.

Então, talvez, a capacidade de contribuição desse setor para o desenvolvimento do Estado é fantástica e os Municípios, de alguma forma, têm que se inserir neste processo.

Essa é a condição que estamos buscando. Hoje, todos os Municípios têm capacidade de absorver isso? Não. Mas há alguns Municípios que passaram por processo de aprendizagem, como o Município de Paragominas. Hoje o que aconteceu em Novo Progresso ocorreu em Paragominas, anteriormente, mas de forma desordenada. A própria sociedade teve que se mobilizar e se conscientizar do problema da sustentabilidade, revertendo do ponto de vista não só de planos de manejo florestal, mas de reflorestamento, da base florestal.

Essas são condições para os Municípios se fortalecerem. Mas tem que existir processo de governança específica para determinada área. Por exemplo, quanto ao licenciamento ambiental de empreendimento de pequeno porte, temos o problema de centralização, de investimento para poder mobilizar a capacidade do Município a esse respeito.

Então, hoje a capacidade é limitada, assim como no Estado. O que disse o Neto, não repudio, mas no momento em que o Estado foi chamado para atuar como regulador efetivo, foi possível sem nenhuma dificuldade. Quando houve a privatização da companhia de eletricidade do Estado, este foi chamado, e foi a segunda agência reguladora do Brasil. E a referência do sistema de regulação no Brasil é a agência reguladora do Estado.

Segundo, quando o sistema de defesa sanitário do Estado foi chamado a intervir, fez surgir uma das maiores e mais bem aparelhadas agências de desenvolvimento do Estado de defesa sanitária do Brasil.

No momento em que tivermos clareza — não está claro para nós — de como será o impacto desse projeto no Estado, não tenho a menor dúvida, em decorrência do desenvolvimento anterior, de que o mesmo terá todas as condições e a decisão de instrumentalizar o suficiente para viabilizá-las e, logicamente, transferir toda essa discussão para a base municipal.

Terceiro, quanto à subcontratação, tenho preocupações quanto a isso. A subcontratação, da forma como está posta, permite concentração indireta de mercado, porque no momento em que, pelo projeto de lei, cria-se con-

dições privilegiadas para as pequenas e médias empresas participarem dos editais de licitação, e é permitida a subcontratação, poderá haver algumas entradas de acesso de empresas, cuja finalidade é ter um ativo nas mãos e subcontratar com outros operadores o manejo.

Creio que as empresas devam ter subcontratação e, de alguma forma, mecanismos de autorização pelo poder regulador. Da forma como está, ela pode levar a um processo de concentração de mercado. Aí, discordo do Tasso. Quando eu disse o seguinte: o processo cita — não disse que não cita — a preocupação com a concentração, mas tangencia porque não é explícito, tem que ser posto o seguinte: nenhum operador deve ter tantos por cento do mercado brasileiro de exploração florestal, ou seja, tem que haver um balizador.

Tenho algumas preocupações com relação à subcontratação. É preciso determinar o que deve ser ou não subcontratado ou pode ser subcontratado, tendo em vista a concentração de mercado, porque por meio desse mecanismo poderão as pessoas deter o controle de mercado.

Com relação ao que perguntou o Deputado Zequinha Marinho, ao que havíamos proposto quanto à melhoria do projeto de lei, ofertamos algumas contribuições. Mas é evidente que são insuficientes para superar o grau de preocupação que temos.

Na realidade, temos a total disposição, a todo o momento, a fim de contribuir para melhorar, qualquer que seja a forma, o projeto de lei que tramita no Congresso Nacional.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Muito obrigada, Dr. Vilmos da Silva Grunvald. V.Sa. contribuiu muito para esclarecer alguns pontos, pois apesar de termos discutido esse projeto, bastante complexo e extenso, várias vezes, com técnicos do Ministério do Meio Ambiente, permanecem muitas dúvidas. Temos que ter o maior cuidado ao examiná-lo.

Concedo a palavra ao Sr. Tasso Rezende de Azevedo. Solicito a V.Sa. que sintetize todas as respostas, pois estão nos chamando para votar.

O SR. TASSO REZENDE DE AZEVEDO- Em outra oportunidade, na Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, seria interessante fazermos um maior debate sobre a política de desenvolvimento, com o tema florestal, a respeito do que o Sr. Vilmos abordou. Mas não vou entrar nesse debate, agora, apesar de ser importante e oportuno.

Quanto à relação com os demais órgãos, a pergunta não foi direta, mas quero adicionar um comentário que entendemos ser absolutamente fundamental, pois esse projeto de lei propõe a estruturação para o tema de florestas de forma diferenciada, inclusive tendo um órgão específico para tratar do tema de fomento e desenvolvimento na área de concessões de serviço florestal, no âmbito federal. Também parte do pressuposto de que temos, certamente, de fortalecer os órgãos do SISNAMA. Especificamente no âmbito federal, o fortalecimento do IBAMA é absolutamente fundamental.

Apenas a título de exemplo, lembro que, nas próximas semanas, deverá sair edital para contratação de 900 técnicos para o quadro do IBAMA, o que ocorrerá em duas fases. As contratações previstas incluem 150 engenheiros florestais, o que vai mais do que dobrar a capacidade do IBAMA na área florestal. No entanto, o número ainda será insuficiente.

Enfim, o processo de reestruturação desses órgãos, especialmente nas áreas federais, cuja atribuição é do IBAMA, é absolutamente fundamental.

Um das sugestões que surgiram tem muito a ver com o Parlamento. Refiro-me à proposta que surgiu de se incluir no Plano Anual de Outorga Florestal uma seção dispondo de como será feito o licenciamento, o monitoramento e a fiscalização e de qual será o orçamento previsto para que possa ser considerado já na aprovação do Orçamento pelo Congresso, de forma que os recursos sejam garantidos. Esse é um tipo de idéia que pode ajudar.

Outro aspecto importante é a revisão dos instrumentos normativos de manejo florestal. Como se sabe, um dos principais problemas é que grande parte dos planos de manejo para nos entraves fundiários, documentais e jurídicos. Não para em razão de problemas técnicos, pois a questão técnica do projeto é relativamente simples, com indicativo do que pode e o que não pode. A grande parte para principalmente em razão desses aspectos que mencionei e, obviamente, às vezes em razão das vistorias técnicas também.

Essa proposta que está sendo feita tanto no PL, que cria anuência prévia e depois do manejo, quanto na própria revisão da instrução normativa de manejo florestal, que já prevê a carta-consulta e tem a mesma função da anuência prévia, vai permitir dividir essas duas etapas, facilitando-nos no sentido de resolver, primeiramente, o aspecto jurídico, antes que alguém faça um investimento em manejo florestal.

Passando especificamente às perguntas, sobre subconcessão posso dizer que ela não é permitida. O PL explicitamente diz que não pode ser subcon-

cedido. O que ele prevê é que, sem prejuízo da responsabilidade de quem assinou o contrato, ou seja, de quem é o responsável pela área, pode-se contratar terceiros para desenvolvimento de atividades inerentes ao plano de manejo. Isso quer dizer que, para realização de parte das atividades que ele vai ter que fazer no manejo florestal, pode haver contrato com terceiros.

Posso citar um exemplo simples, que já acontece hoje. Em um manejo florestal aprovado, uma das atividades que se deve fazer é o monitoramento de parcelas permanentes para acompanhar o crescimento da floresta. É mais fácil, em muitos casos, contratar uma entidade externa que faça isso, porque ela já o faz em várias áreas e, por isso, de forma muito mais eficiente. Geralmente ela faz a medição das parcelas permanentes e fornece os dados prontos. É o tipo de contratação que se pode fazer. Ou se pode contratar os mapas anuais, a imagem de satélite anual tratada sobre a operação florestal. São atividades que podem ser feitas.

Talvez o que possa ser melhor observado, pois esse é o intuito do § 1º do art. 28, que trata disso, é se há necessidade de ser mais explícito, com algo do tipo que não seja atividade principal. Podem-se contratar terceiros, mas não para a atividade principal. O termo correto não seria esse, pois existe um termo jurídico, talvez atividade fim, mas, enfim, se pode adaptar o texto. Mas a intenção é claramente essa e isso é o fundamental.

Quanto à concentração econômica, há a seguinte pergunta: como se dará para garantir que não haja concentração econômica? Como eu mencionei anteriormente, os arts. 33 e 34 tratam bem disso. Sempre tem que haver pequenos, médios e grandes. Para isso, haverá limitação de contratos ou do tamanho da área que uma empresa, individualmente ou em conjunto, poderá obter.

Nós optamos por não especificar isso, neste momento, no projeto de lei, até porque temos que conhecer a dinâmica. Ou ela tem uma regulamentação específica, ou, como o projeto já faz, especifica que é tudo isso fora as disposições do CADE e dos outros órgãos que tratam da questão da garantia da concorrência, e assim por diante. Então, seria preciso especificar. Essa é uma tarefa que temos que desenvolver depois com o CADE, analisando o setor florestal. Pode ser que isso seja feito por Estado ou por região. Precisamos ver se vai ser feito para o País inteiro ou não. Além disso, precisaríamos observar o que é concentração econômica, onde ela é prejudicial, onde não é. Seguramente é um tema absolutamente importante.

Há pergunta sobre se o prazo máximo não significa risco de perda da dominialidade da área em questão. É bem importante falar sobre isso. Uma das coisas que mais se procura fazer no projeto é desvincular o manejo da posse e do domínio sobre a área. Então, nem esse projeto de lei nem qualquer outro instrumento permite que se passe o domínio da área para terceiros. Ou seja, o domínio permanece sempre público.

É interessante notar que o termo “área” não é utilizado no projeto de lei quando fala de concessão. O objeto da concessão é o direito de fazer o manejo florestal em determinada área para obtenção de bens e serviços. Isso é importante para garantir que em nenhum momento o contrato será utilizado para reclamação de domínio ou de posse da área.

Esse foi o aprendizado bem importante que obtivemos ao observar outras regiões do mundo. O caso do Peru, por exemplo, além de outras experiências no Brasil, como aquelas concessões reais de uso da terra que deram origem a mecanismos de obtenção da posse. Então, isso está bem resguardado.

Outra pergunta: “Empresas estrangeiras não poderiam alegar que isso deveria ser matéria de debate internacional?” Alegar elas podem, mas definitivamente essa não é matéria de debate internacional. Os representantes do Brasil tratam do assunto de forma muito séria nos fóruns internacionais, demonstrando ser inaceitável a ingerência sobre a maneira como administramos os recursos florestais no nosso território.

Da forma como está, o projeto de lei não faz nenhuma restrição a capital, origem da empresa, etc. A razão principal disso é que tomamos por princípio que o projeto de lei tinha de ser eficiente e conter todas as salvaguardas, garantindo monitoramento e qualidades ambientais e sociais, independentemente da origem do capital ou de quem fez a proposta.

Emenda foi apresentada para que o acesso às concessões seja limitado a empresas constituídas e com sede no País. Se legalmente pudermos fazer isso, tem um certo sentido, porque não limita o capital, tampouco o classifica em bom ou ruim, mas dá salvaguardas importantes. No entanto, é preciso ver se é legal, se constitucionalmente é possível fazer essa distinção.

Temos de imaginar sempre que o projeto de lei não prevê essa salvaguarda. Então, perguntaríamos: como garantir que não vai haver internacionalização nem privatização? O projeto foi desenhado para isso; as garantias têm de ser incluídas nele.

Outra pergunta: se potencialmente os contratantes poderão hipotecar as áreas. Trata-se do art. 30 do projeto de lei, que prevê que nos contratos de financiamento as concessionárias poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão, até limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da execução do plano de manejo florestal sustentável ou das demais atividades florestais.

A hipoteca tem a ver com a área e com a posse. Portanto, não será possível hipotecar as áreas porque não haverá posse nem domínio sobre elas. Haverá somente o direito de manejar a floresta para obter produtos e serviços. Esse artigo diz que aquele direito adquirido de obtenção de produtos e serviços pode ser utilizado como garantia. Por que isso é fundamental? Porque, se não houver um mecanismo segundo o qual se possa usar esses direitos como garantia, só vão participar ou ter acesso aos processos de concessão empresas ou entidades capitalizadas o suficiente para dar como garantia os seus próprios bens ou recursos. A melhor forma de elitizar o processo de concessão é evitar que as pessoas usem seus direitos como garantia. Esse é um mecanismo que existe em quase todos os processos de concessão feitos no Brasil. Portanto, o mecanismo proposto nesse projeto de lei é fundamental para garantir o acesso de produtores pequenos e menos capitalizados.

A garantia para o processo de concessão é outro tema de discussão. Aqui nós estamos tratando da garantia financeira, da garantia que se dá ao banco. Se o banco vai aceitar ou não, ou como ele vai aceitar é uma tarefa para os agentes financeiros decidirem a posteriori. Aqui apenas diz que poderão ser utilizados esses direitos como garantia.

Por fim, a concorrência entre Estados e União. De acordo com o projeto de lei, a União deverá considerar os planos de outorga dos Estados para evitar conflito de interesses. O plano de outorga da União é feito depois do plano de outorga dos Estados. Uma das emendas sugere que o prazo para os Estados seja de 1 ou 2 meses antes do plano federal, para se ter certeza de que serão considerados os 2 planos.

Mas isso não impede que em algumas situações haja potencial conflito entre os interesses de 2 Estados diferentes. Isso pode acontecer. Cito, por exemplo, uma região florestal óbvia: Acre, sul do Amazonas e norte de Rondônia. Do ponto de vista do negócio florestal, trata-se de uma região; não é a divisão entre Estados que define aquela região florestal. Se os planos de outorga dos Estados gerarem uma superoferta ou uma suboferta,

realmente terão de ser discutidos. O plano de outorga da União identificará esse problema. Faz parte da prática de planejamento. Não sei se caberia a nós tentar dirimir isso previamente, durante a tramitação do projeto de lei, ou se seria o caso de deixar que seja resolvido na base do diálogo entre os Estados envolvidos.

A última pergunta diz respeito ao pedido de urgência constitucional. Já recebemos aqui uma cópia do requerimento. Na verdade, já foi pedida a suspensão, na sexta-feira passada. Foi feito um acordo com a Presidência da Comissão e o Relator no sentido de retirarmos o pedido de urgência constitucional, para reapresentá-lo em seguida. Isso daria mais 45 dias à Comissão para discutir o projeto de lei. O compromisso e o objetivo da Relatoria e da Presidência da Comissão seria apresentar o relatório até o final do mês do abril. Isso é absolutamente crucial para que o projeto seja aprovado no Congresso antes do recesso parlamentar de julho, para que ainda este ano comecemos o longo processo de estabelecimento de setor florestal sustentável na região amazônica. Perder este ano seria trágico porque realmente não temos mais para onde correr. Há 2 anos não existem planos de manejo novos nessa área. Estamos chegando no limite de tudo o que é possível.

A pergunta feita pelo Deputado Zequinha Marinho trata da pressão social. Eu acho que a pressão social que está ocorrendo não se refere somente à Medida Provisória nº 239, que, na verdade, não impede as atividades em unidades de conservação da natureza. Ela impede novos desmatamentos. Quem estava fazendo seu cultivo pode continuar sua atividade. O que se quer realmente é impedir novos desmatamentos.

O SR. DEPUTADO ZEQUINHA MARINHO - Dr. Tasso, o § 2º do art. 22-A da medida provisória diz o seguinte:

“Art.22-A.....
.....
§ 2º Sem prejuízo da restrição constante do caput, na área submetida a limitações administrativas não serão permitidas atividades que importem exploração a corte raso de floresta e demais formas de vegetação nativa”.

O Dr. Mercadante veio aqui e disse que o objetivo não era esse. O pior é que a redação da medida provisória manda parar todas as atividades. E o IBAMA está fazendo isso lá. A Polícia Federal e o Exército, com helicópteros, mandam parar as atividades de quem está mexendo com pasto. Mandam parar e guardar o trator.

Realmente precisa ser incluído outro parágrafo, porque não é só floresta que a medida provisória atinge. Precisamos de outro parágrafo para consertar essa questão.

O IBAMA está certo porque cumpre o que manda a redação da medida provisória. O que o senhor acha disso?

O SR. TASSO REZENDE DE AZEVEDO - Não vejo contradição porque a expressão “demais formas de vegetação nativa” não inclui nem pasto, nem lavouras de soja, de milho, nada disso. Nenhum deles é vegetação nativa. Então, a orientação aqui é mesmo...

O SR. DEPUTADO ZEQUINHA MARINHO - Mas, para roçar o pasto, é preciso roçar o mato, que é uma forma de vegetação nativa. Então, a lei está sendo obedecida ao pé da letra, de forma rigorosa.

O SR. TASSO REZENDE DE AZEVEDO - Eu não tenho conhecimento de que o IBAMA tenha proibido qualquer atividade em unidades de conservação. Se houver algum caso específico, seria interessante citá-lo, para podermos...

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Dr. Tasso, só a título de esclarecimento, quero informar ao senhor o que vem ocorrendo no Estado de Roraima. Temos lá pouca área de floresta; o que mais temos são áreas montanhosas e de pasto nativo. Esse pasto, que não é plantado, ou seja, nele não são cultivados soja nem arroz, por exemplo, está inviabilizado; não pode ser mexido. Essa é a nossa preocupação.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Mas, no nosso caso, é o pasto. E como nós já temos restrições em relação às áreas indígenas, de preservação ambiental e do Exército, só restam para a produção 8% da área total do Estado.

É esse o motivo das angústias manifestadas em reunião que promovemos no domingo, lá no Estado de Roraima.

O SR. TASSO REZENDE DE AZEVEDO - O Dr. Mercadante me disse que já está sendo dada solução a esse tema por meio de emendas. E eu não vou entrar nesse mérito. Apenas afirmo que não é essa a intenção. Mas devemos corrigir a redação. Caso haja a possibilidade de reformular o artigo, esta é a hora.

O SR. TASSO REZENDE DE AZEVEDO - Pode ser. A medida provisória entra em votação no dia 7. Então, acho que está em tempo ainda.

Aparentemente, existe possibilidade de solução. Mas não vou entrar nesse mérito, repito. O que se fizer para corrigir a redação está certo.

Mas eu gostaria de tratar de outro assunto. O que está causando maior pressão social, no caso dos Municípios de Novo Progresso e Trairão, é o fato de que a indústria madeireira é absolutamente fundamental para a economia local. Em Itaituba também, mas em menor grau porque lá se desenvolve a mineração.

Estão sendo rapidamente montados os mapas daquela região para definição das áreas de uso sustentável. Uma vez definidas essas áreas e aprovado o projeto de lei, começa, então, o processo de utilização daquela que é uma das regiões prioritárias.

Sobre as ações emergenciais, cito o projeto da BR-163, que abrange aquela região como um todo. Aliás, ressalto que 80% dos habitantes moram perto do Rio Jamanxim. Olhando o mapa do Estado, temos à frente a BR-163 e, à esquerda, o Rio Jamanxim. A área objeto da limitação administrativa vai do rio para a esquerda, onde estão concentradas 80% das áreas ocupadas. Então, tomamos esse cuidado, para não causar impacto específico.

A situação é grave devido à extração de madeira, na imensa maioria absolutamente ilegal, sem plano de manejo nem autorização de desmatamento.

Do ponto de vista do emprego formal, recebemos todos os dados daquela região, e os enviei para lá agora. O índice do emprego formal praticamente se manteve estável no ano de 2004. O fato mais grave é o de que o índice de emprego informal é altíssimo. E o empregado informal é o mais prejudicado porque é o primeiro a ser dispensado; não tem encargo social, etc. É um problema real. O Prefeito me liga e diz que as pessoas ficam na porta da Prefeitura à espera de cestas básicas.

Então, estamos vendo a possibilidade de promover a ampliação do Programa Bolsa-Família para aquela região, neste momento mais difícil, bem como a manutenção dos planos de manejo florestal em terras públicas já aprovados. São as duas principais ações em desenvolvimento. Mas também estamos trabalhando para desenvolver uma força de trabalho, especialmente relacionada com o reflorestamento. Assim, agiremos em 2 setores ao mesmo tempo: no reflorestamento ou na recuperação de áreas para fins comerciais e de proteção ambiental; e na ocupação dos habitantes.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Agradeço a presença aos Srs. Tasso Rezende, Vilmos Grunvald e Justiniano Queiroz, que teve se retirar antes para tomar o avião.

A discussão desse tema é muito importante. E todas as contribuições aqui fornecidas certamente vão enriquecer o nosso trabalho.

Agradeço a todos os Deputados a presença, especialmente ao Deputado Zequinha Marinho e à Deputada Ann Pontes, Relatora do Projeto de Lei nº 4.776, que trata da gestão de florestas públicas.

Nada mais havendo a tratar, convido todos os presentes para a próxima reunião, a realizar-se amanhã, às 9h30min, neste plenário.

Muito obrigada.

Está encerrada a reunião.

PORTARIA CONJUNTA Nº 10/04 MDA/INCRA

*Audiência Pública realizada em 20/04/05,
em atendimento ao Requerimento nº 121/04
- Dep. Davi Alcolumbre*

Convidado

SR. MIGUEL ROSSETTO

Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário.



Presidente da CAINDR - Dep. Maria Helena, Dep. Átila Lins e Ministro do Des.
Agrário - Miguel Rosseto

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) – Declaro aberta a presente reunião de Audiência Pública, promovida pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, atendendo ao Requerimento nº 121, de autoria do Deputado Davi Alcolumbre, para discutir a Portaria Conjunta nº 10, de 1º de dezembro de 2004, do Ministério do Desenvolvimento Agrário com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Inicialmente, quero cumprimentar todos os presentes, em especial o Ministro Miguel Rossetto, que nos honra com sua presença.

Informo aos Srs. Deputados que a lista de inscrição para os debates já se encontra sobre a mesa; o Parlamentar que desejar interpelar o expositor após sua explanação deverá dirigir-se primeiramente à Mesa e registrar seu nome.

Esclareço ao Sr. Ministro e aos Srs. Parlamentares que a reunião está sendo gravada para posterior transcrição, e por isso solicito que, durante as suas explanações, falem ao microfone.

Informo ainda que o convidado não poderá ser aparteado no decorrer de sua exposição. Somente após encerrada a exposição os Deputados poderão fazer suas interpelações, tendo cada um o prazo de 3 minutos, e o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica pelo mesmo prazo.

Passo a palavra ao Ministro Miguel Rossetto, por 20 minutos, para fazer a sua exposição sobre a Portaria Conjunta nº 10, de 1º de dezembro de 2004.

O SR. MINISTRO MIGUEL ROSSETTO- Obrigado. Muito bom dia, Sras. e Srs. Deputados. Faço uma saudação muito respeitosa à Deputada Maria Helena, Presidenta da Comissão da Amazônia, e a todos os Vice-Presidentes da Comissão. É uma grande alegria e um enorme prazer participar desta audiência, assim como poder colaborar para este debate tão importante para a estratégia de desenvolvimento do Brasil, que deve necessariamente respeitar os interesses da população amazônica e compreender a responsabilidade de todo o País para com todas as Regiões.

Quero registrar minha alegria, na medida em que tive a oportunidade de conhecer vários dos Srs. e Sras. Parlamentares desta Comissão quando fui Deputado Federal. Passa-se por um grande aprendizado quando se tem a oportunidade de representar a população dos nossos Estados.

Sra. Presidenta, por conta da natureza do tema objeto da solicitação desta audiência, concentrado na Portaria nº 10, vou procurar ser o mais objetivo possível nesta apresentação, de tal forma que possamos aprofundar o debate com os questionamentos das Sras. e dos Srs. Parlamentares e esclarecer as opiniões e as posições do Ministério.

Vou, rapidamente, fazer uma exposição que busca informar de modo geral a estratégia de trabalho que estamos desenvolvendo e localizar a Portaria nº 10 dentro dessa estratégia, que está vinculada àquilo que é de nossa responsabilidade em relação ao tema do ordenamento territorial, da regularização fundiária, especialmente a partir das áreas sob domínio da União. Todo esse trabalho vem sendo produzido por meio de um forte diálogo com os Governos estaduais, com os institutos de terra. Enfim, as diretrizes não são definidas em um ambiente isolado do Governo Federal, mas sim com os Governos Estaduais, com a sociedade dos diversos Estados da Região Norte do País. Portanto, vou dar informações rápidas e objetivas, buscando colaborar para o debate proposto por esta Comissão.

Em linhas gerais, são essas as responsabilidades institucionais, as duas grandes linhas de responsabilidade institucional do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que trata do tema do reordenamento fundiário nesses 2 grandes programas: o programa da reforma agrária e o programa da regularização fundiária, especialmente em relação às áreas federais, mas também, obviamente, em uma política territorial nacional, na medida em que o INCRA tem a responsabilidade de ser o grande guardião, digamos assim, da nossa estrutura fundiária nacional. E há uma farta legislação federal que, para todos os efeitos, delega essa competência do cadastro rural ao INCRA.

A segunda grande diretriz, linha de trabalho e responsabilidade é o fomento ao desenvolvimento da agricultura familiar. Os grandes programas ou políticas públicas que nós operamos e construímos traduzem essa estratégia de desenvolvimento produtivo, a partir do acesso ao crédito, à assistência técnica, à agroindustrialização e à comercialização.

Essas idéias são as duas grandes missões institucionais que o Ministério do Desenvolvimento guarda, obviamente trabalhando de uma forma muito articulada com os outros órgãos federais, especialmente o MAPA, a Secretaria de Pesca, o Ministério do Meio Ambiente e o Ministério da Integração. Essa relação amplia-se na medida em que falamos da Região Norte do País, por motivos que todos os senhores e senhoras conhecem.

Vamos adiante.

Um dado básico, revelador do esforço que estamos fazendo no sentido de colaborar com uma estratégia para a Região, é o forte crescimento dos investimentos na agricultura familiar por meio do PRONAF, que construímos ao longo de 2 anos. Esses números, na minha opinião, são eloqüentes o suficiente para traduzir o empenho do Governo em buscar um apoio adequado a uma estratégia de desenvolvimento produtivo, obviamente a exemplo de outras Regiões, e ainda são adequados a um conceito de sustentabilidade, das particularidades de que dispõe a Região Norte.

Quanto ao volume de crédito, tendo como referência o ano de 2002, houve um aumento substantivo. Encontramos um volume de créditos do PRONAF da ordem de R\$ 149 milhões, e agora estamos operando com R\$ 650 milhões. Isso representa o esforço conjunto do Governo Federal, dos Governos Estaduais e de órgãos estaduais, cooperativas, sindicatos e Prefeituras.

Um dado tão ou mais importante do que esse, que os senhores conhecem, e trabalham com essa referência, é o seguinte: não só ampliamos o volume disponível para investimentos produtivos mas também democratizamos o acesso a esse programa, permitindo que em 2 anos pudéssemos saltar de 30.618 famílias que acessavam esse crédito para 110.991 famílias. Essa é uma curva ascendente que estamos sustentando, e queremos continuar sustentando para o próximo plano de safra, referente ao período 2005/2006, em que vamos trabalhar a partir de julho deste ano.

Obviamente — esta é uma informação adicional —, temos de buscar cada vez mais a qualificação do acesso a esse crédito produtivo, respeitando as boas práticas produtivas e estimulando o melhor manejo desse recursos a partir de uma visão de sustentabilidade da Região.

Esse é um panorama rápido, mas traduz o esforço de crescimento e de diálogo com os projetos de desenvolvimento da Região no que se refere ao tema da agricultura familiar. Outros projetos — mesmo o do biodiesel, que nos parece importante — criam espaços de atividade econômica que estão sendo desenvolvidos. Não vou aprofundar o tema porque não é o objeto da reunião, mas vou apenas informar que o Governo Federal, por intermédio de outros Ministérios, de outras áreas com ligação com a de minha responsabilidade, busca criar um ambiente favorável, com um volume de investimentos nessa área que possa permitir a qualificação da renda dessa parcela da população agrícola rural e ajudar os Municípios.

Aqui, são muito importantes os resultados conquistados, porque pela primeira vez na história do PRONAF criaram-se oportunidades de acesso a investimentos e a créditos que superam uma visão estreita de financiamento basicamente de produtos agrícolas característicos da Região Sul, reconhecendo-se um conjunto de outras atividades rurais não necessariamente agrícolas, mas geradoras de renda nessa Região, do extrativismo à atividade agropecuária, um conjunto de atividades que podem ser geradoras de renda para além da atividade agropecuária em si. E é o resultado dessa política de reconhecimento da diversidade da atividade produtiva rural que vem permitindo que os investimentos cresçam fortemente ano a ano. É nosso objetivo sustentar esse crescimento.

Vamos passar, mesmo que rapidamente, a temas que já são de conhecimento de todos os senhores e senhoras, mas que organizam um pouco a nossa ação, a nossa estratégia.

Quando examinamos o cadastro do INCRA, cuja qualificação estamos buscando, o que enxergamos é um volume muito importante de áreas da Região Norte que estão sob uma condição de ocupação frágil. Essa condição de ocupação na forma de posse envolve, pelo cadastro, mais de 30 milhões de hectares. São 250 mil imóveis sob o regime de posse, portanto de ocupação extremamente frágil. Eles representam, a partir do cadastro do INCRA, em torno de 67% do total de imóveis da Região. Esse dado revela a grande fragilidade ou a grande instabilidade jurídica em relação à posse de terras. E é essa insegurança jurídica, é essa instabilidade que, na nossa opinião, tem produzido ou provocado esse padrão de graves conflitos fundiários na Região.

O próximo, por favor.

Essa condição jurídica precária de grande parte dos imóveis vem produzindo efeitos negativos. A insegurança jurídica quanto à continuidade da posse tem produzido restrições de acesso ao financiamento e a programas de fomento. Assim, temos o conflito, com situações que obviamente não são desejáveis em um ambiente que exige estabilidade para que se possa implantar um conjunto de estratégias de desenvolvimento.

Foi dentro desse contexto, desse ambiente de instabilidade, de insegurança, de irregularidade do padrão de ocupação territorial, que já a partir de 2003 começamos a trabalhar em um projeto de inversão dessa condição. Todos os senhores e as senhoras sabem, vivem, convivem, são protagonistas de uma vida política nessa Região. Ora, nós estamos falando de uma

herança, especialmente ao longo dos últimos 30 ou 40 anos, que se traduz em um processo extremamente forte, intensivo, estimulado muitas vezes pela estrutura do Estado de ocupação dessa área, e esse padrão histórico de ocupação não necessariamente respeitou ou encontrou algum ordenamento normativo estatal que pudesse produzir um ambiente de estabilidade. Nós somos herdeiros dessa situação. Os números são extremamente impressionantes, e nossa tarefa, seja em relação àquilo que é de responsabilidade direta da União, do Governo Federal, frente ao domínio de que dispõe sobre parcelas importantes do território dessa Região, é buscar a superação dessa situação.

Paralelamente a isso, alguns Estados dispõem de grande responsabilidade sobre parte do seu território, e estamos dialogando para colaborar para a superação desse ambiente.

O objetivo da Portaria nº 10, portanto, é claro. Trata-se de um instrumento para iniciar um processo de qualificação do cadastro do INCRA em relação às áreas federais da Amazônia. Portanto, o objeto da Portaria nº 10 é muito importante.

A Portaria nº 10 restringe-se ao conjunto de áreas federais, áreas de que se busca, por meio dessa portaria, uma qualificação, uma atualização cadastral. Essas áreas estão sob o padrão de ocupação por posse. Não estamos falando aqui de áreas tituladas, de áreas com um padrão de regularização já produzido. Queremos trabalhar para superar a situação de instabilidade, de posse — posse agrária, obviamente, e ao mesmo tempo nas áreas federais dessa Região.

Estabelecemos um critério para qualificar essa informação. Infelizmente, o INCRA não dispõe de um cadastro, de uma estrutura com o grau de qualidade que exigimos. Infelizmente, parte da documentação formalizada perante a autarquia ao longo desses 30 ou 40 anos não dispõe de informações básicas. E cito exemplos: parcela importante de solicitação de qualquer natureza, licença de operação, licença de ocupação, autorização de ocupação, solicitação por parte de cidadãos e cidadãos brasileiros que se apresentaram em algum momento perante a autarquia para declarar sua condição de ocupante de área federal. Infelizmente, parcela importante dessas informações não localizam a área de ocupação. Portanto, não há hoje segurança no cadastro do INCRA para identificar as ocupações, simples ocupações, que geram pedidos de regularização. Não temos condições, nem um cadastro que nos assegure uma qualidade de localização das ocupações. Obviamente, essa é

a informação fundamental, básica, para que possamos iniciar qualquer processo de regularização. Temos informações, mas não há a precisão desejada — que vamos perseguir — da exata localização das ocupações para saber se estão em áreas federais, em áreas estaduais ou qual é a localização dessas áreas. Essa condição provocou a edição desse instrumento.

É preciso qualificar o volume de informações sobre a localização das ocupações e a partir desse diagnóstico, dessa dimensão, trabalhar com um projeto de regularização dessas áreas. Portanto, a Portaria nº 10 não é uma portaria isolada de um plano de trabalho. Os critérios que estabelecemos são claros. Posses de até 100 hectares estão isentas da apresentação perante a autarquia dessa documentação básica. Criamos 2 faixas. Obviamente, essas 2 faixas de enquadramento na portaria levam em consideração a capacidade financeira presumível que tem o cidadão que faz a ocupação de uma área superior a 400 hectares, que dispõe de um padrão capaz de suportar prazos mais curtos do que o que faz a ocupação de uma área de 100 a 400 hectares. Portanto, não é um mero arbítrio, um critério que não leva em consideração a capacidade de resposta desses ocupantes.

Prorrogamos o prazo de apresentação da documentação comprobatória da posse agrária, especialmente nas áreas de 100 a 400 hectares, para 31 de setembro. O prazo encerrava-se no dia 31 de março. Estamos preservando todos os prazos de solicitação de documentação comprobatória da ocupação com posses superiores a 400 hectares. O prazo dessa documentação encerrou-se no dia 31 de janeiro; 10 mil ocupações em áreas superiores a 400 hectares foram impedidas de constar do cadastro do INCRA a partir desse momento. Acho que essa informação é importante para a Comissão. Imaginamos que esse é um critério razoável e equilibrado, de tal forma que, independentemente do prazo, quando o ocupante apresenta a documentação perante a autarquia, imediatamente seu cadastro é desimpedido e o imóvel volta a ser registrado no CCIR. Em alguns momentos, em visitas que fiz à Região, percebi uma confusão no tocante a esse tema. Então, quero deixar muito claro que, tão logo o ocupante se apresente à autarquia com a documentação básica, que é essencialmente aquela que permite identificar a localização da posse solicitada, o cadastro será feito. Essa é a informação fundamental. Tenho certeza de que V.Exas., Sras. e Srs. Parlamentares, hão de compreender o porquê dessa informação básica.

Portanto, a Portaria nº 10 é um primeiro instrumento para o plano de regularização de ocupação e ordenamento territorial na Amazônia Legal.

Ela é um instrumento de qualificação cadastral, tão-somente isso. Essas informações não são geradoras de direitos ou de recusas em relação ao tema que nós vamos, obviamente, debater e discutir, que é o processo de regularização.

Então, essas são as informações fundamentais sobre a natureza da Portaria nº 10, cujo objetivo é qualificar o cadastro e permitir que a partir dessas informações tenhamos maior capacidade de trabalhar com as políticas de regularização.

O que me parece muito importante também, por fim, é que nós bloqueamos novas solicitações de posse. Por quê? Porque para nós era muito importante bloquear determinado padrão de ocupação desordenado, acelerado, especialmente em algumas Regiões, a fim de evitar uma situação de maior dificuldade para o processo de ordenamento territorial das famílias, dos cidadãos e cidadãs já presentes nessas Regiões.

Essa portaria, portanto, tem esses 2 objetivos fundamentais: primeiro, como referi, a qualificação da situação de ocupação fundiária existente em áreas federais; o segundo grande objetivo é bloquear, impedir que continue a ocupação desorganizada da Região Norte, cujo ritmo tem sido de tal forma acelerado que a continuidade desse padrão criaria ou ampliaria as dificuldades para a implantação do programa de regularização e destinação das áreas federais.

São esses 2 movimentos que a Portaria nº 10 produziu e produz, do ponto de vista dos seus objetivos.

Vamos adiante.

Vou passar aos senhores e senhoras algumas informações básicas de que dispomos em relação a essa estrutura de ocupação de áreas nos Estados. São informações básicas, mas são importantes para orientar as opções que estaremos fazendo no curto prazo, nessa agenda de regularização.

Bem, este é o tema da Região Norte de forma geral. Em relação ao número de imóveis, 36% deles estão cadastrados nessa situação de ocupação instável. Vamos mostrar, Estado a Estado, qual é o tamanho desses imóveis, o padrão de ocupação, conforme as informações de que dispomos no cadastro do INCRA.

Vejamos, primeiro, a situação do Acre, nessa tabela. O que mostram essas colunas? Na verdade, estratificamos em 4 níveis o tamanho dessa ocupação: 1 módulo fiscal; 1 a 4 módulos fiscais; 4 a 15 módulos fiscais; mais de 15 módulos fiscais. Essa escolha de tamanhos acompanha as diretrizes,

as normativas que estabelecem o padrão da pequena, da média e da grande propriedade no País.

Em relação aos módulos, todos os senhores e senhoras sabem que eles variam, obviamente, em razão da área dos Municípios e Estados; na Região Norte, os módulos fiscais máximos são de 100 hectares.

Há uma média de 70 a 80 módulos fiscais, média majoritária, nos Municípios e nas Regiões. Isso serve mais para parte daqueles que nos acompanham e não estão na Região Norte. É sempre importante a referência módulo vis-à-vis as exigências legais de proteção ambiental: 80% de reserva legal etc. Parece que isso cria uma percepção mais clara de áreas disponíveis para a atividade agropecuária.

Bem, no Acre, 63,2% das ocupações formalizadas dispõem de uma área de até 1 módulo fiscal. Se avançarmos para 4 módulos fiscais, verificaremos que 79% das ocupações têm áreas até 400 hectares.

Vamos adiante.

Em Rondônia reproduzem-se esses dados: 70% das ocupações têm até 1 módulo fiscal; 25,3% delas, de 1 a 4 módulos fiscais. No Amazonas, amplia-se isso para 82,6% e 14,9%, respectivamente; 97% das ocupações que guardam alguma formalidade no INCRA são de até 4 módulos fiscais.

Em Roraima são esses os dados.

Em praticamente todos os Estados, vamos verificar, em relação ao número de ocupantes, a imensa maioria na condição de posseiros em áreas públicas, que essa situação abrange 85% a 98% das ocupações, do número de imóveis e da população ocupante dessas áreas na Região Norte. Esse parece-me um dado importante para compreender a dinâmica social que se construiu ao longo dos anos nessa Região. Portanto, a imensa maioria da população ocupante está nessa condição de área ocupada de até 4 módulos fiscais.

Quero rapidamente dar uma informação, Sra. Presidente. Posto esse quadro e o nosso desafio, assim como o dos Governos Estaduais, que é o de avançarmos na regularização dessas áreas, vou passar, na verdade, para o exemplo de um plano de trabalho que já iniciamos e pretendemos que se estenda a todos os Estados da Amazônia. É um plano de trabalho operacional, cujo primeiro elemento é essa estratégia, já, do cadastro dos imóveis, para, a partir dessas informações, definirmos o processo de regularização. Depois, rapidamente, vamos informar quais são os instrumentos de trabalho que estamos desenvolvendo.

O exemplo a que me referi é o das áreas federais do Pará, onde já iniciamos o trabalho. Estamos iniciando o processo de georreferenciamento, cadastro e regularização fundiária nos imóveis localizados nessas áreas de influência, que são exatamente as áreas federais, as áreas da União. Essas são as informações de que dispomos sobre as áreas federais do Estado do Pará. Estamos falando de algo em torno de 100 mil imóveis cadastrados. Esses imóveis, não necessariamente todos, são posses, são imóveis titulados, são projetos de assentamento, são CATPs, são contratos de promessa de compra e venda. Trata-se de vários instrumentos que o INCRA utilizou, principalmente a partir da década de 70. São 57 Municípios, 215 glebas, 25 milhões de hectares.

Aqui vemos o número de processos que estão tramitando na autarquia INCRA.

A idéia básica é a metodologia do georreferenciamento, instrumento fundamental para que possamos assenhorear-nos da verdadeira malha fundiária na Região.

Na verdade, essa é a ilustração de uma relação de trabalho conjunto que estamos fazendo com o CIPAM, a partir das imagens e informações do SIVAM, que nos permitem o conhecimento territorial prévio do padrão de ocupação e de “antropização” dessa Região, para que possamos entrar com o processo do geocadastro propriamente dito.

Esses são os instrumentos que os senhores e senhoras conhecem, de georreferenciamento dos imóveis rurais. A tecnologia de que dispomos é fundamental. Ela permite a real ocupação fundiária do nosso território.

Leis Federais criam a obrigatoriedade — isso já está em andamento — das transações imobiliárias rurais, com a exigência de georreferenciamento nas plantas, nos memoriais descritivos. Por que isso é importante? Porque estabelece definitivamente um corte de parte da História do País que não queremos. Que isso fique no passado! Trata-se exatamente da incapacidade de o Estado brasileiro se assenhorar efetivamente do seu padrão de ocupação territorial.

Basicamente, todos os processos cartoriais são declaratórios, como os senhores e senhoras sabem. Ao longo da História, eles criaram situações de apropriações privadas de áreas públicas, as conhecidas grilagens, com as quais, infelizmente, o País ainda convive. Nesses casos, as mesmas áreas

possuem às vezes 3, 4 ou 5 títulos. Isso produz uma enorme instabilidade em relação à malha fundiária real versus a legalidade e a titulação dessas áreas nos cartórios.

Essa tecnologia fecha as glebas nos Municípios e nos territórios. Vamos georreferenciar o perímetro de todos esses imóveis rurais. Isso servirá de instrumento para a atualização cadastral. Portanto, não há hipótese de sobreposição de áreas e de que o somatório delas ultrapasse — infelizmente, convivemos com isso — as áreas dos próprios Estados ou dos Municípios. Esse é o produto dessa tecnologia. Teremos condições de identificar o proprietário, o imóvel e a área de cada um dos imóveis. E esse, obviamente, vai ser o nosso grande instrumento, ou pelo menos esse é o nosso desejo, e não apenas para a regularização da área fundiária; nossos dados estarão disponíveis para todas as instituições públicas. A partir daí, elas terão uma grande capacidade de produzir de políticas próprias.

A metodologia já foi testada e está em operação. Já a testamos nas Regiões Nordeste, Norte, Sul e Centro-Oeste.

Esse é o fluxograma operacional, a partir do levantamento ocupacional, da análise dos dados de impacto ambiental, da legalidade do atendimento às normas. Ele dá base ao processo de regularização fundiária. Os imóveis que se enquadram nessa categoria passam por imediata regularização. As ocupações que não se enquadram entram em processo de ordenamento, de legalidade. É, portanto, um procedimento operacional, tendo em vista o processo de ordenamento e de regularização.

Aqui os senhores vêem o volume de área territorial do Pará envolvida nesse procedimento. Dividimos em 3 áreas, que organizam a agenda de trabalho, as prioridades da agenda de trabalho. O Grupo 1, no qual já estamos trabalhando, é o prioritário. Trata-se de uma das áreas com maior volume de grilagem de terras públicas e um enorme índice de violência, devido ao conflito agrário. Nessas áreas a tensão e o conflito são maiores e exigem a presença do Estado de forma mais urgente. Enfim, são áreas de alto impacto.

Essas áreas do Estado do Pará estão demarcadas. São de domínio da União. Elas são de médio e de baixo impacto. Estamos trabalhando nessas glebas com o objetivo de construir um cadastro fundiário único no Estado. Há aqui uma exigência muito forte de relação com os nossos institutos estaduais de terra. Nosso trabalho está sendo coordenado pelo INCRA e por outros parceiros, como as instituições militares, que têm uma grande experi-

ência no setor. Estamos prioritariamente trabalhando junto com o Instituto Militar do Exército — IME, que tem uma longa experiência na questão, possui estrutura e tecnologia apropriadas e vai permitir-nos chegar no prazo curto — e esse é o nosso objetivo —, talvez ao final deste ano, a um volume de trabalho importante e com um padrão muito sólido de informações. Dessa forma, conseguiremos iniciar a regularização na Região.

O resultado esperado é obviamente uma malha fundiária conhecida, áreas públicas atualizadas, ocupantes identificados e infra-estrutura geodésica implantada. Isso é muito importante para um volume de informações adicionais de áreas públicas, glebas regularizadas. Vou disponibilizar aos senhores essas lâminas. Logo estarei encerrando esta apresentação e poderei esclarecer os pontos pendentes. Todo o material de que dispomos será entregue a V.Exas.

A idéia básica é reconhecermos uma situação já de consenso na sociedade brasileira. É insustentável, sob todos os aspectos — éticos, políticos, institucionais e econômicos —, esse padrão de conflito fundiário. Somos herdeiros de um longo período de instabilidade do padrão de ocupação. Estamos dispostos a assumir integralmente nossa responsabilidade. Vamos colaborar para a superação dessa situação e criar de fato melhores condições para que essa gigantesca parcela do território nacional, correspondente a quase 60% dele, possa desfrutar de um ambiente de regras claras, de estabilidade e com possibilidade de projetar seu futuro dentro desse ambiente.

A Portaria nº10, portanto, faz parte dessa estratégia de trabalho cujas diretrizes informei aos senhores.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Obrigada, Ministro Miguel Rossetto.

Encerrada a exposição, antes de passar a palavra ao autor do requerimento, agradeço aos Srs. Deputados e ao Senador Capiberibe a presença

Passo a palavra ao autor do requerimento, Deputado Davi Alcolumbre.

O SR. DEPUTADO DAVI ALCOLUMBRE - Sr. Ministro Miguel Rossetto, é uma satisfação muito grande para esta Comissão ouvir a opinião de V.Exa. a respeito de uma portaria que muito confundiu os amazônidas. Refiro-me à questão fundiária das nossas terras. Posso falar pelo Amapá, que ostenta um dos maiores índices de preservação da natureza no Brasil. E o Estado, sob a administração do Governador Valdez, vem tentando fazer com que a natureza continue sendo preservada lá.

Todos leram a portaria, e o Exmo. Sr. Ministro esclareceu algumas dúvidas. Sr. Ministro, 70% das propriedades do Amapá estão em terras da União, sem falar dos assentamentos. Quase todos os agricultores, pequenos, médios e grandes, estão em terras da União. A portaria restringe um pouco a capacidade desses agricultores de proporcionar uma melhor qualidade de vida à população. Refiro-me à produção de alimentos. No Amapá, ficamos inviabilizados de obter recursos via instituição financeira quando foi suspensa, como disse V.Exa., a emissão de títulos pelo INCRA — aliás, não apenas no Estado como no restante do País. Isso com certeza inviabilizará o plantio, principalmente do arroz e do feijão, base de sustentação daquele povo.

O povo do Amapá está sentindo dificuldades nessa questão relacionada ao INCRA. Por quê? O georreferenciamento imposto pela portaria cominada pelo INCRA obriga a uma precisão topográfica e geodésica que apenas poderá ser realizada por técnicos habilitados e credenciados pelo INCRA.

Nesse sentido, fizemos uma pesquisa, Sr. Ministro, e constatamos que até o dia 13 de outubro de 2004 apenas 139 imóveis tinham sido registrados pelo instrumento do georreferenciamento, certificados pelo INCRA, e possuíamos até essa data cerca de 1.800 profissionais cadastrados e credenciados para fazer esse levantamento. Fomos informados também de que existem no Brasil mais de 4 milhões de imóveis rurais esperando a definição do georreferenciamento. Se dividirmos a quantidade de imóveis pelo número de trabalhadores e pelo prazo que o Ministério deu — e agora V.Exa. disse que o prazo foi prorrogado até o dia 30 de setembro de 2005; antes terminava em março —, verificaremos que cada profissional dispõe, pelo menos no prazo que era determinado, de 1 hora e 10 minutos para fazer o georreferenciamento de cada um desses imóveis. Trata-se de uma situação muito complicada. E no INCRA do Amapá não há técnico algum cadastrado que possa fazer esse trabalho. Há toda essa dificuldade. Repito: o INCRA do Amapá não tem técnico cadastrado para construir esse instrumento. Isso, Ministro, vem criando-nos muitos transtornos.

Aproveito a oportunidade para agradecer a V.Exa. a audiência concedida à bancada federal do Amapá, junto com o Governador do Estado, em seu gabinete. Sabemos que V.Exa. desmarcou outros compromissos para nos receber. Faço então este agradecimento, em nome do povo do Amapá, pela atenção dispensada por V.Exa. na audiência que tivemos há cerca de 10 dias, e pelo empenho demonstrado em tentar resolver o problema do Estado.

Quando o Amapá deixou de ser território, infelizmente não tivemos as nossas terras demarcadas. O Amapá é o único Estado que não pôde oferecer esse direito à população.

Tenho algumas perguntas a fazer. A uma V.Exa. já respondeu, sobre a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos necessários dentro da instituição do INCRA.

Sr. Ministro, no dia 16 de dezembro, fiz um requerimento de informação sobre a arrecadação de terras públicas da União para o Amapá. O prazo encerrou-se no dia 28 de fevereiro. Até hoje, não tive resposta. Tenho cópia do requerimento, para entregar a V.Exa. O Ministério ainda não nos passou as informações. O requerimento foi apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados e encaminhado pela Mesa Diretora, e não obtivemos resposta. São informações importantes, até para que o próprio Ministério possa conduzir essa questão com mais propriedade.

No mais, Sr. Ministro, agradeço a V.Exa. a presença e peço-lhe que intervenha junto ao INCRA do Amapá, que dá pouca atenção aos agricultores e produtores quando solicitam sua ajuda. Solicito a V.Exa. essa interferência junto ao INCRA do Amapá, para que viabilize, junto ao Governo, uma parceria União/Estado, a fim de podermos solucionar um problema que não é meu, nem de minha bancada, mas do povo do Amapá, que vem enfrentando muitas dificuldades. Solicito a V.Exa. atenção quanto ao limite — a Amazônia é uma área muito grande — de 100 hectares.

Sr. Ministro, sabemos que, por ser a Amazônia uma área de dimensões continentais, é muito difícil para o produtor local ter a posse de imóvel menor do que 100 hectares, porque as localidades são muito distantes e o acesso é muito difícil. Poucas pessoas que vivem na região amazônica possuem áreas inferiores a 100 hectares. Então, solicito a V.Exa. atenção especial e cuidado quanto à transferência de nossas terras. Sei que já está tratando com muito carinho do assunto, como declarou. Peço-lhe também que interfira junto ao INCRA do Amapá para que, em parceria com o Governo, solucione os problemas do nosso Estado.

Agradeço a V.Exa. a visita a esta Casa.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Sr. Ministro, temos 8 Parlamentares inscritos. V.Exa. prefere responder um a um ou em grupos de 3 ou 4?

O SR. MINISTRO MIGUEL ROSSETTO - Estou à inteira disposição da Comissão.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Vamos ouvir 4 Parlamentares e posteriormente outros 4. Peço a S.Exas. que falem estritamente sobre o assunto, pelo prazo de 3 minutos.

Passo, neste momento, a palavra à Deputada Janete Capiberibe.

A SRA. DEPUTADA JANETE CAPIBERIBE - Obrigada, Sra. Presidenta. Saúdo todos os Deputados e o Senador Capiberibe aqui presentes

Quero acrescentar às palavras do autor do requerimento, Deputado Davi Alcolumbre, o seguinte: o INCRA do Amapá necessita de apoio diferenciado, pelas características que S.Exa. bem expressou — o Estado é o mais preservado do Brasil e por isso precisa garantir a regularização fundiária e mais recursos.

Por outro lado, Sr. Ministro, conhecemos o Instituto Estadual de Terras, que funciona com indicações políticas para os cargos e também não tem a mínima condição de fazer georreferenciamento e o levantamento necessário para atender ao solicitado na Portaria nº 10, como dito por V.Exa., mesmo diante da boa intenção do Governo Federal, via MDA.

Sr. Ministro, o programa da Ministra Marina recomenda projetos de produção de florestas a serem desenvolvidas em áreas de preservação ambiental federal, estadual e municipal, o que não está acontecendo na proposta apresentada pelo Governo do Estado do Amapá. Uma coisa é o que se ouve em Brasília e outra coisa é o que se constata no terreno.

Tenho certeza de que o Ministro tem poder de articulação interna no Governo para nos ajudar quanto à dificuldade enfrentada pelo INCRA-AP no controle institucional da área da União, já que os órgãos responsáveis, no caso o INCRA e o IBAMA, atuam de forma isolada, cada um com normatização específica, em alguns casos, contrárias entre si.

A norma do INCRA dispõe que o requerente que se estabelecer na área com benfeitorias pode pleitear regularização após 1 ano e 1 dia. Por sua vez, o IBAMA exige do interessado documento comprobatório da terra para liberação de licença de desmatamento. Indaga-se: como ter benfeitoria sem a licença para desmatamento?

Temos informações de que no Amapá, que conheço como a palma da minha mão, não existe a necessária transparência para regularização da situação fundiária, do repasse de terras do INCRA para o União.

A Superintendente do INCRA local, por ser negra, já sofreu vários constrangimentos em reuniões com órgãos estaduais. Com certeza, esses fatos

já devem ter chegado ao INCRA nacional. Não sei se chegaram até o Sr. Ministro, porque S.Exa. está no topo, e até chegar lá é difícil.

Na realidade, existem 2 projetos do Governo do Amapá para o repasse das terras da União para o Estado. Um deles é o corredor da biodiversidade — o maior, lindo! —, implantado durante os Governos Sarney e Fernando Henrique Cardoso e do Governador João Alberto Capiberibe. Fazem parte desse corredor terras indígenas, terras de preservação ambiental com desenvolvimento sustentável.

Porém, Sr. Ministro, a nossa preocupação é que, fazendo por um lado do corredor da biodiversidade um ícone, por outro lado se esteja tentando convencer de que a Portaria nº 10 não está correta. A Federação de Agricultores do Amapá entrou com ação na Justiça pleiteando a derrubada dessa portaria, o que considero um absurdo. A Justiça foi coerente ao negar o que pleiteou a Federação e interditou as normas do Governo Federal com relação ao ordenamento territorial no meu Estado.

O Governo apresenta, em vez do programa da Ministra Marina Silva, o projeto das florestas de produção, mas desviado do seu real objetivo, que seria a produção. Espero que isso não venha acontecer, porque é possível o desenvolvimento sustentável com a utilização dos recursos naturais — há milhares na Amazônia —, e os resultados estão em toda parte. Todos usamos produtos da Natureza, de empresas nacionais e internacionais — há franquias internacionais —, sem falar de laboratórios que, após obter o conhecimento tradicional da população da Amazônia, produzem medicamentos vendidos no mundo inteiro. O conhecimento tradicional dessa população ainda não foi reconhecido, e ela não teve nenhum retorno desse conhecimento milenar.

A meu ver, é possível, sim, assim como fazem os laboratórios multinacionais, o Brasil ganhar muito dinheiro, como também a Amazônia, o seu povo, o pequeno, o médio e o grande empresários. Há lugar para todos. Mas, como já disse, dentro da necessária transparência, para que não continuem sendo griladas terras no Amapá, como estamos observando — vamos constatar legalmente para repassar ao Ministro —, inclusive por autoridades públicas eleitas pelo povo do nosso Estado, para o plantio de soja, com a derrubada das nossas florestas e a retirada de madeira. As árvores, Sr. Ministro, estão sendo retiradas inteiras do Estado do Amapá. Por isso, peço a V.Exa. que analise, junto ao IBAMA, essa questão.

Em determinada oportunidade, o Senador João Capiberibe solicitou à Polícia Rodoviária Federal que fossem vistoriadas 2 carretas ilegalmente lotadas de toras de madeira. O funcionário de plantão foi mal-educado e grosseiro com o Senador, quando este lhe solicitou a guia legal de retirada da floresta em pé.

Preocupa-nos, como já disse, a possibilidade de que as terras da União sejam conjunturalmente repassadas ao Governo Estadual e eventualmente a precariedade do INCRA, do MDA e do Instituto de Terra do Estado possa facilitar a entrada das grandes empresas madeireiras e dos sojeiros, que não irão gerar emprego para a população.

Sr. Ministro, queremos o incentivo para a agricultura familiar, como disse V.Exa. na sua exposição, recompondo-se a floresta derrubada indevidamente até por falta de conhecimento do próprio pequeno agricultor, que queimou muitas áreas da floresta amazônica, mediante a implantação dos sistemas agrofloretais, que são totalmente viáveis. V.Exa. deve conhecer a experiência do Projeto RECA.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTA(Deputada Maria Helena) - Concedo a palavra ao Deputado Almir Sá, de Roraima.

O SR. DEPUTADO ALMIR SÁ - Sr. Ministro, nossa posição é contrária à Portaria nº 10. É importante salientar que essa portaria mostra claramente a ineficiência do INCRA, porque ela direciona o foco não só para os produtores, mas para a entidade, pois o INCRA é quem fornece os cadastros, faz as vistorias e titula as terras. Se houvesse eficiência da instituição, obviamente não haveria necessidade dessa portaria e não estaríamos vivendo um caos na questão fundiária da Amazônia.

Sou Deputado pelo Estado de Roraima, onde a situação é totalmente diferente da de outras regiões da Amazônia. Queremos um desenvolvimento que envolva a pequena, a média e a grande propriedades com viabilidade econômica que implemente a escala de produção. Sem esta, não conseguiremos exportar nem atender ao nosso grande mercado que está do outro lado da porta: a Venezuela. Não podemos, portanto, comparar Roraima com Amapá ou qualquer outro Estado da Amazônia. Estamos num grave dilema. Com a demarcação da Reserva Raposa Serra do Sol, toda a região norte ficou engessada. A região oeste já estava. Segundo dados da Federação da

Agricultura e da EMBRAPA, sobram apenas 7% das terras do Estado. Não se tem uma definição sobre essa área de aproximadamente 5 milhões de hectares.

Desejo saber do Ministro — dado que o Ministério do Desenvolvimento Agrário participou de um GTI — se há possibilidade de passar ou não terras para Roraima. Qual a posição que nos viabilizará economicamente? Do jeito que está, é melhor entregar a chave, porque não tem como viabilizar aquele Estado. O Governo Federal verificou só 30 mil índios, e 90% do Estado está acessível a eles, que têm acesso a reservas ambientais e a áreas de reservas institucionalizadas. O Governo Federal esqueceu que há em Roraima 400 mil pessoas que precisam comer, sobreviver e viabilizar a fronteira norte. Por isso, Sr. Ministro, nessa portaria, quando V.Exa. disse que as superintendências regionais ficam proibidas de expedir declarações de posse ou instrumentos similares — só até 100 hectares —, impediu os produtores rurais detentores de boa-fé de comprovarem no INCRA sua posse, além de estabelecer prazo totalmente inviável.

Outra pergunta, sobre assunto que deverá ser abordado na seqüência da exposição de V.Exa.: como ficam as posses mansas e pacíficas a partir de 400 hectares cujos cadastros foram cancelados?

O Governo fala em novas regras. Qual a visão do Governo quanto à titulação? O que podemos dizer ao nosso povo em relação a essas novas regras para definir a quantidade de hectares? O Governo abrirá espaço para 500, mil, 2 mil hectares ou para o limite constitucional de 2.500 hectares? Quando serão implementadas essas novas regras? Daqui a 30 ou a 60 dias? Já tivemos prejuízos incalculáveis, porque o plantio da nossa safra começa agora, a partir desta semana. Ficamos engessados, impossibilitados de produzir. Perdemos milhares de hectares de produção.

Qual a posição do MDA quanto às áreas dos arrozeiros? Se eles saírem da área da Reserva Raposa Serra do Sol, irão para aonde? Quem financiará o custo do impacto ambiental de uma nova área? Isso tudo tem de ser mensurado pelo Governo.

Os produtores não estão fazendo o georreferenciamento por falta de regras claras. O prazo já se esgotou. O INCRA nem sabia dizer onde estavam os marcos de base do georreferenciamento. Há em Roraima apenas 4 topógrafos especializados em georreferenciamento. Como eles darão conta de todo o Estado dentro do prazo estabelecido?

Reivindico, portanto, em nome dos produtores rurais, a definição dessas regras e um prazo de pelo menos 1 ano para a execução do georreferenciamento, para que possamos mensurar os custos e estimular técnicos de outros Estados a irem para lá.

Como as terras são públicas, tecnicamente a responsabilidade pelo georreferenciamento é do Estado, e não do produtor. Se as terras fossem do produtor, em definitivo, como nos demais Estados brasileiros, justificar-se-ia a responsabilidade do produtor rural. Em área de posse, como o INCRA poderá exigir isso de um simples produtor rural de boa-fé? O INCRA trata-o como se não fosse de boa-fé, segundo a Portaria nº 10, em seu art. 7º:

“Art. 7º Os documentos cadastrais ou outros expedidos pelo INCRA, referentes a imóveis localizados em terras públicas federais, não fazem prova de propriedade, posse de boa-fé ou direitos a elas relativos”.

Logo, o simples cadastro não prova nem que ele é cidadão de boa-fé. No Brasil, o princípio legal prevê a boa-fé até que se prove o contrário, diferentemente do redigido na portaria.

Os produtores do meu Estado, em que pese a responsabilidade ser do Estado, não estão se escusando a fazer o georreferenciamento, mas precisamos de prazo real, de pelo menos 1 ano.

Outro ponto que desejo salientar: temos mais de 10 mil produtores de economia familiar que não têm documento, não têm acesso ao PRONAF, não têm dinheiro para trabalhar. A evasão chega a 70%. Não adianta o INCRA assentá-los. Seis meses depois, eles estarão na periferia da miséria, em Boa Vista, na capital.

Sr. Ministro, o INCRA precisa de estrutura adequada. O técnico que está lá é responsável, trabalha há 26 anos no INCRA e merece o nosso respeito e a nossa consideração. Ele se sente até coagido, vivendo uma situação de pressão, dado que a população, como um todo, hoje repudia o INCRA local, porque não resolve o problema. Esses 10 mil ou 15 mil produtores estão indo e voltando para o seu lote sem a titulação da terra, sem qualquer documento que lhes dê acesso ao PRONAF.

Sr. Ministro, como V.Exa. tem apreço pela agricultura familiar, peço, na condição de Parlamentar, que dê uma solução, para que esses milhares de pequenos produtores possam pelo menos sobreviver dignamente. O pequeno agricultor — de 60 até 100 hectares — se, por exemplo, tiver 100 hectares, só poderá ocupar 20 hectares de área de mata. Ele desmata, queima a

mata e perde toda a madeira, porque o IBAMA não lhe dá autorização para fazer o aproveitamento. O INCRA não dá o documento, e o IBAMA também não dá a licença, por falta de integração entre eles. Perde-se, portanto, incalculável riqueza.

Por isso, apelo para V.Exa. a fim de que esses 2 órgãos se entendam nesse processo e, dessa forma, os pequenos produtores de área de assentamento possam fazer o aproveitamento dessa madeira.

Sr. Ministro, não irei me delongar mais. Fiz uma abordagem geral e aproveito para solicitar a V.Exa. tratamento diferenciado a Roraima, dando condições de viabilizar o Estado economicamente. A Portaria nº 10 é uma desgraça para nós. Que seja feita exceção a um Estado que acaba de ter grande parte de sua área cercada e que tem campos naturais. Temos 1,5 milhão de áreas próprias para produzir, sem a necessidade de derrubar um pau ou uma árvore, os campos naturais de Roraima. A legislação que prevê o aproveitamento de 65% da área nos satisfaz.

Para finalizar, que V.Exa. dê credibilidade ao Governo do Estado, para que haja perfeita sintonia entre ele e o seu Ministério, a fim juntos resolvermos o problema fundiário. Desde já, agradeço a V.Exa. a colaboração.

Eram essas as minhas considerações.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Com a palavra o último Parlamentar a ser ouvido neste bloco, Deputado Átila Lins, do Amazonas.

O SR. DEPUTADO ÁTILA LINS - Sra. Presidenta, Sr. Ministro Miguel Rossetto, Sras. e Srs. Deputados, em primeiro lugar, destaco o esforço de V.Exa., Sr. Ministro, para resolver a questão fundiária, crucial para o País. Não raro, acompanhamos pela imprensa que nem sempre os objetivos do Ministério do Desenvolvimento Agrário têm sido alcançados, em face da reduzida quantidade de recursos, que não são disponibilizados.

As metas que o Governo Lula pretende atingir não se concretizam, e, muitas vezes, os menos avisados imaginam que o Ministério que V.Exa. dirige não tem atuação efetiva no seu campo. Na verdade, ela é completamente inviabilizada em razão dos recursos.

Essa, na minha opinião, é a parte mais importante. Não adianta as metas estarem no papel e o Governo não oferecer os instrumentos necessários para alcançá-las. Destaco o esforço de V.Exa., que foi nosso colega, já o conheço, bem como a luta e a experiência que tem nesse campo.

Destaco sua presença conosco, em razão de solicitação do nobre Deputado Davi Alcolumbre, aprovada por unanimidade nesta Comissão, exatamente para que pudéssemos ter esse debate franco, democrático, a respeito de questão, repito, da maior valia para nosso País.

Com essas palavras, quero — não vou me alongar, na qualidade de companheiro de Mesa da Deputada Maria Helena, não posso ultrapassar o horário, para não perder o direito de exigir seu cumprimento — formular 4 perguntas.

Primeira: quais são os critérios adotados pelo Ministério para a inclusão dos Municípios na Portaria nº 10? Por exemplo, no Amazonas temos 62 Municípios, contando com a capital, Manaus, e somente 40 foram incluídos, estão sofrendo a ação dessa portaria para o recadastramento, etc.

Segunda: como o INCRA e o Ministério do Desenvolvimento Agrário participam do projeto que tramita nesta Casa a respeito da gestão das florestas públicas? Esse projeto está sendo examinado no Congresso. A Comissão da Amazônia já esteve nos Estados, sob a coordenação da Deputada Ann Pontes, acompanhada pela nossa Presidenta, Deputada Maria Helena, para discutir a respeito da gestão de florestas públicas. Quero saber se essa portaria conjunta tem algo a ver com esse projeto e qual a afinidade entre o MDA e o Ministério do Meio Ambiente, que, em última instância, é quem cuida desse projeto de gestão de florestas públicas.

Terceira pergunta: o Governo Federal examina alguma possibilidade de compensar os Estados, que estão perdendo, todos os dias, áreas territoriais? Por exemplo, no meu Estado, quase toda semana o Governo decreta homologação: quando não é de reserva indígena, é de reserva natural, de reserva extrativista. Todo dia, o Estado do Amazonas perde terras, porque ficam como reservas. Pergunto a V.Exa. se o Governo Federal examina a possibilidade de dar aos Estados terras públicas federais para compensar essas que estão sendo obrigados a transformar em reservas. Eu cito o Amazonas, o Deputado Almir Sá citou Roraima, acho que todos os Estados sofrem com esse problema.

Quarta e última pergunta. Temos observado alguns assentamentos no Amazonas, os do INCRA em Lábrea, Benjamin Constant, Boca do Acre, Novo Aripuanã, Nova Olinda do Norte e outros Municípios. Os assentados sofrem terrivelmente nesses assentamentos. Não sei como é feito agora, mas esses foram criados sem a mínima infra-estrutura. Os assentados ficam

isolados. Eles produzem, mas não têm como escoar produção. Quero saber se há possibilidade de o INCRA, até diminuindo o número de assentamentos, oferecer toda a infra-estrutura necessária, para que possam realmente funcionar.

São essas as perguntas. Agradeço.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Com a palavra o nosso convidado, Ministro Miguel Rossetto.

O SR. MINISTRO MIGUEL ROSSETTO - Serei bastante objetivo, mas vou enfrentar todos os temas abordados pelos Srs. Parlamentares.

Quanto aos questionamentos feitos pelo Deputado Davi Alcolumbre — digo isto não só por conta da minha obrigação institucional de Ministro, mas também animado pela minha experiência de Deputado Federal — é direito fundamental, e cabe ao Executivo prestar todas as informações aos Parlamentares. Tenho procurado responder integralmente às questões.

Em relação ao seu pedido de informações amplo, são 7 quesitos positivamente ambiciosos. Não tivemos condições operacionais de processá-lo. Não há nenhuma indelicadeza ou descumprimento. Solicitamos formalmente a prorrogação do prazo para atender, trabalhamos para isto, a todos os temas levantados por V.Exa. Trata-se de requerimento bastante ambicioso, positivamente. Estamos concluindo essas informações e rapidamente vamos passá-las a V.Exa.

Vários Parlamentares abordaram, e eu respondo em conjunto, a qualificação do INCRA. Tenho essa preocupação, é minha responsabilidade, temos feito enorme esforço no sentido de dotar a autarquia de condições reais de trabalho. Conheço situações extremamente precárias sob todos os aspectos. O Governo tem feito esforço importante de qualificação dessa instituição, por meio da qualificação operacional, da aquisição de veículos e de computadores, atualizando e modernizando um sistema de gestão, contratando funcionários, qualificando os atuais servidores do INCRA, de tal forma que essa seja uma instituição eficiente. Há muito trabalho a fazer. Desenvolvemos esforços importantes nesses primeiros 2 anos, mas, quero reconhecer, faz parte de uma agenda de trabalho a qualificação dessa instituição. Obviamente, em razão do tempo, não vou me aprofundar, mas é um desafio para nós.

Também por conta do tempo, não vou registrar a herança que recebemos no INCRA, especialmente na Região Norte. A defasagem da capaci-

dade operacional real vis-à-vis a dimensão territorial do Norte é absurda. Temos trabalhado muito para corrigir isso. Saibam todos que vamos continuar trabalhando e vamos melhorar ainda neste ano a capacidade de gestão do INCRA no País, especialmente na Região Norte.

Em relação aos temas levantados pelo Deputado Davi Alcolumbre, pelo Deputado Almir Sá e, de alguma forma, pelo Deputado Átila Lins, informo que temos no Brasil um conjunto de regras, normas que o gestor público se obriga a executar. Quando falamos em terras públicas federais ou estaduais, há um ordenamento jurídico no País. Temos uma Constituição que estabelece claramente o destino das áreas públicas. Temos legislações federais, conjunto de normativas que estabelecem o direcionamento desse patrimônio.

O Governo Federal está concluindo, estamos trabalhando muito, é tema complexo, processo de regularização que, obviamente, respeite essas normativas legais, aprovadas pelo Congresso Nacional, e possa interagir da melhor forma possível com a realidade fática-social da Região Norte, colaborar com o ambiente de estabilidade e sustentar projeto de desenvolvimento.

Qual é o tema? Qual é esse ponto, que, obviamente, preserva a realidade, dialoga com a realidade fática e cria condições de projeção de futuro na atividade produtiva na Região Norte?

Esse é debate importante. Tenho certeza de que todos os senhores irão colaborar. Se uma área de 100 hectares é pequena ou não é suficiente, qual é o ponto de corte? Num processo de regularização, é razoável imaginar que esse patrimônio, que é público, possa ser apropriado pelo maior número de cidadãos. Esse foi o espírito que orientou todas as normativas brasileiras nas últimas Constituições e nas últimas décadas de legislação.

É critério razoável. Dispor de patrimônio público, de terras públicas, no caso, significa projetarmos maior capacidade de apropriação por parte da cidadania. Portanto, isso orienta uma opção. Ou eu concentro terras nas mãos de um número menor de cidadãos ou tenho a opção de democratizar o acesso à terra, frente à enorme demanda por terra, para parcela maior de cidadãos brasileiros, que devem ser portadores de direitos iguais.

Qual é o ponto de arbitragem? Há necessidade de trabalhar com um ponto de arbitragem temporal? Famílias, cidadãos que estão há 20, 30 anos? Famílias, cidadãos que estão há 1 ano, que foram recentemente para lá e ocuparam áreas importantes? Não é tema fácil, os senhores hão de convir.

Buscamos, em prazo muito curto, definir essas normativas, de tal forma que possamos definitivamente sair de situação que não interessa a ninguém, só àqueles que vivem da ilegalidade e da criminalidade. Temos de superar isso.

Trabalhamos para buscar normativa de regularização que preencha essa complexidade, mas que definitivamente crie norma de futuro.

O Deputado Almir Sá aborda alguns conceitos importantes, que me parecem extremamente oportunos e sérios para reflexão. Detentores de imóveis não se enquadram na normativa da Portaria nº 10. Quero deixar isso muito claro. V.Exa. fala em detentor de imóveis. Se detentores de imóveis são cidadãos que respeitaram a legislação e dispõem de imóveis regularizados, todos eles dispõem de direitos a que a Portaria nº 10 não faz referência, não são por ela atingidos. Detentores de imóveis com base, obviamente, no respeito à legalidade.

O Deputado fala em posses mansas e pacíficas. Posses mansas e pacíficas significam o quê? Áreas federais ocupadas. É disso que trata a Portaria nº 10. Não estamos falando em áreas tituladas, em áreas que guardam legalidade na sua ocupação, mas de ocupantes de áreas federais. O conceito de posses mansas e pacíficas exige precisão, que significa legalidade, não só situação fática, especialmente em se tratando de áreas públicas, onde institutos como usucapião não servem.

O que estamos trabalhando? Terras dos arroteiros. Do que é mesmo que se está falando? O que são terras dos arroteiros? Estamos falando, Sr. Deputado, de ocupação, de terras tituladas, como existem em Roraima, áreas de produtores de arroz que, em algum momento, foram reconhecidas pelo INCRA, na sua minoria, especialmente na área demarcada do território indígena Raposa Serra do Sol. E temos ocupações simples de áreas federais, que não são terras de arroteiros; são patrimônio do País, como todas as áreas federais.

Por que é importante precisar esses conceitos? Porque eles vão nos orientar para uma política comum, clara, objetiva, de direitos, que, obviamente, vão respeitar a legalidade. Por isso o esforço que fazemos é exatamente este: qualificar o debate. Eu não penso — e digo isto com toda responsabilidade — que ocupante de área federal, dispondo de 2 mil e 400 hectares, não tenha condições de apresentar à autarquia um memorial descritivo de sua área. Trabalhamos no sentido de oferecer tecnicamente todas essas condições. E não é razoável, volto a repetir, na minha opinião, não é equilibrado

imaginar que ocupante de área federal não tenha condições de se apresentar com memorial descritivo ou mesmo não tenha condições de se apresentar com qualquer memorial.

Estamos falando em posse agrária, o que é muito importante também. Toda nossa legislação opera com o conceito de posse agrária e não de posse civil. Quando falamos em posse agrária, estamos nos referindo a quem reside no imóvel, dele tira sua atividade econômica e não é possuidor de outro imóvel. São conceitos claros, definidos em norma legal.

Todos esses temas estão sendo tratados. É fundamental definirmos essas diretrizes em curto prazo. Por quê? Quero insistir nisso e tenho certeza de que todos os senhores e senhoras que vivem essa realidade sabem que é insustentável a continuidade dessa situação fundiária, especialmente na Região Norte. Esse padrão de instabilidade, de violência, de conflitos não interessa ao País, não interessa à população da Região. Por isso, vamos enfrentar todos esses temas com sua complexidade. V.Exas. vão participar ativamente desse debate, como têm participado.

As normas da Portaria nº 10 são absolutamente razoáveis e equilibradas; são referências fundamentais de atualização cadastral. É razoável imaginar que qualquer cidadão ou cidadã que está há 10, 15 ou 20 anos com esse padrão de ocupação fundiária tenha disposição de regularização.

Também quero, por fim, apresentar, com clareza e com absoluto respeito, minha opinião sobre o tema. Não é obrigação do Estado brasileiro. É normativa legal, aprovada pelo Congresso Nacional, que estabelece a obrigatoriedade do georreferenciamento — e o INCRA tem a responsabilidade de georreferenciar áreas ou até 4 módulos rurais. É legislação aprovada por V.Exas., por esta Instituição, no período legislativo passado — lembro-me que foi na legislação ao tempo em que eu era Vice-Governador do Rio Grande do Sul. Portanto, não é, na minha opinião, obrigação do Estado, da União, como de qualquer ente público, organizar, dispor de documentação para ocupantes superiores a 400 hectares. Isso não está previsto em lei e, na minha opinião, não é correto do ponto de vista institucional. Não é razoável imaginarmos que um cidadão ocupe 2 mil e 400 hectares de patrimônio público e não preste informações básicas de sua ocupação. Vamos tratar disso, como já estamos tratando, com absoluta seriedade. Buscamos um marco legal, constitucional e o interesse público.

Com relação à Roraima, estamos trabalhando com repasse de 150 mil hectares, conforme já anunciado, em parte do território — terras sob o

domínio da União. Estamos trabalhando fortemente para acelerar esse processo. Estamos trabalhando, sim, com muita seriedade frente ao pleito do Governo do Estado do Amapá. Estamos trabalhando com esses temas. É nossa vontade repassar parcela desse território sob domínio da União à gestão dos Estados, a partir de critérios e temas que temos discutido com muita responsabilidade. Ao mesmo tempo, é responsabilidade da União, por meio do Governo Federal, disciplinar o uso e respeitar a legalidade do uso das áreas sob seu domínio. É isso que estamos fazendo no Estado do Pará.

Sr. Presidente, o critério que orientou a indicação da Portaria nº 10 se baseou em Municípios que dispõem de áreas federais — esse foi o alvo; ou seja, todos os Municípios da Amazônia que disponham de glebas, de áreas sob domínio federal, exatamente para atualizarmos esse cadastro, cotejarmos as ocupações nas áreas federais, as quais, portanto, temos capacidade e dever de regularizar. Esse foi o critério.

Estamos participando, e temos dialogado com o Ministério do Meio Ambiente, do Projeto de Gestão das Florestas. Trata-se de tema fundamental. Tenho certeza de que as senhoras e os senhores, que participam do conjunto das ações, têm conhecimento de que todas essas iniciativas, que estão sendo qualificadas pelo Congresso, têm como objetivo criar uma normativa que assegure estabilidade para a atividade econômica na região. Quando o Governo Federal toma a iniciativa de discutir um projeto de desenvolvimento sustentável para a Amazônia, todo o tema que envolve o Plano de Combate ao Desmatamento Irregular, todo um conjunto de iniciativas faz parte de uma estratégia de desenvolvimento para superar essa situação de ilegalidade que, infelizmente, existe nas atividades produtivas em várias áreas da região. Essa iniciativa dialoga com a preservação — essencialmente com a preservação, na minha opinião — da atividade produtiva madeireira, por exemplo. Parece absolutamente irresponsável não pensarmos numa atividade madeireira. E o manejo correto dessa ação é permite sustentabilidade e longa vida a essa atividade produtiva. Não devemos reproduzir experiências de verdadeiros desastres econômicos e sociais, que todos nós conhecemos, por falta de uma legislação, de uma normativa mais clara.

As áreas nas quais estamos trabalhando, no tocante ao Projeto de Gestão de Florestas que busca equacionar e criar um ambiente de legalidade no setor madeireiro e que prescinde do próprio domínio da terra, constituem o grande e importante desafio a ser vencido. Quanto às nossas iniciativas, como projetos de desenvolvimento sustentável, reservas extrativistas e as-

sentamentos florestais, agimos claramente sob a perspectiva produtiva dessas áreas. Diferentemente do que percebo em alguns debates, o projeto de desenvolvimento sustentável não é inibidor de atividades produtivas na área reservada. Ao contrário, os projetos estabelecem possibilidades de manejo sustentável nas áreas reservadas e, portanto, abrem possibilidade à atividade produtiva. Em relação às reservas extrativistas e aos assentamentos florestais, o grande desafio a que todos nós estamos submetidos — e não é um desafio fácil — é oferecermos estratégias produtivas adequadas aos biomas e às características da região amazônica. Esse é o desafio estratégico que não necessariamente deve reproduzir o padrão produtivo de outras regiões. E estamos operando, de forma muito forte, com os Ministérios de Minas e Energia, Integração Nacional e Transportes. São grandes projetos, como o asfaltamento da BR-163 e tantos outros, que devem guardar esse acompanhamento e essa integração seja em âmbito federal, seja no âmbito dos Estados e Municípios.

O tema da compensação dos Estados é também delicado, e é correta a forma como é apresentado. Um Estado federado como o nosso, uma república, deve trabalhar com equilíbrio a idéia das autonomias e, ao mesmo tempo, aquilo que dá identidade nacional à nação. É direito constitucional os povos indígenas disporem das suas terras; é direito constitucional a população negra remanescente dos quilombos dispor de suas áreas. A idéia generosa é a de que os dispositivos constitucionais não sejam contraditórios com o interesse do povo brasileiro, dos Estados. Todas as diretrizes constitucionais organizam, com sua força, os interesses da população e do Estado nacional. A tese é a de que não há, ou não deve haver, contradição entre os direitos fundamentais do Estado nacional e os interesses estaduais e municipais. E temos feito importante esforço para preservar esses direitos.

Por isso, o Governo Federal toma correta atitude — quero ser absolutamente claro, numa relação respeitosa — quando, definitivamente, assegura aos povos indígenas do Estado de Roraima, de diversas etnias, a demarcação da área Raposa Serra do Sol. Tal ato é de grande importância e envergadura para a formação da Nação brasileira, que, constitucionalmente, adotou o conceito de pluralidade étnica e cultural, de respeito à sua população, o que, a meu ver, torna essa experiência nacional maior e melhor do que as que eliminaram tal direito.

Buscamos oferecer um conjunto de condições que permita estabelecer estratégias de desenvolvimento para os Estados. Isso serve para Roraima, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Amapá, Acre e Rondônia.

Sr. Presidente, tenho dificuldade, com todo o respeito, de trabalhar com o conceito de compensação, como se esses atos exigissem reparação. Concordo, Sr. Deputado, com a forma como V.Exa. o apresenta. Os Estados devem dispor de capacidade de gerir estratégias de futuro, de desenvolvimento econômico, de geração de renda e trabalho, que é o que procuramos fazer. Agora, há limites. E parece-me que esse tema justifica o debate — a percepção de limites. Que limites se impõem a essa ou àquela estratégia de desenvolvimento? Estabelecê-los significa reconhecer direitos. Tal debate é legítimo. A noção de limite sobre a Amazônia brasileira é cada vez mais fundamental. A idéia de que não há limites para a ocupação territorial, para o desmatamento, para a exploração dos recursos naturais produziu o atual padrão de ocupação, o qual, tenho certeza, ninguém quer.

Organizar limites sempre é algo delicado por ser conflitante. O que estamos procurando fazer é organizar positivamente esses limites: ocupação territorial e padrão produtivo de exploração econômica. Os limites não significam restrição, mas possibilidades, a longo prazo, para aquelas regiões.

Qualidade dos assentamentos. Reconhecemos a dramaticidade, especialmente na Região Norte do País. Temos trabalhado muito para mudar o conceito que herdamos de reforma agrária. O segundo plano nacional de reforma agrária utiliza outro conceito, novo modelo de reforma agrária, pelo qual a responsabilidade deve obrigatoriamente se basear nos conceitos de qualidade produtiva, social e ambiental. Uma reforma agrária como a produzida ou reproduzida nos períodos passados não é reforma agrária, mas programa de assentamento, distribuição de terras. Reforma agrária responsável deve ter esse aspecto como ponto de partida e não de chegada. Ponto de partida, obviamente, é o direito de acesso à terra; e ponto de chegada é um conjunto de políticas públicas que ofereçam à população e à área reformada condições produtivas, qualidade social e ambiental. É isso que estamos fazendo, seja com programas de eletrificação e assistência técnica, seja com investimentos em estradas, respeitados os limites orçamentários.

Há muito trabalho a ser feito, Sr. Deputado, e acompanho integralmente a preocupação de V.Exa. Temos nos esforçado para buscar uma agenda cada vez mais qualificada para essas áreas, como de resto para todo o programa de regularização fundiário, de tal forma que as possibilidades não

se transformem em verdadeiras tragédias que se abatam sobre importante parcela da população estadual.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, penso que, de alguma forma, tratei de todos os temas levantados.

O SR. DEPUTADO ALMIR SÁ – Sr. Presidente, gostaria apenas de fazer uma observação. O Sr. Ministro não respondeu tecnicamente às minhas perguntas, pelo menos para eu sair daqui com uma noção. Baseio-me no fato de que todos os produtores do meu Estado estão obedecendo ao preceito constitucional de 2 mil e 500 hectares, partem do princípio da boa fé; e de que nós, produtores rurais, não somos ilegais. Queremos a legalidade do que está sendo ocupado, obedecendo à regra legal e respeitando o INCRA e o Ministério do Desenvolvimento Rural. Não estou aqui para fazer defesa da ilegalidade. Compreendo perfeitamente as observações de V.Exa., Sr. Ministro, a quem peço apoio para meu Estado a fim de viabilizá-lo economicamente. V.Exa. falou apenas na regularização de 150 mil hectares. Temos 4 milhões e 800 mil hectares para serem regularizados. Temos um milhão de hectares em áreas de assentamento para serem titulados. Peço a V.Exa., dentro da legalidade, que tenha uma visão diferente de Roraima, quando em comparação com os demais Estados, que tenha uma ótica real desse Estado que é magnífico e tem tudo para crescer e se desenvolver.

Quanto ao georreferenciamento, todos os produtores querem fazê-lo — embora eu tenha pensamento diferente —, mas só temos 4 técnicos. Peça prazo ao INCRA. Nada custa ao instituto conceder prazo maior e orientações técnicas a esses produtores para facilitar suas vidas. A Portaria nº 11-A diz que as superintendências estão proibidas, ou estou entendendo mal? Permite a titulação e o cadastramento até 100 hectares. Ora, até 100 hectares não há problema, Sr. Ministro. Problema há quando acima de 100 hectares; aí passamos a ter problema. De que forma o Ministro poderá nos ajudar para facilitar a titulação da terra até a total legalidade? Perguntei a V.Exa. qual era o limite da regra. Vamos obedecer ao limite de 2.500 hectares ou não? O INCRA então vai estabelecer um padrão de 1.500 hectares? Quero levar respostas concretas para minha gente. Obrigado.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) – Concedo a palavra ao Sr. Ministro para responder à réplica.

O SR. MINISTRO MIGUEL ROSSETTO – Sr. Deputado, é importante sua observação porque me permite corrigir alguma opinião que tenha emitido. Faz parte, sim, da nossa estratégia, primeiro, avançar muito no pro-

cesso de titulação daquilo que é pacífico — 100 hectares. Temos importante desafio no Estado de Roraima, como de resto em toda a região amazônica. Mas tenha certeza de que vamos avançar muito. Asseguraremos para áreas até 100 hectares um processo muito firme de titulação. Isso faz parte da nossa estratégia. Estamos determinados a construir as questões operacionais em cima desse tema.

Segundo, estamos concluindo nossa opção de regularização, embora não tenhamos ainda opinião definida sobre o espaço de regularização. Esse espaço que temos já definido é, primeiro, até 100 hectares; processo de titulação rápido e importante. Estamos, pois, nos preparando. Segundo, assegurar todos os direitos reais. O que são direitos reais? Aqueles que foram constituídos ao longo do tempo por relações contratuais: CATP; contrato de promessa de compra e venda; instrumentos legais que o INCRA ou a autarquia operaram em algum momento da sua história e onde há direito líquido e certo. Obviamente todos esses serão respeitados independentemente do tamanho da área. É um direito constituído. Estaremos trabalhando definitivamente para regularizar isso. Esses são marcos claros para nós.

Estamos definindo a área entre essas fronteiras. E não há posição ainda do Governo Federal em relação a isso. Estamos trabalhando muito no sentido de buscar essa adequação, combinando uma exigência legal, orientações e diretrizes, de tal forma — parece que essa é uma diretriz consensual — a permitir que o maior número de cidadãos e cidadãs brasileiras acessem esse bem público.

A segunda diretriz é de que esse processo de regularização não seja de concentração fundiária. Acho que esta é outra diretriz consensual entre nós. Ela não pode ser de concentração fundiária, mas tem de ser uma diretriz — é isso que estamos buscando, Sr. Deputado — pela qual encontremos um ponto correto, de equilíbrio, para dialogar, a fim de ser padrão de exigência para uma estratégia econômica.

Estou empenhado fortemente nesse aspecto. Trata-se de prioridade para nosso Ministério. E pretendemos, em curto prazo, estabelecer essas diretrizes. Essa noção de urgência é muito clara. Não queremos mais violência, mortes, ilícitos, como V.Exa. afirmou. A sociedade da Amazônia tem direito a um ambiente de estabilidade, tranqüilidade, paz e a um projeto de futuro. Tenha certeza de que estamos trabalhando nessa direção.

O SR. DEPUTADO ALMIR SÁ – Sr. Ministro, V.Exa. pode nos dar pelo menos um idéia de quanto tempo? Seriam 90 dias? 120 dias?

O SR. MINISTRO MIGUEL ROSSETTO— Menos. Estou trabalhando com prazo bem mais curto para oferecer as diretrizes. E vou dar uma razão que todos os senhores vão reconhecer muito mais do que eu. Tenho feito grande esforço no sentido de criar condições para que eu exerça minha responsabilidade da melhor forma. Tenho ido muito ao Norte. E há uma razão fundamental, além de tantas outras. Temos de aproveitar muito bem o segundo semestre por conta das chuvas. Queremos aproveitar muito bem o período de maio a dezembro, como referência geral. É um período que permite volume maior de trabalho. Portanto, estamos trabalhando, Sr. Deputado, de tal forma que possamos aproveitar esse período para agilizar a metodologia de trabalho a que fiz referência. Tenha certeza de que há muito empenho nisso.

O SR. DEPUTADO ALMIR SÁ - Sr. Presidente, quero agradecer pela atenção do Ministro, pela oportunidade das perguntas.

Finalizando, sei que o Ministro esteve na Fazenda Nova Amazônia e conheceu o trabalho que está sendo feito pelo INCRA. Gostaria que o Ministro voltasse lá para verificar o progresso que houve na região. Para o Ministro ter uma idéia, nos campos naturais é inviável economicamente o tamanho das propriedades que estão sendo lá estabelecidas. Tecnicamente, se o Ministro puder observar isso, constataria que os campos naturais têm especificidade diferente. Não há perspectiva de sobrevivência da pequena propriedade.

Faço este apelo ao Ministro para que haja real noção do que são os campos de Roraima e as perspectivas de se implantar lá a pequena, a média e a grande propriedade, possibilitando, nesse limite constitucional, a produção da soja e o atendimento ao mercado da Venezuela. E quando falo em soja, refiro-me a grãos em geral, Sr. Ministro. Apelo à sensibilidade de V.Exa. para que olhe o Estado de Roraima, principalmente, a área dos campos naturais, por uma visão segundo estudos técnicos. A Amazônia dos campos naturais de Roraima é diferente dos demais Estados. Obrigado.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Com a palavra o Deputado Anivaldo Vale.

O SR. DEPUTADO ANIVALDO VALE - Sra. Presidenta, Sr. Ministro, meus caros colegas Parlamentares, estou verdadeiramente preocupado, porque acho que, quando uma ação é realizada, ela tem que alcançar seus efeitos na sua plenitude. E me parece que estamos vivenciando hoje um velho vício do setor público: a falta de integração entre os órgãos respon-

sáveis por determinadas políticas. Lembro-me muito bem, e tive ocasião de acompanhar — aqui faço uma observação —, de que os governos militares, com seus erros e acertos, tinham planejamento para a Amazônia. No entanto, os governos democráticos até agora não tiveram competência de redesenhar um planejamento para o nosso desenvolvimento. E passamos a experimentar aquilo que é o pior no nosso dia-a-dia: os conflitos de políticas públicas.

No passado, tínhamos governos que se esforçavam para levar homens sem terra para as terras sem homem na Amazônia. Lá, imaginou que tinha que contemplar o pequeno, o médio e o grande produtor; o pequeno com 100 hectares, o médio com 500 e o grande com 3 mil hectares. Para lá foi muita gente, Sr. Ministro. O INCRA, ao longo do tempo, tem se mostrado um órgão lento, sonolento, paquidérmico, até mentiroso e corrupto. É o grande responsável no Estado do Pará por estas perturbações que estamos vivenciando. O INCRA para lá levou pessoas cheias de esperança por dias melhores, mas não teve estrutura capaz de lhes dar a regularidade reclamada pela sociedade. Compreendo muito bem. O mundo mudou, o Brasil mudou, e os órgãos também têm de mudar sua posição.

Quanto ao conflito atual, penso o seguinte: se erramos ao longo de 30 anos... Naquela época, os órgãos federais funcionavam muito bem. Estavam presentes o INCRA, o IBDF, os órgãos de assistência técnica, o DNER fazendo estradas, o Ministério da Educação fazendo escolas etc. As bases e condições operacionais eram completamente diferentes da nossa realidade hoje. A pessoa, para ter direito a uma propriedade, tinha que derrubar 50% da floresta e ainda queimá-la, porque não havia industrialização. Pior, Ministro: isso foi feito com recursos públicos, financiado pelo setor público. Agora temos a limitação de 20% de desmatamento, 80% de reserva. Nesse processo de criação de novas reservas constata-se que há inúmeras fazendas, campos abertos que foram contemplados na terra do meio. Não sei para onde vão o búfalo, o gado, a igreja, a casa da pessoa, enfim, para onde vai o homem. Lá temos rios, florestas e o homem. E quanto a esse homem? Assusta-me que essa portaria traga uma palavra que mesmo a boa-fé não possa reconhecer. Aí eu me assusto. Acho que tudo feito de boa-fé tem que ser examinado na sua profundidade. Não posso, Sr. Ministro, concordar com isto: que uma pessoa que recebeu promessa de compra de título, ou que foi localizada com um protocolo qualquer do INCRA — para o homem rude

aquele é o documento oferecido a ele pela sociedade, é o documento do Estado brasileiro —, de uma hora para a outra tenha cancelada sua matrícula pelo INCRA; ou seja, deixa de ser produtor e passa a ser grileiro ou invasor. As coisas feitas de forma açodada me parecem preocupantes. Acho que é mais do que necessário fazer um processo de discriminação na área, dar documentação da propriedade àqueles que estão ali, dando-lhes também condições de obter novos financiamentos e tranqüilidade, porque está todo mundo intranqüilo.

Olha, o Pará é o maior Estado exportador. Geramos inúmeros recursos para pagamento da dívida. No entanto, no Estado do Amazonas ou no Estado de São Paulo a condição é melhor. Como importador, cobra-se ICMS. Como exportador, a Lei Kandir não permite cobrar. As empresas exportadoras, que compram seus equipamentos, seus insumos, ainda passam a ter crédito junto ao Estado. Vamos falar, Sr. Ministro! Não vamos ter como pagar esses créditos. Esse também é outro equívoco.

Mais ainda, exportamos a nossa riqueza e importamos problemas sociais, todos os dias. Vejam o caso da Vale do Rio Doce.

Ainda quero fazer importantes registros.

Separaram um processo da nobreza e outro da pobreza, mas não tiveram a preocupação com os grandes projetos da Amazônia. Todos eles, principalmente, o do BNDES, foram para lá com o BNDE; o S foi esquecido. Criou-se o problema. Grandes projetos e, ao redor deles, a prostituição, a marginalidade etc., que fica por conta do Estado. Aliás, 72% do Estado do Pará são terras da União; 28% são do Estado, mas 100% dos problemas sociais são considerados como do Estado. Paralelamente, estamos discutindo no Pará o zoneamento econômico e ecológico. Acho que tinham que trabalhar afinados com a questão da floresta pública. Fala-se em até 2.500 hectares; agora, não se reconhecem direitos — arts. 7º e 8º, que faço questão de ler. E assim vai até 400 hectares. Sim. E o PL nº 4.776 não dá nem limite de área para se explorar florestas. Acho que é algo que devia ser melhor discutido ou melhor informado à sociedade.

Recentemente, durante a discussão do Projeto de Lei nº 4.776, em audiência pública realizada pela Comissão da qual sou membro titular, o representante do INCRA disse que 200 técnicos estavam na BR-163 fazendo um levantamento, de propriedade a propriedade, reconhecendo os direitos dos

que lá já estavam. Acontece, Sr. Ministro, que esses técnicos não estão lá. Várias pessoas aqui presentes sabem que esses técnicos não se encontram lá.

V.Exa. disse algo que também penso ser fundamental: o estabelecimento de limites. Mas o pior fato que vivenciamos é o conflito entre os limites. Gostaria de ponderar o seguinte com V.Exa., sobretudo em nome de um Estado que amarga momentos horríveis na sua história. Tivemos nossa história manchada pelo triste episódio de Eldorado dos Carajás, tivemos nossa história manchada pelo assassinato da Irmã Dorothy. No entanto, verificamos que as pessoas envolvidas nesses casos são extremamente rudes. Nem ler o nome sabem. Um está há um ano e meio no Pará, e outro há menos de um ano; mas nos trouxeram esses problemas sociais.

Penso que os conflitos de políticas públicas e a falta de articulação entre os órgãos foram verificados em todos os governos ao longo do tempo, como forma até de minimizar as dificuldades e maximizar os recursos da sociedade, de modo a trazer o que queremos hoje: paz e tranquilidade para produzir e ajudar o Brasil. Temos ajudado muito o País na área de exportação, mas estamos sendo prejudicados. É preciso que haja equilíbrio nessas ações, até como forma de levar à sociedade o que pensamos ser justo.

Os arts. 7º e 8º não reconhecem claramente a posse de boa-fé. Muitas pessoas foram para nossa região, constituíram família, tiveram seus filhos, calejaram suas mãos, misturaram seu suor à terra e produziram cacau, feijão, arroz e milho, lá criaram seu rebanho, e vivem com dignidade. Estão ali de boa-fé, mas a burocracia e a incompetência não foram capazes de regularizar a área em que vivem. Situações assim me deixam particularmente preocupado.

Outra questão que me preocupa é a limitação das propriedades em 400 hectares. Ali há muitas propriedades cujo tamanho vai além disso. Eu, que conheço um pouco da Amazônia, creio que lá podemos brigar por tudo, menos por terra. Só a terra alterada que temos na Amazônia, se incorporada a ciclos produtivos, em projetos verdadeiramente inteligentes, irá nos trazer o agradecimento de toda a sociedade brasileira, pois teremos condição de vida muito melhor do que a que temos hoje. Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Obrigada, Deputado.

O próximo Parlamentar inscrito, Deputado Osvaldo Reis, está ausente.

Regimentalmente, teríamos que ouvir primeiro todos os Deputados para somente depois ouvirmos os Senadores. Ocorre que o Senador João Capiberibe é o próximo inscrito. Por questão de cortesia, vamos obedecer à seqüência de inscrição e enriquecer este debate com a palavra do Senador João Capiberibe.

S.Exa. está com a palavra.

O SR. SENADOR JOÃO CAPIBERIBE - Obrigado, Sra. Presidenta. Cumprimento-a e também ao Ministro Miguel Rossetto e aos Srs. Deputados.

Minha preocupação está relacionada a um modelo de desenvolvimento para a região que, orgulhosamente, o Deputado Davi Alcolumbre denomina de o Estado mais preservado do País. Na região amazônica, alguns Estados estão realmente preservados. Pergunto: numa situação como esta, de recursos naturais ainda intocados, como é o nosso caso, qual seria o modelo de desenvolvimento? Quais ações desenvolveriam uma economia capaz de resolver os problemas sociais de emprego, de sobrevivência das pessoas na Amazônia? E, sobretudo, como equilibrar a economia com a natureza?

Estamos diante da possibilidade de consolidar esse modelo. Pode prescindir, e recomendo a quem tiver o desejo de conhecer, experiência bem-sucedida de produção e de organização social em pequena comunidade impensada por 4 fronteiras, entre Acre, Rondônia, Bolívia e Amazonas: o Distrito de Nova Califórnia, onde desenvolveram modelo de produção baseado nos sistemas agroflorestais; ou seja, imitaram a natureza amazônica para produzir de forma rentável, do ponto de vista econômico, o projeto RECA. Aí está um modelo para a Amazônia, até porque estamos acostumados a transferir pacotes tecnológicos, reproduzir aquilo que nos é imposto, desde o período colonial, século XVI, incluindo a matança de índios, no que diz respeito às diferenças. Então, esta questão de modelo me preocupa. E temos alternativas, sim. Antes de converter uma floresta biodiversa, como é nosso caso, em agricultura monoespecífica, é preciso saber utilizá-la. E, nesse aspecto, estamos em vias de debater a Lei de Concessão de Florestas Públicas. É a oportunidade que temos para inverter o modelo e aproveitar corretamente aquilo que a floresta dispõe como recurso, adensar a cadeia produtiva e transformá-la. Não é possível fazer o que fizeram comigo quando eu era Governador do Amapá. O MEC fez um empréstimo junto ao Banco Mundial e, no meio do contrato, havia a obrigatoriedade de que, no Amapá, comprássemos cadeiras de ferro. Imaginem! No meio da floresta as

peças sentadas em cadeiras de ferro! Realmente, cumpriu-se o ditado às avessas: “Casa de ferreiro, espeto de pau”.

Temos que saber aproveitar corretamente as riquezas que temos em abundância e não convertê-las, pura e simplesmente, sem realizar estudos, até porque — o Deputado Davi Alcolumbre se referiu a este assunto e posso assegurar —, durante o nosso Governo o único desmatamento que houve no Amapá, desordenado, foi aquele promovido pelo INCRA. Neste momento, há gestão do INCRA no Amapá extremamente responsável, competente, correta. Ele está, simplesmente, fazendo cumprir a lei. Essa é a questão.

O meu comentário a respeito da portaria foi justamente sobre a necessidade do cumprimento da lei. O Estado brasileiro tem que se assenhorear, tem que se apropriar do que é seu para poder garantir a convivência pacífica da sociedade. E a portaria é nesse sentido, de que as pessoas declarem, realmente, quais são suas propriedades. Conheço, na Amazônia, propriedades de 100 hectares que têm 100 hectares de frente e 10 mil hectares de fundo. Ou seja, demarca-se somente a parte da frente da estrada ou do rio, pois do resto as pessoas se apropriam. Isso é muito comum, até porque o braço do Estado brasileiro é curto, não atende ao conjunto da sociedade, e seus recursos são canalizados para outras despesas, principalmente, pagamento de juros da dívida pública. No ano passado pagamos 5 vezes mais juros do que aplicamos em educação; 12, 13 vezes mais em juros do que aplicamos em obras de infra-estrutura do País. Então, o dinheiro está sendo destinado a outras finalidades.

Sr. Ministro, há um pleito do Governo do Amapá junto ao Ministério de transferir 4 milhões de hectares de floresta para a implantação da floresta pública estadual. No Estado foi criada há 20 anos uma FLONA. Então, o Governo do Estado e a União poderiam se unir e fazer uma experiência de floresta produtiva, porque a Floresta Nacional permite essa utilização. E, dependendo do resultado dessas experiências, poderíamos avançar a fim de promover a transferência dessas terras.

Por último, parabenizo V.Exa. pela Portaria nº 10. É um ato que, definitivamente, faz com que o Estado brasileiro se assenhoreie daquilo que lhe pertence e ponha um fim a essa brutalidade ocasionada pelos conflitos gerados pela inoperância do Estado na garantia das leis. Os conflitos nada mais são do que resultado da inoperância. Ocorrem muitos deles na Amazônia, nas favelas do Rio de Janeiro e de São Paulo, porque o braço do Estado

não chega lá; mas, com essa portaria, chegará a todos para dizer-lhes que há algumas obrigações que todos têm que cumprir. Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Peço, antes de passar a palavra ao próximo inscrito, que seja observado o tempo de 3 minutos para cada interlocução.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Augusto Nardes.

O SR. DEPUTADO AUGUSTO NARDES - Sra. Presidenta Maria Helena, vim a esta reunião mais na condição de interessado na matéria, já que sou do Rio Grande do Sul. Mas tenho interesse pela Amazônia. Conheço o Ministro Miguel Rossetto há muitos anos. Sei de sua competência, de sua capacidade e de sua sagacidade. Procedem suas observações feitas nesta Comissão. Todas elas, caro Ministro Miguel Rossetto, foram importantes para mostrar a realidade do Brasil. Ou seja, de certa forma, ficou demonstrado que existem cidades em desenvolvimento e que todos querem isso para seu Estado. Pude visitar todos os Estados, com exceção do Acre, porque tenho interesse em conhecer todo o meu País. E observo que há diferenças. Por exemplo, o Amapá, como muito bem relatado pelo Senador João Capiberibe e pela Deputada Janete Capiberibe, tem realidade diferente do Estado de Roraima. E assim também com relação ao Pará, que é uma simbiose de Estados. E o Amazonas também tem diferenças.

Realizei alguns estudos quando fiz mestrado sobre a Amazônia na Europa. Estudantes europeus preocupados com a Amazônia e eu pegamos um caso do Peru, para o qual houve até um financiamento. Lá foi realizado um projeto totalmente errado. O que era para ser feito em área agrícola fez da terra um deserto. Então, cada região tem diferenças. Como disse o Deputado Almir Sá, em relação à Roraima, aos lavrados, que conheci, trata-se de outra realidade, totalmente diferente do Amapá; lá é possível fazer agricultura. Mas, em outras regiões, isso não é possível. O zoneamento é fundamental, porque, se o Estado não tiver sua participação, sua intervenção, vai acontecer o que foi mencionado pelo Deputado Anivaldo Vale. Ou seja, a necessidade leva as pessoas ao local; mas, como não existe controle, o Estado não tem competência, acabam ocorrendo todas essas contradições.

Gostei muito da observação de S.Exa. a respeito dos limites. É essa capacidade que o Estado tem que verificar: os limites de cada Unidade da Federação. Vejam, o Brasil produz hoje em cima de 42 milhões de hectares. Só o cerrado tem capacidade de fazer produzir, sem mencionar a Amazônia, 90 milhões de hectares. Se o Governo não direcionar esse desenvolvimento,

essas pessoas, a situação poderá se inverter em regiões que possuem reservas fantásticas e também possibilidades de desenvolver grande produção agrícola. Então, o zoneamento é fundamental.

E mais uma palavra, para encerrar e ficar no limite, porque as colaborações nesta reunião foram diversas e importantes. V.Exa., Sr. Ministro, sabe que venho de região de pequenas propriedades, de 10 hectares, 15 hectares, na Grande Santa Rosa, noroeste do Estado — e a Sra. Presidenta Deputada Maria Helena a conhece. Se não houver assistência técnica e financeira nessas regiões, orientação técnica do tipo de produção para não agredir o meio ambiente, não teremos sucesso em programa algum.

Temos que ter consciência que o nosso planeta é extremamente importante. Há o Tratado de Kyoto, do qual podemos tirar proveito. Existem verbas fantásticas. Aliás, quero ir à Europa para fazer contato com o Ministro Durão Barroso, meu amigo pessoal, Presidente da Comunidade Européia, para saber quais os tipos de projetos que podemos fazer. Quero me colocar à disposição para esse entendimento com o Durão Barroso. Até quero trazê-lo ao Brasil, para que possamos realizar alguns projetos em conjunto com a Comunidade Européia e utilizar verbas do Tratado de Kyoto, de que a Comunidade Européia dispõe, para promover aqui o remanejamento e o reflorestamento.

O Brasil tem potencial. Temos que realizar um grande debate sobre a Amazônia, aproveitar seu potencial e fazer o zoneamento.

Sr. Ministro, quero dizer que senti, pelas suas palavras, que V.Exa. está consciente sobre essa questão. Temos que nos organizar, o Estado tem que interferir, mas não podemos, de forma nenhuma, deixar de fazer o ecodesenvolvimento, ou seja, ecologia e desenvolvimento ao mesmo tempo, a fim de respeitar o planeta, o nosso País e as pessoas, que precisam viver e também ser orientadas. Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Obrigada, Deputado Augusto Nardes.

Com a palavra o próximo inscrito, último deste bloco, Deputado Alceste Almeida.

O SR. DEPUTADO ALCESTE ALMEIDA - Sra. Presidenta Maria Helena, Sr. Ministro Miguel Rossetto, na consideração de tantas coisas ouvidas e historiadadas aqui pelos anos, eu lá do Estado de Roraima me ponho apreensivo por conta dessa falta de coordenação, às vezes, não só no âmbito da União, mas também de Estados, particularmente em Roraima, onde isso

tem acarretado danos sociais e econômicos, o que nos faz pensar que estão querendo dismantlar a Federação, o princípio federativo, a unidade federativa. Roraima foi transformado em Estado à custa de muito suor, ousadia e heroísmo até daqueles que há tantos anos lá se instalaram, no interior, ocupando as lindes da nossa Nação brasileira.

Não tenho dúvidas dos bons propósitos de V.Exa., Ministro Miguel Rosseto, e dos grandes objetivos que a instituição INCRA e o Ministério de Desenvolvimento Agrário visualizam para o Brasil, preocupados com seu desenvolvimento social e econômico. Mas, de certa forma, já estamos quase exauridos em Roraima, de tantas divergências administrativas que lá aportam e que complicam cada vez mais as coisas, que não eram para estar tão maltratadas como vêm sendo ao longo desses anos todos.

Há a questão dos campos gerais, lá no norte do Estado, onde, em 1970, para ser mais exato, tínhamos 400 mil cabeças de gado. Os animais eram criados em campos gerais, onde não era preciso desmatar. Depois, vem a FUNAI, que demarca. Aí, o gado tem que ser retirado por fazendeiros que nunca foram grandiosos como os do Mato Grosso ou do Rio Grande do Sul. São criadores de 200, 500 cabeças; talvez, haja um ou outro com 2 mil cabeças. Então, foram descendo essa gente por conta da demarcação, levando-as para o sul do Estado, para a área de mata, onde, aí sim, começou a acontecer o crime ecológico, porque, logicamente, quem chega ali com 50 cabeças não cabe em 100 hectares. E, lamentavelmente, aquele tido como fazendeiro — se assim se pode chamar uma pessoa que tenha tão poucas cabeças de gado — acaba desmatando e incorrendo em crime florestal, em crime ambientalista.

Não queria enfocar este assunto aqui, porque estamos hoje tendo o prazer de ouvir sobre a área do Ministério do Desenvolvimento Agrário, do INCRA, mas, por exemplo, a FUNAI, sob administração de partido como o PT, com nobres propósitos, adota em muitas administrações, Brasil afora, o orçamento compartilhado, participativo. Todavia, em Roraima essas coisas vêm sendo feitas sem se ouvir a população ou sequer os índios, que não concordam com a demarcação; sem sequer ouvir as instituições que lá existem ou até mesmo o próprio Estado. Agora mesmo, no Diário Oficial do dia 18, quando foi publicado esse decreto presidencial, já foi para lá também a designação de comissão gestora. O Estado de Roraima não tem participação; quer dizer, tudo é feito aqui pelas pessoas que estão nos tapetes dos gabinetes ministeriais, avaliando situações que não são consideradas

de forma vivenciada como deveria ser, até para se evitar que ocorram essas injustiças. Ora, numa demarcação de 1.743 mil hectares em favor de indígenas — da qual não somos contra, porque eles merecem ter suas demarcações —, não custava nada tirar coisas que já foram ganhas pelas pequeninas comunidades ali inseridas, como Socó, Mutum, Água Fria, Vila Surumum, núcleos ali de 80 ou mais de 100 anos que vivem em consonância com o indígena, sem disputa, sem mortes, sem problemas. Até mesmo para o polígono dos arroteiros, que não quero aqui nominar, não significa, nas lindes dos limites dessa demarcação, mais do que uma tirinha de casca de laranja no bojo de demarcação desse porte de 1.743 mil hectares. Até seria bom que se aumentasse para 1.800. Que se desse um pouco mais para o índio, mas também se preservasse aquilo que já está ali inserido. Tenho certeza de que vai haver ações judiciais e a questão sub judice vai ser mais outro entrave que também acaba por prejudicar o Estado mais uma vez, porque a indefinição estende para não sei quando a possibilidade de que a unidade federativa Roraima venha realmente atingir seu desenvolvimento social e econômico.

Sei que o Ministro tem bons propósitos, sei que a preocupação maior é sobre a maior quantidade de brasileiros, sei que o MST merece ser atendido, sei que é mais imediata, talvez, a titulação dos 100 hectares. E não tenho absolutamente nada contra isso; louvo até esses propósitos. Mas eu não posso aceitar o pouco resultado que dá a falta de integração entre as instituições federais e o Governo do Estado e as instituições estaduais. Ocorre que o INCRA fica parecido com a FUNAI, quando demarca sem meios de dar assistência, tanto ao índio, pela FUNAI, quanto ao colono, pelo INCRA. Lá no Estado de Roraima — não vou falar nem dos 9 milhões e tantos mil hectares que já foram demarcados em função dos Yanomâmis, até porque ali são índios silvícolas, de baixo índice de desenvolvimento humano — no caso específico da área Raposa Serra do Sol, são índios aculturados, índios integrados, índios doutores, índios que têm geladeira, ventilador, até o carrinho deles, e que, sinceramente, não aceitam, em sua maioria, a segregação pautada aqui das ordens brasilienses sobre suas próprias comunidades. Nós estamos vendo realmente a FUNAI se ater a demarcações sem assistir ao indígena, e o INCRA sem assistir o colono, até pelas poucas limitações que são destinadas à sua administração, Sr. Ministro. Sei que V.Exa. tem a melhor intenção possível de atender ao nosso cidadão, mas o INCRA se põe pequeno, pelo tamanho de recursos que tem, a FUNAI idem, e quem sai

perdendo é tanto o colono quanto o indígena. Dos 15 mil indígenas que há lá dentro, mais de 12 mil não querem saber dessa desvinculação ao Governo. Hoje, pela portaria, se não houver modificação escrita, decretada, está proibido o trânsito lá de enfermeiro, paramédico, motorista de ambulância, professor, para o que o Governo do Estado assiste e promove, porque a FUNAI não tem condição, por limitação econômica. E o mesmo em relação ao INCRA, que lá em Roraima quase que tão-somente titula também. É um caminho e, claro, isso tem que começar pelo mínimo, e esse é o mínimo que o senhor já está tornando grande para o propósito de georreferenciamento, de demarcações, de limitações, de definições limites.

Para concluir, então, na realidade, 95% da assistência dada ao colono é feita pelo Governo do Estado. Até porque, se não é a presença do Estado, as vicinais ficam entupidas e o pequeno produtor não consegue escoar sua produção, dificilmente levada a cabo. Se não é a assistência que a Secretaria de Agricultura dá ao colono, ele não vai continuar obtendo melhoras. Então, a assistência médica, a assistência escolar, luz, tudo isso vem sendo dado pelo Governo do Estado.

Bom, a que visa esse meu objetivo? À possibilidade de que tanto o INCRA quanto a FUNAI procurem ter maneira mais efetiva de administração, com resultados melhores a partir do momento em que tanto um quanto o outro possam fazer esse trabalho em conjunto com o Governo do Estado, porque todos devem somar ações nos mesmos propósitos em favor da melhoria dessas comunidades.

No caso da titulação de lotes, o Estado pode ter, por delegação ou parte disso, a incumbência de realmente definir essas ocupações junto ao INCRA. Ninguém quer exclusividade, não. Mas essa ação conjugada, sem dúvida alguma, passa a ser meritória e dá um efeito muito maior de resultados em favor do colono.

Então, essa é a minha observação para que o INCRA e a FUNAI não fiquem apenas com a capacidade de demarcar sem que resulte no objetivo maior, que é o bem-estar econômico e social da população.

Era isso, Sr. Ministro.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Recebemos a sugestão do Deputado Dr. Rodolfo para que ouvíssemos, primeiro, todos os Parlamentares inscritos, e faltam apenas mais 4. E, depois, o Ministro responderia de uma só vez, a um só tempo, a todas colocações aqui feitas. Mas

pergunto ao Sr. Ministro sobre se isso não complica muito ou se não vai trazer dificuldades.

O próximo inscrito sou eu. Vou fazer minhas colocações daqui mesmo.

Sr. Ministro, aquilo que foi colocado pelo Deputado Almir Sá é uma realidade. Hoje, os colonos, os pequenos produtores do Estado de Roraima, pelo menos os produtores com quem convivemos, estão tendo dificuldades no geocadastramento, porque, além de o INCRA não estar colocando regras claras, não temos nada identificado. Temos dois marcos geodésicos, mas até poucos dias atrás o IBGE ainda não havia definido qual dos dois é que está valendo para que seja feito esse georreferenciamento.

Acredito que, em Roraima, nenhum imóvel tenha sido recadastrado até hoje. Então, essa é uma dificuldade que estamos enfrentando, e é importante registrarmos isso.

Outra questão é a titulação, também colocada pelo Deputado Almir Sá. Em Roraima, todas as terras são públicas, são da União até hoje. E estamos na iminência de aprovar a Lei nº 4.776, que considera o lavrado, a caatinga, floresta pública. Neste caso, se não tivermos regras definidas também na Lei nº 4.776, acerca do que vai ser considerado para efeito de concessão de uso, não vamos poder titular nenhum pedaço de chão em Roraima. E isso está gerando inquietude muito grande entre os nossos produtores, agricultores, colonos, porque até aqui eles tiveram dificuldades para obter financiamentos, sem os quais não conseguem produzir; e, sem produzir, perdem as terras para a reforma agrária. Essa inquietude faz com que estejam limitados os investimentos no Estado, o que engessa sua economia. Isso é ruim, e não só para nós; não traz problemas sociais somente para o Estado de Roraima, mas se reflete nos problemas sociais do País.

Quanto ao problema dos assentamentos, quero trazer ao conhecimento de todos que estou em Roraima desde 1973; em 1978, foi instalado o primeiro PAS Anauá, no sul do Estado. Como julgo tenha acontecido em quase todo o Brasil, o INCRA deu pouca assistência a esses assentados, pequenos agricultores. Alguns que vieram do sul do País, já com algum conhecimento de produção agrícola, embora com poucos recursos, conseguiram permanecer no Estado, até heroicamente. Naquela época, eu era Coordenadora de Cooperação Externa do Governo do Estado e trabalhava do sul ao norte do Estado, pois só havia dois Municípios — Boa Vista e Caracarái —, e o Governo do Estado pensava em desmembrá-los e criar novos Municípios. Foram criados mais seis, instalados no ano de 1982. Portanto, de 1978 a

1982, fiquei trabalhando nessas pequenas comunidades e acompanhei os assentamentos que começaram em São Luiz do Anauá. Aqueles pequenos produtores que não se acertaram foram vendendo os seus lotes de 100 hectares para os vizinhos que conseguiram lá permanecer — não havia estradas, educação para os filhos, assistência à saúde, assistência técnica, enfim, não havia incentivo algum à produção. Os que insistiram em ficar, com muito esforço e sacrifício, foram comprando os lotes dos vizinhos. E hoje estão sendo expulsos por meio de ações movidas pelo Ministério Público, como criminosos, como grileiros. Isso também traz um problema social muito grave. Eu diria que a economia se sustentou com a produção agrícola do sul do Estado. Agora que descobrimos a produção de grãos. Até então o Estado se sustentou com esses pequenos produtores. Essa história não pertence ao Governo Lula; vem de governos anteriores.

Quero finalizar, falando sobre os 150 mil hectares de terras — uma proposta de repasse do Governo aos Estados. Na realidade, Sr. Ministro, o Estado tem hoje mais de 22 milhões de hectares, dos quais grande parte, algo em torno de 50%, de reservas indígenas, FLONAs, áreas de preservação ambiental, e pouco nos resta para produção. Para que o Estado titule em favor das pessoas que querem investir nessa área restante, tirando também as áreas destinadas a projetos de assentamento, eu diria que o Governo hoje pleiteia apenas 4 milhões dos 22 milhões de hectares do espaço territorial de Roraima. Eu diria que esses 150 mil hectares realmente se tornam em área muito pequena para o que precisamos, no sentido de desenvolver o Estado. Era o que tinha a dizer.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Deputado Coronel Alves, do Amapá.

O SR. DEPUTADO CORONEL ALVES – Obrigado, Sra. Presidenta.

Sr. Ministro Miguel Rossetto, estávamos conversando e aprendendo com a explanação dos que nos antecederam e fizemos algumas anotações, as quais gostaríamos de explicar.

O ponto fundamental da minha intervenção tiro exatamente da apresentação de V.Exa., Sr. Ministro: a insegurança jurídica resultante dessa condição é responsável por grande parte dos conflitos agrários na nossa Região Norte, que detém o maior índice de embates do País. Este é o ponto ne-

vrágico de tudo o que estamos discutindo aqui: a falta de segurança jurídica em meio à falta da documentação necessária para os que desejam proteger o Estado do Amapá, como é o nosso caso.

Está presente aqui o Senador Capiberibe, que já foi Governador do Estado e fez fundamental trabalho de preservação — isso tem que ser dito. E nesse rumo está caminhando também o atual Governador, Valdez Góes, com algumas pequenas diferenças ideológicas, algumas tratativas diferentes.

O que desejamos é a regularização jurídica das terras do Estado do Amapá, coisa necessária para que não cheguemos à situação em que se encontram hoje Roraima e outros Estados — em especial, Deputada Ann Pontes, o Pará, onde há um grande conflito.

Em sua intervenção, Sr. Ministro, V.Exa. citou vários exemplos relativos ao problema do Estado do Pará, apresentando inclusive vários mapas. O que desejamos para o Amapá é podermos dizer: isto aqui é do Estado; isto aqui é da União.

Temos no Estado um legado que recebemos das gerações que nos antecederam — vem do fidalgo português Pedro Teixeira, um dos grandes desbravadores da Amazônia —, o qual consiste em cerca de 92% de preservação natural. Que beleza! Ainda podemos andar no Estado do Amapá como andavam nossos antepassados. Mas precisamos com urgência da regularização fundiária, sob pena de perdermos essa grande herança.

Sr. Ministro, já falamos sobre isso com V.Exa., sempre muito atencioso e objetivo, com o Governador Valdez Góes e com a equipe que aqui veio. Mas o que desejamos, enfim, é que haja, finalmente, a regularização das terras públicas em nosso Estado. Não queremos que ela seja feita da forma como foi desenhado o Parque Nacional Montanha do Tumucumaque; simplesmente lá chegaram e disseram que, a partir daquele momento, cerca de 33% do Estado, onde estão todas as nossas riquezas, como as cabeceiras de rios e florestas, seria um parque, e, por isso, dali em diante naquela área não se poderia fazer mais nada. Não se ouviu a comunidade antes de se tomar tal medida, que, diga-se, até o momento não trouxe nenhum benefício para a população do Estado. Também existem no Estado a Floresta Nacional do Amapá — FLONA e as áreas indígenas já demarcadas, como a Waiãpi, a Uaçá e tantas outras, Deputada Janete Capiberibe, lutadora por esses povos.

Aproveito a oportunidade, aliás, para comentar que ontem foi o Dia do Índio. Não sei se há muito o que comemorar, mas desejo pelo menos cumprimentá-los.

Isso é o que desejamos, na busca do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento com justiça social e da construção da democracia em nosso País. Vejo o teor da portaria — eu não sou um experto no assunto; se disser uma bobagem, Sr. Ministro, por favor, corrija-me — e penso que tem muita propriedade, porque ninguém iria escrever o que nela está dito se não houvesse duas ou três situações. A primeira é o fato de estar acontecendo o que está escrito no documento; a segunda, que vai acontecer o que ela prevê; a terceira, o fato de as duas situações anteriores estarem agora juntas. Nós, na condição de Estado brasileiro, temos que ser pró-ativos, como foi o Governo do Estado quando apresentou o mapeamento do que entende ser melhor para o Estado — com modificações ideológicas ou não, técnicas ou não, mas apresentou. O Governo Valdez Góes está agindo dessa forma porque, com certeza, o Governo Capiberibe contribuiu para que isso pudesse feito. Aí vemos um exemplo de democracia lá nesse rincão brasileiro, o Estado do Amapá.

Hoje as nossa terras indígenas, os parques e as florestas estão lá, mas não estão servindo ao que todos desejamos: o desenvolvimento da população — não é mesmo, Senador Capiberibe? Foi feita a demarcação, as terras estão lá, não se pode mais mexer nelas. Desejamos que sejam feitas, sim, demarcações, mas também queremos que elas tragam benefícios à população.

Finalmente, antes de encerrarem meus 3 minutos, convido o Ministro a visitar o Estado do Amapá e verificar in loco tudo o que tem sido dito aqui. Vamos unir os dois extremos brasileiros: V.Exa., que é do Rio Grande do Sul, visita o Norte, o nosso Amapá, e para lá leva um pouquinho da água do Chuí, a fim de misturá-la com a do Oiapoque. Estamos aguardando V.Exa. lá. Obrigado pela paciência.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) – Com a palavra a próxima oradora inscrita, Deputada Ann Pontes, do Pará.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - Sra. Presidenta, Sr. Ministro, Sras. e Srs. Deputados, vou-me ater à portaria e a dois questionamentos básicos.

Primeiro falarei sobre os arts. 7º e 8º da portaria. Falou-se tanto na busca da estabilidade jurídica e fico preocupada que esses 2 artigos acabem por trazer o que não queremos, que é justamente a instabilidade jurídica, já que

— essa preocupação é externada pelo Deputado Anivaldo Vale — os que possuem o CCIR expedido pelo INCRA e têm a posse de boa-fé ficarão sem qualquer tratamento diferenciado.

Isso me preocupa, pois há um brocardo jurídico que diz que se devem tratar de modo diferente os diferentes, na medida em que eles se desiguallam. E há outro que diz que a lei só retroage para beneficiar, e não para prejudicar. Os que têm a posse de boa-fé não receberão nenhum tratamento diferenciado?

O segundo e último questionamento diz respeito ao fato de que quando se vai fazer o cadastro de imóvel no INCRA uma série de documentos são exigidos, como o memorial descritivo, a assinatura de engenheiro etc., tudo para possibilitar a identificação do imóvel. Considerando que o INCRA já dispõe desse cadastro, por que exigir, num curto prazo, a reapresentação desses documentos?

Muito obrigada, Sra. Presidenta.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) — Registramos e agradecemos a presença do Senador Augusto Botelho, de Roraima.

Com a palavra o último Parlamentar inscrito, Deputado Dr. Rodolfo Pereira, de Roraima.

O SR. DEPUTADO DR. RODOLFO PEREIRA — Sra. Presidenta, Ministro Miguel Rossetto, colegas Deputados e Senadores aqui presentes, ao falar no final nos tornamos um pouco repetitivos.

Sr. Ministro, eu havia anotado algumas observações relativas ao georreferenciamento do Estado de Roraima, que precisa ser iniciado — não é nem prorrogado! —, pois somente agora o INCRA mostrou onde é o marco para que possamos começar a fazer isso. Naturalmente V.Exa. é homem responsável e de boa-fé. Estamos só lhe passando as informações.

Ao falar sobre as questões fundiárias, devo dizer que o Governo Federal já começa nos devendo, porque não nos repassou as terras — nem as nossas nem as do Amapá — no momento devido, o da criação dos Estados, o que não traria nenhuma complicação, porque esses são Estados como os outros. Assim como os outros Estados são donos de suas terras, deveríamos ter a nossa. Dessa forma, provavelmente enfrentaríamos os mesmos conflitos que existem nos outros lugares, mas talvez estivéssemos mais perto de uma lei que nos amparasse para que não fossem cometidas tantas injustiças em busca de uma nova justiça. Esses são problemas que enfrentamos e pelos quais não adianta mais chorarmos tanto.

Quero ainda apresentar a V.Exa., Ministro, alguns pontos, para que V.Exa. possa entender por que muitas vezes pensamos de forma diferente do Governo Federal.

Na verdade, na Amazônia e nos Estados pequenos, é um vício do Governo Federal a ingerência sobre nossas políticas. Nós também temos as nossas políticas e responsabilidades. Poderia citar o Amapá, que tem um Senador que não é do Estado. Não estou criticando o Senador José Sarney. Acredito que ele deve ter feito algo de bom no Maranhão. Mas ele foi até o Amapá e convenceu as pessoas, sabe-se lá de que forma, a votarem nele. E elas votaram.

Poderia dizer que no meu Estado estou constatando uma ingerência no campo político. Posso mostrar outra ingerência no campo administrativo e várias outras, sempre do grande contra o pequeno.

Voltando a falar do Estado de Roraima, tratarei da reforma agrária e da agricultura familiar. Os nossos Estados não podem pagar pelos erros da política do Governo Federal. Não me refiro especificamente ao Governo Lula, ao Governo Fernando Henrique, ao Governo Collor. Eles são até parecidos: a mesma ação do Collor com relação à questão da Raposa Serra do Sol foi tomada pelo Governo Lula. Passam os governos e continuamos pagando caro pelas decisões erradas.

Neste Governo, e quando V.Exa. já era Ministro, outros erros foram cometidos. Ressalto que tenho admiração pelos seus pronunciamentos; já assisti a vários deles e, mesmo sendo do PDT, tenho contribuído com o meu voto para o Governo Federal em quase todas as votações. Só não o faço quando o partido fecha questão. Apesar disso, devo dizer que o Governo errou no caso do assentamento Nova Amazônia. Não sei por que razão isso ocorreu, Ministro, mas, se perguntarmos hoje para qualquer agricultor familiar daquele assentamento, veremos que eles têm os mesmos problemas vividos no assentamento mais velho, o Paredão Velho, por exemplo, ou naquele a que a Deputada Maria Helena se referiu. Qual é o meu medo? Existem alguns projetos em andamento e temo que eles não andem bem. A Portaria nº 10 errou, porque em Roraima não havia mapa. A demarcação da Raposa Serra do Sol não atende aos interesses da maioria da sociedade, nem indígena. Nunca um cidadão de Roraima colocou-se contra uma demarcação; pelo contrário, nosso Estado é exemplo de demarcação de áreas indígenas, de reconhecimento do povo indígena. Somos o Estado que mais homologou terras. Foi no nosso Estado também que implantaram as pri-

meiras escolas para que os índios pudessem tomar o conhecimento do que acontecia na sua cultura e na sociedade envolvente. Digo isso com muito conhecimento porque nasci na Raposa Serra do Sol e foi lá que estudei até a 4ª série, na Escola Ciro Monteiro, criada pelos militares. Meus pais também nasceram na Raposa Serra do Sol. Minha avó era indígena da Raposa Serra do Sol e meu avô era nordestino, e só foi para lá porque o Governo brasileiro pediu que o fizesse, para tirar a bandeira americana que estava no Rio Tacutu para ser posta no Rio Rupununi, devido à Questão Pirara.

São essas as razões que fazem com que nos sintamos extremamente ofendidos. Eu nem tanto, porque estudei, mas quando o Governo chama de posseiros de má-fé ou de grileiros os remanescentes dessa época, isso ofende muito. Aqui estão 3 índios da Raposa Serra do Sol, os quais vieram prestigiar a festa e são testemunhas do fato que vou relatar: um indígena, com amparo de um Parlamentar, disse que a demarcação da Raposa Serra do Sol estava feita, mas que tinha ficado um lixo lá dentro. Ora, Sr. Ministro, V.Exa. imagina.

O SR. MINISTRO MIGUEL ROSSETTO— Desculpe-me, não entendi. Um lixo?

O SR. DEPUTADO DR. RODOLFO PEREIRA— Ficou um lixo lá dentro.

O SR. MINISTRO MIGUEL ROSSETTO— Lixo?!

O SR. DEPUTADO DR. RODOLFO PEREIRA — Lixo. Um resto, uma sujeira.

Sr. Ministro, imagine eu chegar para o Sr. Joaquim Corrêa, homem que há 80 anos está no Lago Caracaranã, ponto turístico de Roraima, cujo pai, o Tenente Cícero, também viveu lá — falo, Ministro, de quase 150 anos de uma vida harmônica e pacífica —, e dizer: “Sr. Joaquim, quero que o senhor saia daqui, porque o senhor é uma sujeira aqui dentro”. Tenho absoluta certeza de que esse cidadão morreria e teria inveja de quem morreu antes e não viveu esse momento.

Estou mostrando a V.Exa. os fatos com o sentimento de quem vive lá dentro, mas acho que devemos reconhecer os antepassados indígenas que viveram lá há mais de mil anos. Reconheço que tenho bom convívio com eles. Fui o Deputado mais votado na região. Convivo permanentemente com as duas facções indígenas e é até vergonhoso algum índio dizer hoje que é contra a homologação. E alguns dizem. E um deles está aqui: Jonas Marcolino, índio instruído, que faz curso de Direito; não é membro do Go-

verno, não recebe pelo Governo. É um índio pobre, de família pobre, como a maioria do meu povo. E ouvir do Governo que esse índio é comprado para dizer aquilo ofende as pessoas. É como se dissesse que o Governo está comprado pelos governos internacionais para fazer qualquer política do FMI no Brasil. Sei que isso não é verdade. Sei que o Governo não está vendido para o FMI. Acredito que deve haver patriotismo no coração de cada cidadão brasileiro que chega ao poder neste País. A maioria é patriota; só somos muitas vezes mal-entendidos. Qual é o meu medo, Ministro? Que a política de regulamentação de florestas públicas seja mais um erro deste Governo e que o meu povo pague por isso, como está pagando o que houve nos Governos Fernando Henrique, Collor, Itamar Franco.

Digo a V.Exa. que há erros porque erramos agora. E eu contribuí, ajudei, discuti, à época, com Presidente do INCRA sobre assentamento, e erramos. E isso ocorreu já no seu Governo. Então, já perdemos alguns créditos de acertos. Posso dizer também, na condição de descendente de índio, de pessoa que estudou e viveu com os índios — e se hoje sou Deputado é para defender a solução das questões que lhes dizem respeito —, que as comunidades indígenas hoje homologadas em área contínua exigem uma alternativa econômica, de fato, e não só aquelas bonitas, que não são colocadas em prática. Digo isso porque, se hoje não há índios morrendo de fome na região yanomami, homologada e demarcada, é porque o Governo, nos últimos 2 anos, passou a mandar merenda escolar para que os yanomamis não morressem de desnutrição. Refiro-me ao Governo daquele Estado, ao contrário do Governo do Mato Grosso, que não fez o mesmo, e as crianças morreram de fome.

Temos também outros exemplos de morte. Por que o índio entrou naquele conflito? Será que foi induzido a entrar? Pode ter sido, Ministro, mas ele buscava uma alternativa econômica. Às vezes, o que é sustentável não é o que agrada — e para a Amazônia isso tem de ser bem discutido, porque ela é diferente dos outros lugares. Há pouco o Senador Capiberibe, que reconheço como grande conhecedor da Amazônia, usava uma palavra perigosa, que nos induz a erro. S.Exa. disse que o modelo para a Amazônia é esse. Ora, se S.Exa. pegar toda a tecnologia, o conhecimento do local de que falou, e colocar no Município do Bonfim, que é lavrado, as pessoas morrerão de fome também, porque estamos tratando de diferentes regiões na Amazônia. A dificuldade que o Governo tem — e aqui queria que V.Exa., Ministro, quebrasse todas as barreiras que às vezes temos, e eu também as

tenho, para entender o que estou dizendo — na discussão com os Estados diz respeito à necessidade de se pactuar. Se não pactuarmos cada projeto desses com os Governos e com a sociedade, vamos errar, e quem vai pagar não serei eu nem V.Exa., porque daqui a 8, 9 anos, talvez estejamos fora do poder. Outros estarão, então, aqui dizendo que erramos. A sociedade nunca deixa de pagar pelas políticas erradas que foram implantadas na Amazônia. Portanto, há erros, sim, e temos de pactuar, discutir, porque não é só na política fundiária, na ambiental nem na de desenvolvimento da Amazônia que isso ocorre. Vou dar um exemplo colhido da área de política de saúde. Fomos discutir com o Ministro Humberto Costa a distribuição de ambulâncias no Brasil. A previsão de S.Exa. era a de que uma ambulância atenderia a mais ou menos 3 mil habitantes. É claro que em São Paulo, para um conjunto residencial, uma ambulância será suficiente, mas para o meu Estado e para o de V.Exa., Deputado, eram destinadas apenas 2 ambulâncias! Não poderia haver uma ambulância de suporte avançado, e todos que dela precisassem morreriam. Barco, nem pensar. Digo isso apenas para mostrar que, se não discutirmos o problema e pactuarmos, ainda que agindo com boa-fé, não chegaremos a nenhuma solução adequada. O Governo atual — no qual me incluo, porque votei nele e com ele continuo votando na maioria das questões — está cometendo alguns erros na região amazônica, e vamos pagar por isso se não pararmos e discutirmos de forma democrática com os Governos esses pontos. Vamos errar no projeto de florestas públicas. Existem inúmeros erros nessa proposição, assim como foi um erro a edição da Portaria nº 10, uma vez que não se tinha o mapa. Muitas pessoas do meu Estado parecem ricas, porque têm a pretensão de ter 400, 500 hectares, mas são tão pobres, Ministro, que, se V.Exa. analisar, verá que não teriam condições de pagar para duas ou três empresas que têm lá o monopólio de fazer o tal do georreferenciamento de suas áreas. Mas essas pessoas não têm culpa de ser pobres. Um outro, que também vamos chamar de grileiro, dentro da área dos assentados, porque tem 200 hectares, tem essa quantidade de terras porque pegou 2 lotes. Ele foi induzido a ter aquele outro lote porque faz 15 anos que o INCRA não dá título para quem tem apenas 100 hectares, Sr. Ministro! Não deu para ele, que tinha 100 hectares, e, como ele não tinha título há 10 anos, achou que poderia ter outro lote. Agora que ele tem 200, 300 rezes, onde vai colocá-las?

Estou mostrando alguns pontos controversos. Poderia citar o exemplo da Fazenda Carnaúba, do Sr. Branco Macedo, para analisar se é de boa-fé ou

não a posse da terra. Os Branco Macedo estão há 130 anos naquela fazenda, herdada do pai. Há mais de 50 anos pedem que titulem aquela terra, seja ela de mil hectares, de 2 mil hectares. Nunca foi titulada. Agora ele também...

O SR. MINISTRO MIGUEL ROSSETTO— Quanto tempo?

O SR. DEPUTADO DR. RODOLFO PEREIRA— A fazenda tem mais de 120 anos, entre ele e o pai dele, Ministro.

O SR. MINISTRO MIGUEL ROSSETTO— Há quanto tempo ele pede a regularização?

O SR. DEPUTADO DR. RODOLFO PEREIRA — Há mais de 50 anos. Ele pediu ao IPA, o primeiro INCRA que houve lá, e até agora ela não saiu. Agora já perdeu as terras, pois chegou uma resolução do INCRA dizendo que ele é um posseiro e que tem não sei quantos dias para se retirar de sua propriedade.

Esses fatos não são culpa de V.Exa., mas acho que teríamos de ter um pouco mais de pactuação, de sentimento agrarista para tratar dessas questões todas, para poder discuti-las mais à vontade.

Outro ponto claro e grave: o agricultor familiar recebeu do INCRA um lote de 100 hectares na floresta, mas só pode trabalhar em 20% das terras. Então, ele terá 20 hectares para trabalhar. Só que ele já trabalhou os 20 hectares e não tem recursos nem tecnologia suficiente para fazer a correção daquela área, como ocorre nos Estados mais evoluídos. Neste ano ele já teve de passar da área permitida, sob protesto dos assentados do MST, que vivem discutindo com o IBAMA, e recebeu multa de 15 mil reais, 40 mil reais e 60 mil reais. É preciso ressaltar que esses cidadãos não lucram sequer 100 reais por mês naquelas propriedades. No ano que vem, se não criarmos as condições econômicas para ele produzir na área já alterada, ele vai infringir novamente a norma, porque já recebeu uma multa de 60 mil reais e vai receber mais uma. E ele não vai pagar mesmo! E assim ele vai agir até que alguém vá tirá-lo da terra.

Não faço este comentário para dizer que esta ou aquela pessoa é culpada. Minha preocupação é com o fato de que o Governo Federal tem que ter a responsabilidade de errar o mínimo possível, para que não paguemos pelos seus erros, a exemplo do que vem ocorrendo: outros governos erraram e estamos pagando até hoje, Ministro, e quem paga mesmo é quem está lá.

O outro ponto é que o Governo Federal precisa pactuar, o que não significa simplesmente apresentar uma proposta como esta, cercada de limites,

que não se pode alterar por este ou por aquele motivo. Pactuar é procurar saber que política está sendo desenvolvida na região. Se é para a floresta, para a exploração de um assentamento florestal, pode dar lucro. Sei que todos os projetos dão lucro. Daria lucro até se vigiássemos uma árvore e cobrássemos 1 centavo por ela. Até assim ficaríamos ricos na Amazônia, e o mundo pagaria. Mas temos que pactuar com os governos.

No Acre é diferente. Fiz questão de ir até Xapuri, no Acre, acompanhado do Senador, para conhecer outras regiões e não cometer injustiças, a exemplo das que sofremos algumas vezes, vindas até mesmo de Parlamentares do Norte.

Os índices de mortalidade infantil na Amazônia são vergonhosos — V.Exa. já foi Governador, eu já fui Secretário de Saúde do meu Estado e, portanto, ambos sabemos disso. Os índices de mortalidade infantil na área indígena são muito mais graves; estão acima de 100 para cada mil crianças nascidas. O índice de mortalidade materna também é terrível. O Índice de Desenvolvimento Humano é um dos piores que conheço. Nesse aspecto me refiro inclusive ao Acre, que há 8 anos tem à frente um governo que consideramos patriota e de extrema responsabilidade, encabeçado pelo Governador Jorge Viana. A renda per capita é vergonhosa: 20% da nossa população recebe até um quarto do salário mínimo.

Estou dizendo isso baseado em recente levantamento que fiz a fim de discutirmos um modelo de política de desenvolvimento sustentável para a Amazônia. Essa discussão é necessária para que não haja mais erros, porque não suportamos mais erros na Amazônia. Um dia desses vi o Governo do Acre fazer uma manobra enorme com todos os órgãos para tirar das ruas as índias que estavam pedindo esmolas. E vejam que isso ocorreu no Acre, que era o nosso modelo!

Por isso, insisto na necessidade de discutir! Estamos cheios de boa-fé. V.Exa. tem boa-fé, o Presidente tem boa-fé, mas não estamos conseguindo fazer na Amazônia o que é preciso. Talvez tenhamos que pactuar mais, discutir mais e analisar de forma separada os Estados e algumas regiões para chegarmos ao modelo ideal; do contrário, faremos políticas unificadas, que beneficiarão algumas áreas e deixarão outras em condições ruins.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Peço desculpas aos Deputados por limitar o tempo, mas o Ministro tem compromissos à tarde e seria interessante todos ouvirmos suas considerações finais.

Concedo a palavra ao Sr. Ministro Miguel Rossetto, para suas considerações finais.

O SR. DEPUTADO ALMIR SÁ - Sra. Presidenta, pela ordem. Quero abrir mão da réplica, mas gostaria de 30 segundos para fazer um comentário, que espero seja contemplado nas considerações do Ministro.

Esqueci de comentar que uma das coisas que mais nos prejudica na Amazônia é a visão de Amazônia homogênea. Há mais de 130 ecossistemas na Região, ou seja, mais de 130 “Amazônias” dentro da Amazônia. Se não houver um planejamento que contemple essa realidade que vivenciamos, certamente seremos induzidos a cometer erros.

Era esse o registro que gostaria de fazer.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Concedo a palavra ao Sr. Ministro Miguel Rossetto.

O SR. MINISTRO MIGUEL ROSSETTO - Sra. Presidenta, em primeiro lugar, saúdo os amigos Senadores que estão conosco. É uma alegria para mim, na condição de Ministro, participar desta reunião com Parlamentares tão qualificados.

Confesso a V.Exa. minha enorme disposição de continuar esta audiência. Desde já me coloco à disposição da Comissão para fazê-lo, pela qualidade dos debates e dos temas levantados, muitos dos quais podem ter certeza de que farão parte da nossa avaliação. De antemão, portanto, coloco-me à disposição para, em havendo interesse da Comissão, retornar a esta Casa e dar seqüência à discussão desse conjunto de temas, o que obviamente não teremos condições de terminar hoje.

Gostaria muito de voltar a esta Comissão e continuar esta audiência, porque penso que é absolutamente correto reconhecer a idéia da complexidade do tema Amazônia. Estamos falando de quase 60% do território brasileiro, de histórias distintas, de processos históricos de ocupação, da sua intensidade, da sua velocidade, da presença do Estado nacional; estamos falando de uma região cuja igualdade, no que se refere ao seu bioma, é grande, embora não signifique que toda ela tenha a mesma identidade.

Há uma diversidade interna muito grande nesse território, e somos herdeiros da ausência de políticas públicas ou de regras, o que, ao longo das últimas décadas, criou essa situação de ocupação demográfica, de não-solução de temas estruturadores e, ao mesmo tempo, de uma pressão demográfica por uma reprodução ou não — não cabe aqui qualificar — daquilo que

me parece correto, a exemplo da manifestação do Senador Capiberibe e de vários de V.Exas., sobre a visão de desenvolvimento futuro. Qual é a opção estratégica? Qual é a orientação adequada?

Tenho buscado conhecer muito para cumprir com maior eficiência minha responsabilidade. O que me surpreende em todas as intervenções — não faço referência ao debate qualificado que V.Exas. fazem — é que nelas não aparece um balanço das políticas inteiras produzidas na Amazônia; das experiências fracassadas, do ponto de vista econômico, social e ambiental, em alguns Estados; das condutas de vários órgãos estatais federais e estaduais, que levaram a desastres sociais, econômicos e ambientais; da dramática situação fundiária que vivemos; da grilagem da terra; do verdadeiro conflito instalado, indigno para aquele povo honrado e trabalhador, que merece nosso apoio, sim, pois é composto de pioneiros de boa-fé que precisamos respeitar. Devemos saber separar — é isso o que me surpreende — um cidadão de boa-fé da realidade de uma política empresarial orquestrada de grilagem e pirataria da terra e da madeira, que sabemos que existe, mas não aparece no debate; da grilagem dos 100 mil, dos 200 mil, dos 300 mil hectares; da retirada ilegal de madeira, que é patrimônio daquele povo, do nosso povo; do trabalho indigno, escravo.

Esses temas, com os quais convivemos cotidianamente, não apareceram no debate. É óbvio que o Governo do Presidente Lula prima por uma conduta que oriente todos os gestores públicos a manter uma qualidade na relação federativa, mas não é possível que não se traga para o debate os problemas dos Estados e da sua governabilidade, os quais devem ser tratados com maturidade. É óbvio que o Estado de Roraima passou e passa por uma situação delicada de instabilidade de gestão. Isso é óbvio, mas não aparece no debate; só aparece que o Governo Federal não se dispõe a manter uma relação de interlocução política com os Estados.

Sou daqueles que pensam a República, a Nação, no caso do Brasil, a partir da federação. E acho, sim, que o Presidente Lula e todos nós temos feito um grande esforço para realizar um bom trabalho, mas, na minha opinião, não estamos conseguindo encontrar o equilíbrio nessa relação. Não é razoável responsabilizar o Governo Federal, o Presidente Lula, pela maior ou menor ausência de um diálogo federativo.

Fui Vice-Governador na Legislatura passada e aprendi um pouco do que é relação federada. Por isso, consigo compreender um pouco, com absoluta isenção — básica, pelo menos —, o esforço que estamos fazendo. Mas digo

isso na perspectiva de qualificar, de acolher o que vários de V.Exas. disseram. Mais do que isso, considero justo o que escuto dos Prefeitos municipais que não dispõem no Estado de espaço de diálogo com os Governadores. E esses entes federados, os Municípios, em geral, nós não estamos conseguindo envolver nesse debate. A minha presença recente no Estado do Pará, por razões óbvias, como em Rondônia, me mostrou algo impressionante: a idéia de federação, muitas vezes, não consegue absorver o papel dos Municípios e das Prefeituras no debate.

Eu penso, sim, que a capacidade de não errar, de ter eficiência nas políticas públicas depende muito da capacidade de se criar um ambiente de co-responsabilidade entre todos os órgãos da Federação — todos os órgãos, repito. Quando vou a vários Estados para debater, não encontro os Municípios e várias outras instituições fundamentais nesse debate. Mas eu digo isso numa perspectiva positiva.

Aprendemos com erros brutais, que provocaram enorme sofrimento no nosso povo: a relação autoritária, a relação ditatorial, a relação tecnocrática, a relação burocrática de intervenção do Estado na sociedade. A sociedade brasileira não quer mais isso. Ela quer outra relação: de participação, de exercício real da democracia — o que não significa que não existam conflitos absolutamente reais numa sociedade complexa como a nossa.

Não acho que devemos negar o conflito, mas arbitrá-lo. Essa é a nossa virtude democrática, o nosso exercício. Digo isso porque estamos, sim, buscando uma interlocução com todos os Governos estaduais, o que não significa concordância — quero deixar isto claro: não significa concordância. Temos pontos de vista pontualmente distintos de algumas políticas de Governos Estaduais, o que é legítimo, como os Governos Estaduais discordam de algumas políticas pontuais do Governo Federal. Tenho certeza de que isso se reproduz com Prefeituras. Isso é virtude, e não problema, na minha opinião.

Tenho certeza — essa é nossa opinião e nossa disposição — de que vamos trabalhar para melhorar sempre esta relação e manter um diálogo mais forte com os Governos Estaduais e com as Prefeituras, que me permito agregar a este debate, especialmente por conta da enorme e crescente responsabilidade que têm tido elas na oferta dos serviços públicos.

Voltando ao tema desta discussão, às questões pontuais, estamos diante de uma situação muito complexa, muito difícil de ser tratada com políticas

diferenciadas, Estado a Estado, na Amazônia Legal. Quero ser muito honesto com V.Exas. É muito difícil fazer o que propõem: estabelecer regras distintas para os diversos Estados. Nosso desafio é buscar regras que nos permitam reconhecer a diversidade existente no território da Amazônia. Portanto, uma regra que tenha utilidade para uma determinada identidade territorial no Amapá, no Amazonas, no Pará, em Rondônia ou em Roraima. Esse é um desafio que todos temos que buscar e que estamos perseguindo.

A Portaria nº 10 — eu queria iniciar — foi produzida exatamente pelo que V.Exas. disseram aqui, ou seja, por conta de uma ineficiência histórica dessa autarquia. Se essa autarquia, como os Institutos de Terra dos Estados, dispusesse de um padrão que todos consideramos adequado, não haveria necessidade dessa portaria, assim como — eu tenho certeza — não estaríamos vivendo a situação de conflito brutal e dramático existente nas nossas regiões.

Portanto, é isso, sim. Ela tem caráter impositivo exatamente por conta da nossa ineficiência histórica. Deputada, se me permite, eu penso que é muito difícil de se compreender, mas por que um ocupante de terras cadastrado no INCRA tem que se recadastrar? Porque, infelizmente, a forma como foi acolhido o cadastro dele não guarda relação com mínimas exigências legais e, portanto, a autarquia não tem confiança, segurança, nos dados que estão no cadastro. Por isso, temos que refazê-lo.

V.Exas. conhecem a história dos protocolos, da verdadeira natureza de título dos cadastros, que, do ponto de vista legal, não garantem nenhum direito futuro — nenhum. Toda a legislação é abundante nisso — toda. Mas o fato é que as licenças de ocupação, os protocolos, viraram título real, e, a partir desses documentos, criou-se um mercado secundário, o mercado de títulos e de terras.

Por que eu lhes digo isso? Porque é verdadeira a preocupação criada pela situação. É óbvio que a portaria não recusa a idéia de que há boa-fé, mas o que ela está dizendo e reconhecendo é que não há um cadastro qualificado, atualizado, que nos dê segurança sobre a real estrutura da ocupação das áreas federais e, acredito, das estaduais na Amazônia.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Sr. Ministro, por que o prazo fixado pela portaria é tão exíguo?

O SR. MINISTRO MIGUEL ROSSETTO - Para que tenhamos capacidade de oferecer uma proposta de regularização. Os dados que eu apresento a V.Exas. dizem o quê? Dizem que 90% das ocupações dispõem de

áreas de até 4 módulos fiscais. Essa é uma referência importante para que tenhamos uma diretriz.

Como os dados nos mostram que a situação da ocupação por posse nas áreas federais — e eu acredito que assim seja também nas estaduais — reproduz dramaticamente a concentração fundiária da região, surge a idéia da urgência do tempo.

Quero, mais uma vez, ser muito claro: a portaria tinha e tem 2 objetivos: o primeiro é buscar a qualificação cadastral, de tal forma que ela guarda um dispositivo que estabelece que, tão logo o cidadão ou a cidadã apresente os documentos, será imediatamente desinibida a sua condição. O segundo objetivo é criar uma verdadeira moratória fundiária nas áreas federais. Temos que dar um basta para que todos tenhamos tempo para arrumar a situação e respeitar as pessoas que estão lá há muito tempo e que têm direitos a serem assegurados. Portanto, o segundo objetivo da portaria é, sim, bloquear um processo desorganizado e estimulado de ocupação nas áreas federais da Amazônia. Esse era — e ainda é — um objetivo claro da portaria. Está terminantemente proibido, desde o dia 1º de dezembro, que o INCRA aceite ocupações em áreas federais, de tal forma que possamos reconhecer esse enorme padrão de ocupação e dar trato correto a isso, sob pena de perdermos completamente o controle.

Por fim, eu penso que há um tema sobre o qual nós estamos todos de acordo: a portaria quer enfrentar uma situação de conflito existente. Em alguns debates dos quais tenho participado muitos localizam a portaria e criam conflito. Por isso todos nós, eu e V.Exas., temos grande responsabilidade. E V.Exas. têm exercido essa responsabilidade.

Vivemos uma situação dramática de conflito na região, a qual não é um problema do Estado do Pará, mas no Estado do Pará, pelo qual o Governo Federal é responsável. Naquele Estado estão os maiores índices de trabalho escravo, de grilagem, de extração ilegal de madeira, de assassinato rural. É óbvio que esses são problemas graves.

A portaria, com o esforço de regularização que estamos fazendo, busca exatamente superar essa dramática situação de conflito existente, porque se não reconhecermos que os problemas são reais, brutais, será muito difícil encontrarmos solução para eles. É nossa obrigação fazer uma síntese qualificada disso para superar esses problemas, e não reconhecer o padrão de grilagem existente. As correções sistemáticas feitas recentemente em

cartórios de Rondon, no Pará, são reveladoras, infelizmente, da fragilidade da titulação e da grilagem de terra pública. Há também os trabalhos que esta Casa fez, recentemente, sobre o tema da privatização das áreas públicas.

Quero registrar que não fiz nenhuma referência objetiva a alguns pontos porque V.Exas. manifestaram opiniões com muita qualidade. O tema da integração é absolutamente verdadeiro. Precisamos avançar na reorganização dos nossos Governos, que são grandes ducados, nos âmbitos federais e estaduais. Temos dificuldade para criar essa relação, e tenham certeza de que isso faz parte da nossa agenda de trabalho. Várias reflexões que V.Exas. apresentam fazem parte das nossas preocupações.

Mas gostaria de registrar, Sra. Presidenta, que todos somos conscientes da urgência e da necessidade de acertarmos, bem como da complexidade do problema. Olhar conjuntamente os problemas parece-me ser condição fundamental para que possamos acertar. Sei que V.Exas., pela experiência que têm, porque vivem, sabem dos nossos problemas brutais, podem criar um ambiente positivo, que nos dê uma base política sólida — e acredito que todas as representações partidárias tenham condições para tal — que diga: chega de ilegalidade, de criminalidade, de abuso, num parâmetro comum. A partir daqui, vamos ordenar, legalizar, organizar. Temos condições de buscar e de encontrar esses pontos — diria assim — de corte.

Agradeço muito o convite para participar desta reunião. Todas as observações — as quais, na realidade, não são perguntas, mas temas verdadeiros — que V.Exas. nos apresentaram serão objeto de reflexão, tenho absoluta certeza.

Desde já, Sra. Presidenta, ponho-me à disposição para acertarmos com a Comissão a retomada, talvez num ambiente de muito mais objetividade, dos temas aqui tratados, a fim de criarmos a possibilidade política de identidade em vários pontos, a qual nos permita enfrentar essa situação com o absoluto respeito que merece nosso povo da Amazônia, um povo honrado, respeitoso, que tem direito à paz e a uma visão de futuro. O Estado, o poder político, tem que lhe oferecer uma regra clara. Aqueles que quiserem aderir ao ambiente de legalidade, normativo, público, serão muito bem-vindos. Esse é o nosso interesse, nosso objetivo no Ministério e no INCRA. Vamos trabalhar nisso, tenho certeza.

Quero, também, por fim, dizer que vou dar-me o direito de procurar vários de V.Exas., para que possamos, num curto espaço de tempo, dialogar sobre temas aqui levantados. Queremos, num prazo muito curto, definir a

diretriz de regularização das áreas fundiárias, das terras públicas federais e operar essa política.

Sra. Presidenta, Srs. Parlamentares, para mim foi muito importante este debate, este ambiente respeitoso e qualificado que V.Exas. criaram.

Desde já, solicito a realização de uma próxima reunião a que eu possa estar presente para que possamos dar continuidade ao debate dos temas de que aqui tratamos.

Muito obrigado, Sra. Presidenta.

O SR. DEPUTADO ALCESTE ALMEIDA - Sra. Presidenta, desejo enaltecer a grandiosa abertura que o Ministro nos dá. Gostaria que tivéssemos tido há mais tempo essa boa receptividade, que pode ser o início de uma caminhada que resulte em boas realizações para o futuro, graças ao tão importante diálogo que S.Exa. abre em favor da Amazônia.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Maria Helena) - Agradecemos ao Ministro a valiosa contribuição que nos foi dada e todos os esclarecimentos que nos foram prestados.

Sr. Ministro, muito em breve convidaremos novamente V.Exa. para estar aqui conosco, pois já temos um requerimento da Deputada Perpétua Almeida sugerindo que o convidemos para vir falar, mais uma vez, sobre regularização de lotes e assentamentos da região amazônica.

Ficamos muito felizes e satisfeitos em saber que V.Exa. pretende estar mais uma vez conosco e numa oportunidade em que tenhamos maior participação dos Parlamentares, porque hoje, véspera de feriado, infelizmente, muitos já viajaram e perderam a oportunidade de conversar com V.Exa.

Agradeço a todos a presença.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente reunião. Antes, porém, convoco reunião deliberativa da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e Desenvolvimento Regional a ser realizada no dia 26 de abril, no plenário 15 desta Casa.

Está encerrada a reunião.

RELATÓRIO FINAL DAS REUNIÕES DE DEBATES
REALIZADAS EM ESTADOS DA AMAZÔNIA PARA
DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 4.776/2005 –
GESTÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS

*Relatório elaborado pela deputada Ann Pontes,
fruto das reuniões realizadas nos estados de Rondônia,
Roraima, Amazonas, Pará e Acre em abril de 2005.*



Dep. Ann Pontes relatora das reuniões de debates

I – INTRODUÇÃO

A Comissão da Amazônia, Integração Nacional e Desenvolvimento Regional promoveu uma série de reuniões de debates nos Estados da Amazônia para discussão do Projeto de Lei nº 4.776, de 2005, que trata da gestão de florestas públicas.

No prazo de que dispôs, a Comissão realizou reuniões nos Estados de Rondônia, Roraima, Amazonas, Pará e Acre.

O objetivo perseguido com tal iniciativa foi propiciar às populações dos Estados a oportunidade de se manifestarem sobre o projeto, apresentando sugestões, críticas e questionamentos. Coube-nos a tarefa de sintetizar no presente relatório as contribuições apresentadas e as questões suscitadas nos Estados.

O relatório deverá ser entregue como subsídio ao relator na Comissão Especial constituída para proferir parecer sobre a matéria. Espera-se que, em breve, esteja também disponível a reprodução integral dos debates ocorridos, a partir dos respectivos registros taquigráficos.

Para as reuniões foram convidados, além de deputados federais, autoridades dos Poderes locais e representantes da sociedade organizada. Além disso, as audiências foram abertas às pessoas interessadas no tema.

As audiências foram iniciadas com uma exposição sobre o projeto de lei, feita por representante do Ministério do Meio Ambiente –MMA. Em diferentes oportunidades ao longo das reuniões, o representante do Poder Executivo foi chamado a apresentar esclarecimentos e, de forma geral, comentários sobre o posicionamento dos diferentes participantes. Ao final do relatório de cada Estado, incluiu-se uma síntese de suas principais colocações.

Foram anexadas ao relatório as contribuições escritas oferecidas durante as reuniões.

Também foram anexadas ao presente trabalho as emendas que, com base nas discussões ocorridas nas reuniões, oferecemos à proposição, logo após a reapresentação do requerimento de urgência constitucional pelo Poder Executivo.

Registre-se, por fim, um agradecimento a todos quantos colaboraram para a realização das reuniões de debates nos Estados, em particular às autoridades e servidores locais.

II – RELATÓRIO DA REUNIÃO DE DEBATES NO ESTADO DE RONDÔNIA



Representantes da CAINDR, Deputados: Maria Helena, Miguel de Souza, Hamilton Casara, Nilton Capixaba e Ann Pontes

LOCAL: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DATA: 01.04.2005

MESA

Deputado Miguel de Souza

Deputada Maria Helena

Deputada Ann Pontes

Deputado Hamilton Casara

Deputado Natan Donadon

Sr^a Odaísa Fernandes, Vice-Governadora de Rondônia

Deputado Estadual Haroldo dos Santos, Vice-Presidente da Assembléia
Legislativa de Rondônia

Deputado Estadual Edézio Martelli

EXPOSITOR: Sr. Tasso Azevedo - representante do Ministério do
Meio Ambiente, - Diretor do Programa Nacional de Florestas

SUGESTÕES DE MODIFICAÇÕES NO PROJETO DE LEI

Foram apresentadas verbalmente as seguintes sugestões de mudanças na proposta:

1. Considerando as particularidades de cada Estado, alterar as regras de competência visando a conferir mais autonomia para que os Estados possam dispor sobre questões específicas.

2. Introduzir regras que possam beneficiar as empresas nacionais, particularmente as instaladas no Estado, mediante o entendimento de que estas não podem concorrer em condições de igualdade com as empresas estrangeiras.

3. Redefinir as regras relativas à distribuição dos recursos oriundos das concessões, de modo que a maior parte fique com os Estados e Municípios, e, de forma associada, prever a obrigatoriedade de colaboração destes na implementação dos respectivos projetos.

4. Retirar o regime de urgência da tramitação do projeto.

5. Uma vez que se optou pela criação de um órgão gestor das concessões, esse órgão deveria ter status mais elevado.

6. O Serviço Florestal Brasileiro - SFB deveria ocupar-se também das florestas particulares, para não haver divisão de competência nesse setor entre o Serviço e o IBAMA.

7. O SFB deveria estar vinculado ao Ministério da Agricultura ou do Desenvolvimento, e não ao Ministério do Meio Ambiente.

8. Para o fim de escolha do concessionário, considerar na proposta o grau de industrialização do produto (por exemplo, beneficiar o licitante que venda produto industrializado e não madeira serrada).

Foram também apresentadas contribuições escritas, de autoria da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia e da Associação Rondoniense de Engenheiros Florestais, as quais integram este relatório na forma de anexo.

SUGESTÕES PERTINENTES À MATÉRIA DE QUE TRATA O PROJETO DE LEI

1. Ampliar a fiscalização nas Reservas Extrativistas – Resexs e Florestas Nacionais – Flonas, de modo a impedir invasões.

2. Incentivar os assentamentos florestais no Estado de Rondônia.
3. Assegurar os recursos orçamentários e humanos necessários ao controle das atividades de que trata o projeto.
4. Considerando o fato de que estão previstas contratações no IBAMA, essas contratações deveriam concentrar-se nas atividades finalísticas.

PREOCUPAÇÕES E CONSIDERAÇÕES

1. Manutenção da soberania nacional no território amazônico.
2. Possibilidade de que dificuldades orçamentárias e financeiras inviabilizem a implantação do projeto, inclusive já em 2006. Haverá recursos suficientes em tal exercício para realizar inventários e licitações, logo após a possível aprovação do projeto de lei?
3. A situação do Estado de Rondônia, relativamente à distribuição de terras públicas, seria atípica, concentrando-se a maior parte em áreas protegidas, restando pequena quantidade para exploração florestal.
4. A propósito de emenda que visa reduzir o prazo máximo das concessões para trinta anos, se tal redução vier a ocorrer corre-se o risco de o concessionário não realizar as melhorias necessárias e prejudicar o ciclo seguinte.
5. Possibilidade de redução da atividade madeireira em Rondônia, uma vez que o projeto vai retirar as reservas extrativistas das áreas passíveis de concessão.

ESCLARECIMENTOS DO MMA

1. Com relação à questão da soberania, o projeto deve conter salvaguardas suficientes para garanti-la, assegurando também a sustentabilidade e o desenvolvimento socioeconômico, independentemente da origem das empresas. Hoje a exploração florestal é feita em grande parte por empresas brasileiras. Não é possível fazer correlação entre o manejo feito e a origem da empresa, se brasileira ou estrangeira – não é possível fazer a correlação melhor manejo versus nacionalidade.

A idéia do projeto de lei é não permitir de forma alguma o domínio sobre as terras.

Sobre o risco de domínio pelo grande capital, o projeto contempla regras destinadas a evitar a concentração econômica. Sobre esse assunto, pode-se

estudar também a possibilidade de acolhimento de emenda que visa limitar a participação nas licitações a empresas constituídas sob as leis brasileiras e com sede no País.

2. Com relação à questão da autonomia estadual, o projeto de lei preserva a competência dos Estados, que deverão seguir a lei geral. Talvez se possa, para esse fim, clarear a redação do projeto quanto ao uso da expressão “florestas nacionais”.

3. Quanto à repartição dos recursos do FNDP, antes os recursos arrecadados com florestas não eram vinculados. A criação do Fundo visa exatamente garantir a vinculação dos recursos.

Ainda quanto ao Fundo, quando da elaboração do projeto foi feito um estudo sobre o ingresso de recursos, demonstrando que não vai se tornar um “esqueleto”, ou seja, não deverá ocorrer acumulação de recursos sem utilização.

4. Sobre a realização de mais de um contrato de concessão em uma mesma área, o problema em se proceder de tal forma reside na definição da responsabilidade do concessionário. Pretende-se que em uma área haja apenas uma concessão, porém poderá ser admitida a exploração de mais de um bem ou serviço, mantendo-se a responsabilidade do concessionário original.

5. A propósito da disponibilidade de recursos orçamentários e humanos, houve ampliação dos recursos orçamentários do setor neste ano. Há também previsão de contratação de engenheiros e técnicos no IBAMA neste ano. A se considerar, também, proposta no sentido de se incluir no Plano Anual de Outorga a indicação dos recursos e da forma de monitoramento dos projetos.

6. Quanto a regras transitórias, que contemplem inclusive a continuidade dos planos de manejo, o ideal seria a aprovação do projeto de lei no primeiro semestre deste ano, para que já possa ser elaborado o plano anual de outorga no segundo semestre.

7. Questão dos prazos: Na gestão direta, o projeto prevê prazo máximo de 10 anos para contratação de serviços de terceiros. Nas concessões, o prazo será de, no mínimo, um ciclo e, no máximo, de 60 anos. Atualmente, o prazo de dois anos está ligado a áreas muito pequenas e com a antecipação dos planos de corte – essa antecipação não poderá mais acontecer.

Sobre a redução dos prazos do projeto, não há estímulo para prazo inferior a um ciclo.

8. Com relação às peculiaridades de Rondônia, o Estado tem pouca terra pública não destinada. O projeto terá aplicação especial no Estado, já que Rondônia tem o maior número de florestas estaduais que permitem manejo e concessão. Já há treze áreas definidas. Nessas áreas as terras estão em nome da União; todavia após a aprovação do zoneamento econômico e ecológico, mediante aprovação de lei estadual, espera-se a transferência da titularidade das áreas para os Estados.

9. Com relação à vinculação do SFB a outro ministério, deve-se considerar que o projeto de lei não trata apenas de concessões, mas de gestão de florestas públicas. Ademais, os dois ministérios citados participam do Programa Nacional de Florestas.

10. Com relação à necessidade de regulamentação do art. 7º, serão aplicados os mecanismos legais existentes. A legislação em vigor já permite a aplicação do dispositivo, por isso não ficará pendente de regulamentação.

11. Quanto ao Protocolo de Kyoto, foi sugerido que quem ganhe a concessão não detenha os créditos do carbono. Há uma emenda que sugere o direito de comercialização dos créditos. A matéria deve ainda ser definida.

12. Com relação à industrialização dos produtos, deve-se ter em conta o art. 27, II, do projeto. Talvez se possa incluir no dispositivo o critério de maior agregação de valor local.

13. Quanto a discriminar positivamente o produtor local, o projeto de lei quer dar oportunidade a pequenos, médios e grandes, mas não privilegiar o local, porque pode não ser a melhor opção. A idéia seria prestigiar quem vai fornecer os melhores benefícios locais.

III – RELATÓRIO DA REUNIÃO DE DEBATES NO ESTADO DE RORAIMA



Presidente da Mesa da Reunião de Debates no Estado de Roraima

LOCAL: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BOA VISTA

DATA: 03.04.2005

MESA

Deputada Maria Helena

Deputado Rodolfo Pereira

Deputada Ann Pontes

Deputado Luciano Castro

Sr. Ottomar de Souza Pinto – Governador do Estado de Roraima

Deputado Estadual Mecias de Jesus – Presidente da Assembléia
Legislativa do Estado de Roraima

Sr. Iradilson Sampaio – Vice-Prefeito de Boa Vista

Sr. José Reinaldo – Presidente da Câmara de Vereadores de Boa Vista.

EXPOSITORES: Sr. Joberto Veloso e Sr^a Roberta Del Giudice – Re-
presentantes do Programa Nacional de Florestas – Ministério do Meio
Ambiente

SUGESTÕES DE MODIFICAÇÕES NO PROJETO DE LEI

1. Os recursos financeiros oriundos da concessão (art. 40) devem ser utilizados para projetos de infra-estrutura e sociais do Estado.
2. Considerando que os prazos da concessão são muito longos e que várias mudanças podem ocorrer nesse período, sugere-se prazos menores, com renovação periódica dos contratos.
3. Sugere-se que apenas empresas nacionais possam participar das licitações. Verificar a possibilidade de fundamentação da medida com base no dispositivo constitucional que fala em soberania nacional.
4. O projeto deve estabelecer um percentual mínimo de industrialização dos produtos objeto da concessão, caso contrário não serão gerados empregos locais.
5. Examinar a inclusão de dispositivo que impeça o registro de patentes por parte das empresas concessionárias.

SUGESTÕES PERTINENTES À MATÉRIA DE QUE TRATA O PROJETO DE LEI

1. Rever o percentual de reserva legal estabelecido pela Medida Provisória nº 2.166.
2. Definir áreas para a pequena agricultura antes de discutir um projeto sobre gestão de florestas. Roraima precisa expandir suas áreas de produção agrícola.

PREOCUPAÇÕES E CONSIDERAÇÕES

1. O projeto concentra poderes na União em detrimento de Estados e Municípios. É excessivamente regulatório, não deixa espaço para Estados e Municípios legislarem.
2. Há problemas fundiários no Estado que não são regularizados pela proposta.
3. O projeto não fala em áreas indígenas.
4. O projeto poderá ser a forma mais fácil para as madeireiras asiáticas ingressarem na floresta amazônica, mesmo nas pequenas áreas.
6. Como se dará a concessão em assentamentos?

7. Como as comunidades poderão participar nas concorrências? O que acontecerá com as comunidades instaladas?

8. Há mecanismos que impeçam que grandes empresas não venham a concorrer em igualdade de condições com as pequenas empresas?

9. Há limites para evitar a concentração econômica?

10. O concessionário não terá acesso a recursos genéticos ou outorga da água. Como se dará a fiscalização?

11. Como ocorrerá a concessão de florestas públicas estaduais no caso de Roraima, que não tem bens representados em terras?

12. A distribuição dos recursos não parece muito justa.

13. Os planos de manejo aprovados e em operação serão submetidos a licitação?

14. O tempo para debate do projeto no Congresso Nacional é extremamente reduzido.

15. A operacionalização do projeto vai gerar conflitos locais; as comunidades locais não aceitarão passivamente a exploração das florestas.

16. A União não tem estrutura para implantar o que está previsto no projeto, o IBAMA não tem estrutura suficiente, não dispõe de fiscais, tampouco a Polícia Federal terá condições de fiscalizar. Como o governo vai fiscalizar a transferência da biodiversidade?

17. O PL baseia-se na Lei 8666/93 (lei de licitações), que não garante o direito de distinguir pequenos, médios e grandes empreendedores.

18. Preocupação com que áreas privadas sejam transformadas em florestas públicas.

19. A concessão não confere direito ao uso de recursos hídricos acima do insignificante. O que deve ser considerado como insignificante?

20. O governo não teme que só haja interesse em exploração de florestas primárias?

21. Os custos do dinheiro no Brasil (taxas de juros elevadas) não permitem aos empresários nacionais concorrer em igualdade de condições com os estrangeiros. Quanto ao critério da melhor técnica, quem tiver dinheiro para pagar os melhores projetos deterá também a melhor técnica.

22. A questão da preservação ambiental está acima do acesso à terra.

23. Como incluir os ribeirinhos no conceito de comunidade local, uma vez que não vivem agregados?

24. O projeto é uma forma de impedir o acesso à terra e contraria o princípio da função social da propriedade.

25. O projeto tem de ser viável do ponto de vista ambiental e econômico, mas não pode haver substituição social, ou seja, substituição dos empresários locais por estrangeiros.

26. O projeto deve ser discutido com mais tempo pelo Congresso Nacional.

27. A definição de floresta pública é equivocada, todas as áreas em Roraima seriam caracterizadas como florestas públicas. O projeto ignora a figura do Estado e do Município, tratando-os como se fossem “inquilinos” do Governo federal. Os benefícios irão para o Governo federal, ficando com os Estados e os Municípios os ônus da fiscalização.

28. O projeto acaba com a idéia da titulação das terras. Ninguém cuida do que não é seu. A degradação tem a ver com a falta de titulação.

29. Preocupação com a força de organismos internacionais.

30. Preocupação com a participação do capital estrangeiro.

31. Diz-se que o projeto vai combater a biopirataria e a grilagem. A Amazônia é imensa. Como realizar o controle quando se fizer uma concessão a uma multinacional? Como impedir a grilagem de terra?

ESCLARECIMENTOS DO MMA

1. O Estado não pode fazer a gestão direta de florestas públicas em razão da Constituição Federal, que pontua as áreas em que pode haver exploração estatal de atividade econômica (ex: petróleo).

2. Com relação à competência dos Estados, as florestas estaduais deverão ser concedidas pelos respectivos Estados. No caso de terras devolutas, a grande maioria será dos Estados. Roraima tem, nesse sentido, situação particular.

3. Há necessidade de um marco regulatório para viabilizar as concessões. A Lei nº 8.666/93 não é adequada.

4. Quanto a comunidades locais, assentamentos e comunidades instaladas, já são tratados por legislação específica, o projeto não estabelece novas regras. As comunidades poderão participar nas licitações por meio de associações ou cooperativas.

5. Quanto a mecanismos para delimitar pequenos e grandes empreendimentos, em cada lote haverá concessões de diversos tamanhos e cada concorrente só poderá concorrer a um lote. A grande empresa candidatar-se-á ao grande empreendimento e assim por diante. Caso da Bolívia: não existem mecanismos para diferenciar pequeno do grande, há concentração dos grandes.

6. Com relação ao capital estrangeiro, empresas asiáticas e outras hoje já podem fazer manejo. Há bons exemplos de empresas nacionais manejando, mas também há maus exemplos. De outro lado, há exemplos de bom manejo realizado por empresas estrangeiras.

7. Nos prazos é preciso considerar o ciclo em razão dos investimentos envolvidos.

8. As terras devolutas, quando arrecadadas, passam para os Estados.

9. O PL não altera as regras fundiárias, apenas regulamenta a gestão das florestas públicas.

10. Sobre a formação de reserva de mercado, o projeto prevê prazo limite para início da execução do plano de manejo.

11. O art. 31, XIX, trata da competência para dirimir conflitos referentes aos contratos de concessão.

12. Sobre biopirataria, o projeto não cuida de acesso a recursos genéticos.

13. A aprovação do PL não significa que no dia seguinte haverá um infinidade de concessões. Serão estudados e definidos critérios. Tem de ser considerada a aptidão da região para a atividade florestal.

14. A estratégia mais inteligente para preservar é fazer o manejo. Está-se tentando a legalização. Hoje ocorre a extração ilegal de madeira. Falta regulamentação para o setor.

15. A criação do Serviço Florestal é necessária. O Brasil tem a segunda área florestal do mundo e precisa de uma estrutura forte para gerir o assunto. O IBAMA continuará com o monitoramento e a fiscalização.

16. Com relação aos ciclos de corte, há diferenças de opinião. Deve-se lembrar que há três mecanismos de controle previstos no projeto, que podem ser usados para suspender qualquer contrato.

17. Manejo florestal: processo de revisão das normas de manejo. A Instrução Normativa que trata do assunto está sendo revista e será objeto de consulta. Deverá ser considerada a escala de produção.

18. O manejo pode ser praticado também em reservas.

19. O projeto prevê que o zoneamento econômico e ecológico será considerado. A concessão será feita em áreas após as exclusões previstas no projeto.

20. Com relação à urgência, será possível esperar dez anos ou mais para regulamentar a matéria?

IV – RELATÓRIO DA REUNIÃO DE DEBATES NO ESTADO DO AMAZONAS



Presidente da Assembléia Leg. de Manaus e Representantes da CAINDR

LOCAL: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAUS

DATA: 04.04.2005

MESA

Deputada Maria Helena

Deputada Vanessa Grazziotin

Deputada Ann Pontes

Deputado Carlos Souza

Deputado Júnior Betão

Deputado Lupércio Ramos

Deputado Estadual Belarmino Lins - Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas

Deputado Estadual Eron Bezerra

Sr. Virgílio Viana - Secretário Estadual de Meio Ambiente

EXPOSITORES: Sr. Joberto Veloso e Sr^a Roberta Del Giudice – Representantes do Programa Nacional de Florestas – Ministério do Meio Ambiente

Sr. Virgílio Viana - Secretário Estadual de Meio Ambiente

Sr. Niro Higuchi – Pesquisador do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA

SUGESTÕES DE MODIFICAÇÕES NO PROJETO DE LEI

1. Ajustar dispositivos de forma a garantir observância do princípio federativo, resguardando as competências de Estados e Municípios.
2. Direcionar o projeto para as florestas nacionais, utilizando o conceito que já consta da lei do SNUC e fazendo as concessões nessas áreas, onde há maior controle social. Não é preciso mudar o conceito de floresta, convém seja utilizado o conceito de flona, presente na lei do SNUC. O projeto deve ser mais restritivo nesse sentido.
3. Fixar mandato de dois anos para os diretores do SFB, de modo a coincidir com mandato do Poder Executivo.
4. Aprimorar os mecanismos de cancelamento da concessão caso a concessionária não esteja atendendo aos termos pactuados. Os mecanismos de sanção devem ser mais ágeis.
5. A propósito da tramitação, foi defendida a retirada do regime de urgência. Não obstante, houve também posições favoráveis à sua manutenção.
6. O projeto não se deve subordinar às disposições da lei de licitações (Lei nº 8.666/93), mas ser norma especial. A lei geral valeria apenas no que não a contrariasse.
7. Introduzir mecanismos para, na seleção da concessionária, pontuar a agregação de valor ao objeto da concessão.
8. Suprimir liberação para pesquisa dentro das áreas de concessão.
9. O art. 75 do projeto não pode admitir a ilegalidade na atual ocupação de terras públicas.
10. Haverá dois órgãos gestores conforme se trate ou não de florestas nacionais. Sugere-se a unificação das atribuições em um órgão.
11. Assegurar que a gestão de florestas não seja deslocada do Ministério do Meio Ambiente para o Ministério da Agricultura.
12. Propiciar crédito e treinamento para que as comunidades locais façam manejo florestal.

SUGESTÕES PERTINENTES À MATÉRIA DE QUE TRATA O PROJETO DE LEI

1. Para as áreas de fronteira, devem ser criados postos integrados, incluindo polícia federal, polícia militar, Ibama, Incra e órgãos estaduais. Esses postos devem ser instalados em locais estratégicos. Seria uma ferramenta importante para coibir a grilagem.

2. Inserir os Municípios na discussão sobre o projeto de lei.

3. O INCRA e o IBAMA devem ser fortalecidos para o exercício de suas funções, inclusive a fiscalização.

4. O projeto de lei cria mecanismos que estimulam a exploração florestal, mas não cuida da reposição. Questão: como intervir e recuperar áreas degradadas?. É preciso pensar num processo de conversão de área não florestal em área florestal.

5. Remapear florestas remanescentes de mogno.

6. É preciso definir claramente uma política florestal.

PREOCUPAÇÕES E CONSIDERAÇÕES

1. É preciso haver harmonia entre o SFB e o MMA, sob pena de baixa eficiência na implementação do projeto.

2. Os prazos do projeto devem ser mantidos. Encontra-se respaldo na literatura científica para a estipulação de tais prazos, sem os quais não é possível garantir investimentos de longo prazo. Se houver perspectiva de nova colheita, o concessionário deverá cuidar melhor da floresta.

3. Posicionamento contrário ao projeto, mediante o entendimento de que existe o risco de estrangeiros se apropriarem de grandes áreas da região amazônica. Questão colocada: como desenvolver a Amazônia sem o risco de internacionalização?.

4. O projeto é inconstitucional por ferir o disposto no art. 49, XVII, da CF, que dá competência exclusiva ao Congresso Nacional para a aprovação de alienação ou concessão de terras públicas com área acima de 2.500 ha.

5. A falta de um zoneamento econômico e ecológico pode prejudicar o projeto, pois não se pode conceder aquilo que não é conhecido.

6. O efeito do projeto será entregar riquezas nacionais a estrangeiros ou melhorar de fato as condições de vida do povo brasileiro?

7. Inviabilidade de competição entre os empresários e organizações locais e as entidades internacionais.

8. Crítica à constituição do SFB: apenas cinco pessoas decidirão sobre as riquezas e o destino da Amazônia. As florestas públicas são bens públicos que devem ser geridos pela sociedade e passar pelo controle do Congresso Nacional.

9. Crítica ao ingresso de recursos externos no Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF.

10. Em países que adotaram sistemas de concessões, houve decréscimo da produção madeireira. A floresta está acabando nesses países.

11. Questões pertinentes ao desmatamento na Amazônia: verifica-se correlação entre a produção madeireira e o desmatamento, mas não entre aquela e o aumento do PIB per capita; nos últimos anos, a relação entre a área autorizada e a área total desmatada é apenas 7%; questiona-se a capacidade de controle por parte do Estado; grande parte da madeira extraída não tem procedência identificada. Questiona-se se a concessão é a solução apropriada para a Amazônia.

12. Como enfrentar os seguintes problemas: estradas abertas irregularmente em terras públicas por agentes privados; ocupação desordenada da Amazônia; escritórios especializados em grilagem, contando com o uso de tecnologia sofisticada. A ocupação desordenada é fruto da ausência do Poder Público. O zoneamento econômico e ecológico é importante para orientar a ocupação.

13. Na concessão para manejo, implicitamente está-se fazendo a concessão de uso das terras. Considerar, nesse sentido, que as concessionárias estarão tendo contato com as comunidades, com o conhecimento tradicional e com os recursos hídricos, entre outros. Usar o princípio da cautela.

14. A maior parte dos planos de manejo aprovados pelo IBAMA não têm anotação de responsabilidade técnica.

ESCLARECIMENTOS DO MMA

1. O projeto não concede terras, apenas o direito de manejar florestas. Quanto ao Serviço Florestal Brasileiro, toda regulação precisará de um órgão regulador, e o SBF contará com mecanismos de participação social, como a comissão de florestas públicas.

2. O projeto contempla a possibilidade de pequenos, médios e grandes manejadores terem acesso às concessões.

3. Quanto à correlação entre Índice de Desenvolvimento Humano - IDH e desmatamento, há vários fatores que integram o índice e não é possível dizer que o predominante será a concessão florestal.

4. Quanto à correlação entre produção madeireira e desmatamento, a questão está ligada à ausência de desenvolvimento florestal. A produção deve vir de planos de manejo corretamente adotados. O PL visa contribuir para que a produção ocorra sem ter como consequência o desmatamento. Se a concessão não é válida, qual seria a sugestão para enfrentar o problema?

5. Com relação à urgência, considerar que foram aprovados planos de manejo até 2002. A partir de 2003 determinou-se a suspensão dos planos, o que gerou uma pressão na produção de madeira, principalmente na região do Pará.

6. Quanto à concessão de terrenos, o formato adotado de concessão do manejo é o adotado em outros países.

7. A União tem competência para editar normas gerais de licitação. A competência na área de direito ambiental é concorrente.

8. O art. 75 do projeto contém regra de transição para viabilizar a implantação das normas definitivas.

9. Nas concessões em áreas de fronteira, os órgãos de defesa deverão ser consultados.

10. A estratégia adotada foi não mudar nenhuma competência do IBAMA, que continuará fazendo a gestão das florestas nacionais. Para o futuro, a unificação de atribuições talvez seja um passo normal.

11. Com relação à autonomia estadual, considerar que os Estados farão suas próprias concessões.

V – RELATÓRIO DA REUNIÃO DE DEBATES NO ESTADO DO PARÁ



Reunião de Debate no Estado do Pará

LOCAL: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
- FIEPA

MUNICÍPIO DE BELÉM

DATA: 11.04.2005

MESA

Deputado Miguel de Souza

Deputado Zé Geraldo

Deputada Ann Pontes

Deputado Beto Albuquerque

Deputado Anivaldo Vale

Deputado Lupércio Ramos

Deputado Asdrúbal Bentes

Deputado Estadual João de Deus

Senadora Ana Júlia

Sr. Danilo Remor – Presidente da FIEPA

Sr. Filinto Júnior – Procurador da República no Estado do Pará

EXPOSITOR: Sr. Tasso Azevedo – Diretor do Programa Nacional de Florestas – Ministério do Meio Ambiente

SUGESTÕES DE MODIFICAÇÕES NO PROJETO DE LEI

1. Utilizar o conceito de população tradicional, e não de comunidade local.

2. Deve-se assegurar que na composição do quadro de pessoal do SFB haja servidores com conhecimentos na área comercial e industrial de madeira, e não apenas da área ambiental.

3. Sugere-se o fortalecimento do Ibama em lugar da criação do SFB.

4. Clarear a redação do art. 7º para evitar que se entenda que o conjunto de todas as comunidades locais teriam de ser atendidas antes de se proceder a qualquer concessão florestal na Amazônia.

5. Acolher a emenda nº 21, segundo a qual somente poderão ser habilitadas para as concessões as empresas brasileiras de capital nacional.

6. Exigir no § 1º do art. 56 e no art. 66 (tratam da Comissão de Gestão de Florestas Públicas e do Conselho Consultivo do SFB, respectivamente) que as organizações não-governamentais representadas sejam brasileiras.

7. Descentralizar a gestão federal nas florestas públicas da Amazônia, em respeito à autonomia dos Estados e Municípios, modificando os arts. 19, 53 e seguintes. Entende-se que, pela redação proposta, mesmo na hipótese da disponibilidade de florestas estaduais e municipais os projetos de concessão dependerão da aprovação do respectivo Plano Anual de Outorga Florestal - PAOF pela Comissão de Florestas. Da mesma forma, a aprovação dos planos de manejo dependerá de órgão federal. Apesar de a Constituição Federal falar em competência concorrente, a aprovação dos planos de manejo é toda de responsabilidade federal. As competências devem ser estaduais quando se tratar de áreas estaduais.

8. Modificar os arts. 40 e 41, que trazem prejuízo econômico para Estados e Municípios, uma vez que na distribuição dos recursos será considerado apenas o excedente ao preço mínimo. Modificar o art. 41, segundo o qual os recursos serão movimentados exclusivamente pelo Tesouro Nacional.

9. Simplificar o projeto, que tem muitas etapas e atores envolvidos.

10. Em relação à regra de transição, considerar o problema da integração dos particulares que hoje detêm áreas públicas. É preciso criar uma fórmula para reintegrar tais áreas ao patrimônio público resguardando os direitos dessas pessoas.

11. Incluir dispositivo que considere na licitação a agregação de valor ao objeto da concessão.

12. Instituir mecanismo de compensação da reserva legal.

13. Modificar o art. 25 do projeto, segundo o qual o vencedor da licitação deverá ressarcir ao Poder Público os custos correspondentes. Não havendo critérios claros, tais custos poderão onerar bastante a iniciativa privada.

14. Modificar o art. 40 para garantir maior participação nos recursos para os Estados nos quais se situar a floresta objeto da concessão.

15. Modificar o art. 58 para que o SFB seja inserido no Ministério da Agricultura. Há conflito de competência entre as funções do Ministério do Meio Ambiente e a regulamentação da atividade madeireira.

16. Nas licitações, incluir bonificação para as empresas brasileiras que já estão atuando no setor.

17. Nas licitações, criar cotas para empresas nacionais.

18. Retirar o regime de urgência do projeto.

SUGESTÕES PERTINENTES À MATÉRIA DE QUE TRATA O PROJETO DE LEI

1. Fortalecer a estrutura do Ibama para que este realize a atividade de fiscalização.

2. Valorizar a assistência técnica florestal.

PREOCUPAÇÕES E CONSIDERAÇÕES

1. Os assentados no Estado do Pará estão diante da ilegalidade da venda da madeira ou da legalidade da queima, porque não dispõem de documentação para a comercialização. O Estado não tem condições legais de emitir tal documentação.

2. Posição contrária ao projeto de lei, mediante o entendimento de que o Estado estará abrindo mão da gestão de seu patrimônio.

3. O uso do termo comunidade local pode permitir que, com a instalação de um grupo em determinada localidade, se fabrique repentinamente uma comunidade local.

4. O uso do termo população tradicional excluiria os agricultores familiares.

5. Defesa da separação das funções de outorga e gestão das concessões e de fiscalização entre o SFB e o IBAMA.

6. Preocupação com a internacionalização da Amazônia.

7. Possibilidade de haver concorrência desleal entre concessões onerosas e não onerosas.

8. O art. 5º do projeto contém dois pesos e duas medidas relativamente a prazos. Para a iniciativa privada, o prazo máximo para as concessões será de sessenta anos.

9. Preocupação com os pequenos e os médios empreendedores. Pergunta-se se, na fase de transição, estes poderão continuar operando e se haverá desemprego.

10. Inconstitucionalidade do projeto em face do art. 49, XVII, da Constituição Federal, que trata de competência exclusiva do Congresso Nacional para aprovar previamente a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 2.500 ha.

ESCLARECIMENTOS DO MMA

1. Comunidade local x tradicional: a definição de comunidade tradicional foi vetada na lei do SNUC. O uso da expressão comunidade local foi decidida após discussão de várias versões do projeto. Esta expressão está prevista na convenção de diversidade biológica.

2. O objetivo do art. 7º é que na área destinada à concessão deva ser atendida previamente a comunidade local. A redação pode ser aperfeiçoada para evitar interpretação equivocada, fazendo-se menção a cada um dos lotes de concessão.

3. Quanto à criação do SFB, o órgão que concede não deve ser o mesmo que licencia e fiscaliza - haveria um conflito de interesses nessa situação. O órgão ambiental deve ter total independência para exercer suas funções. Ao invés de criar uma agência reguladora, foi proposto um modelo novo, abrangendo um órgão que executa parte das funções de uma agência reguladora e ao mesmo tempo faz o fomento da atividade florestal. Criar o SFB não implica enfraquecer o Ibama (este ano será realizado concurso para 150 cargos a serem ocupados por engenheiros florestais).

4. Quando se faz a concessão, pretende-se dar ao Estado capacidade para fazer a gestão de florestas públicas. Hoje a única alternativa do Estado

é privatizá-las. O que se propõe é que floresta pública permaneça floresta e pública.

5. O projeto foi pensado para que, independentemente da origem do capital, a floresta seja mantida pública e gere benefícios sociais. Não existe relação entre a origem do capital e a qualidade do manejo.

6. Poderia ser incluída no projeto exigência de que as ongs sejam brasileiras.

7. Com relação à divisão de competências, a intenção é que a União, os Estados e os Municípios façam a gestão das respectivas florestas. Esse é o princípio do projeto. O plano de outorga estadual será do respectivo Estado. A União tem de considerar os planos dos Estados para evitar competição desigual. Se necessário, o texto pode ser aperfeiçoado para que tais princípios fiquem claros.

8. Com relação às regras sobre distribuição dos recursos, deve-se considerar que se trata de terras públicas federais. Quanto à redação do art. 41, deve ser aperfeiçoada.

9. Não há competição desigual entre as concessões onerosas e as não-onerosas, porque terão escalas diferentes.

10. A agregação de valor está contemplada no critério da maior eficiência, previsto no projeto. A definição do peso desse componente será feita no edital, em cada caso, precedida de consulta local.

11. Quanto ao art. 5º, o que se propõe são prazos diferenciados para o caso de contratação de atividades na gestão direta, feita em flonas, e para as concessões nas demais áreas. Se houver concessão em flonas, esta seguirá as regras relativas às concessões. A redação pode ser aperfeiçoada para que esse procedimento fique claro.

12. A licitação implica custos. A opção do projeto foi repassá-los ao vencedor da licitação.

13. A introdução de determinadas vantagens no processo licitatório é inconstitucional. A Constituição exige igualdade na competição.

14. Há urgência também para implantar regras transitórias e evitar solução de continuidade neste ano.

15. Com relação aos assuntos de competência do Ministério do Meio Ambiente na área de florestas, o art. 27, XV, “b”, da Lei nº 10.683/03, - Mi-

nistério do Meio Ambiente – inclui a política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas.

VI – RELATÓRIO DA REUNIÃO DE DEBATES NO ESTADO DO ACRE



Representantes da CAINDR e Dir. do Programa Nac. de Florestas do
MMA - Tasso Rezende de Azevedo

LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

DATA: 14.04.2005

MESA

Deputado Miguel de Souza

Deputada Ann Pontes

Deputado Júnior Betão

Deputado Estadual Ronald Polanco

Sr. Carlos Rezende - Secretário Estadual de Florestas

EXPOSITOR: Sr. Tasso Azevedo - Representante do Ministério do
Meio Ambiente – Diretor do Programa Nacional de Florestas

SUGESTÕES DE MODIFICAÇÕES NO PROJETO DE LEI

1. Inserir dispositivos que assegurem a observância aos zoneamentos ecológico-econômicos (ZEE) feitos pelos Estados.
2. Destinar recursos para o IBAMA desempenhar as atividades de fiscalização.
3. Reduzir o prazo contratual previsto para as concessões florestais.
4. Aperfeiçoar as regras sobre a participação das comunidades locais.
5. Inserir normas voltadas a assegurar os direitos das populações tradicionais.
6. Assegurar benefícios às comunidades do entorno das áreas concedidas.
7. Prever regras sobre a agregação de valor aos produtos extraídos da floresta, por meio do beneficiamento nos locais.
8. Alterar as regras de competência, visando a conferir mais autonomia para os Estados.
9. Prever, nos Estados onde for acontecer a concessão, a criação de câmaras de controle.
10. Esclarecer as normas sobre as renovações dos contratos de concessão florestal.
11. Aperfeiçoar o dispositivo que prevê que os concessionários podem oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão (art. 30 do projeto de lei).
12. Ajustar as regras de transição referentes aos planos de manejo florestal em andamento, para evitar, entre outros aspectos, intensificação da exploração e distorções nos pagamentos a serem feitos.
13. Excluir o art. 75 do projeto de lei, que diz respeito aos planos de manejo florestal em andamento.
14. Retirar o regime de urgência da tramitação do projeto.

SUGESTÕES PERTINENTES À MATÉRIA DE QUE TRATA O PROJETO DE LEI

1. Explicitar metas de crescimento de emprego e renda associadas à implantação do sistema de concessões florestais proposto.

2. Desenvolver as interfaces do sistema de concessões florestais com a questão tributária.
3. Assegurar condições para o IBAMA desempenhar as atividades de fiscalização.
4. Resolver os problemas do IBAMA, no lugar de criar o Serviço Florestal Brasileiro.
5. Assegurar que o Serviço Florestal Brasileiro, no exercício de suas funções de agência reguladora, tenha também preocupações ambientais.
6. Manter os dispositivos relativos ao controle social do sistema de concessões criado.
7. Assegurar o controle do sistema de concessões florestais pelo Ministério do Meio Ambiente.
8. Resolver pendências fundiárias, antes da implantação do sistema de concessões florestais.

PREOCUPAÇÕES E CONSIDERAÇÕES

1. O projeto de lei precisa ser mais debatido.
2. O projeto de lei tem em sua base preocupações econômicas e não sociais.
3. O projeto de lei legitima a internacionalização da Amazônia.
4. O projeto de lei vai privilegiar as grandes corporações madeireiras, especialmente as internacionais.
5. O sistema de concessões proposto reproduz um modelo que apresentou problemas na Ásia, na África e na América do Sul.
6. A instabilidade jurídica que marca o País pode levar ao desrespeito dos contratos de concessão florestal a serem firmados.
7. O projeto de lei desconsidera a experiência acumulada do IBAMA.
8. A criação do Serviço Florestal Brasileiro é uma tentativa de ressuscitar o extinto IBDF.
9. O Serviço Florestal Brasileiro pode transformar-se em um mero “cabide de empregos”.
10. O projeto de lei não deve ser utilizado para viabilizar alterações oportunistas no Código Florestal.



Plenário da Reunião de Debate no Estado do Acre

ESCLARECIMENTOS DO MMA

1. A Constituição Federal não permite que o Poder Público desenvolva atividades econômicas que podem ser desenvolvidas pela iniciativa privada, preceito que dá fundamentação ao sistema de concessões florestais a ser criado. A gestão direta só é viável por meio das Florestas Nacionais (FLO-NAS), nos termos da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

2. No processo de elaboração do projeto de lei, foram analisadas experiências de mais de 50 países. Procurou-se construir o texto de forma a afastar problemas ocorridos nesses países. Como exemplo, previu-se que haverá apenas um concessionário por unidade de manejo porque o Peru enfrentou problemas de dificuldades na responsabilização de diferentes concessionários por área.

3. O projeto de lei assegura os direitos das comunidades locais. Deve-se perceber que a destinação das áreas a essas comunidades é feita numa primeira etapa, com prioridade em relação às concessões florestais. Se as áreas estão ocupadas por comunidades locais, não cabe falar em concessão florestal. Além disso, fica garantido às comunidades locais o acesso às áreas concedidas para obtenção de produtos de que elas façam uso esporádico.

4. O projeto concentra suas disposições nas concessões florestais porque as formas de destinação das florestas públicas às comunidades locais já têm normas próprias.

5. Os longos prazos previstos para os contratos advêm dos ciclos dos produtos florestais. Não se pode trabalhar de forma diferente em relação a esse tema específico.

6. Não se pretendeu enfraquecer o IBAMA ou qualquer outro órgão. O IBAMA mantém uma série de atribuições em relação ao sistema de concessões florestais. Além da gestão das FLONAS, fica responsável pela anuência prévia e pelo licenciamento ambiental, sem falar da fiscalização. O SFB centra sua atuação na gestão dos contratos de concessão, mas atua também no fomento, assistência técnica e manutenção de um sistema de cadastro e informações. Entendeu-se que não se devia reunir num mesmo órgão a gestão das concessões e o licenciamento ambiental.

7. O preço mínimo previsto pelo projeto de lei visa a evitar reserva de estoque. Se o concessionário não fizer nada na floresta, mesmo assim tem que efetuar determinado pagamento anual, sem prejuízo das penalidades contratuais. Esse valor não deve chegar a 20% de cada contrato.

8. As concessões florestais relativa a serviços, numa primeira fase, devem abranger essencialmente o turismo.

9. Os detentores atuais das terras públicas que têm plano de manejo florestal aprovado não têm prioridade nas licitações a serem feitas em relação a essas áreas.

10. O Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) deve obrigatoriamente levar em consideração os ZEE, inclusive os que estiverem em andamento.

11. A situação de descontrole atual deve ser considerada uma privatização da Amazônia, não o sistema de concessões florestais proposto. Perceba-se que não se trata de uma concessão de terras públicas, mas sim de uma concessão relativa ao manejo florestal.

VII - COMENTÁRIOS FINAIS

Após as cinco reuniões de debates realizadas nos Estados da Região Norte para debate do PL 4.776/2006, que dispõe sobre a gestão das florestas públicas, pode-se chegar às conclusões a seguir descritas.

1. Não obstante as polêmicas geradas pela proposta, o projeto tem objetivos meritórios, de regular o uso e a conservação de florestas de domínio público, por meio de instrumentos como a criação de unidades de conservação, a destinação às comunidades locais e a concessão florestal, e merece ser aprovado, desde que sejam feitos os ajustes necessários em seu conteúdo.

2. Entre os ajustes a serem feitos, percebe-se uma demanda generalizada no sentido de evitar centralização excessiva de atribuições nos órgãos federais. Assim, observadas as normas gerais a serem fixadas pela lei em discussão, deve-se evitar que as concessões de florestas públicas estaduais e municipais tenham interferência descabida da União.

3. Percebe-se um entendimento equivocado de que a proposta leva a um esvaziamento de atribuições do IBAMA, a partir da criação do Serviço Florestal Brasileiro. O IBAMA fica responsável, em nível federal, por toda a fiscalização ambiental do sistema de concessões florestais.

4. Demanda relevante em relação ao projeto de lei, a qual deve ter resposta adequada, diz respeito a assegurar condições apropriadas para que o IBAMA exerça as suas atribuições em relação à fiscalização ambiental do sistema de concessões florestais.

5. Deve-se ter atenção para a necessária compatibilização entre a lei que está em debate e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Nesse sentido, coloca-se como exemplo importante a decisão sobre a utilização dos termos comunidade local, citado na Convenção Sobre Diversidade Biológica, ou de população tradicional, utilizado pelo SNUC.

6. Ainda no campo da compatibilização da proposta com a legislação ambiental de aplicação nacional, merecem ser discutidos ajustes visando a assegurar a realização dos estudos prévios de impacto ambiental nos casos potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente, bem como a resguardar as competências do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

7. Demanda importante em relação ao texto em análise diz respeito à possibilidade de oferta dos direitos emergentes da concessão como garantia em contratos de financiamento, a qual deve ser cercada dos devidos cuidados.

8. Complementação necessária do projeto de lei é explicitar a possibilidade de o poder concedente suspender a execução de atividades desenvolvidas em desacordo com o contrato de concessão florestal.

9. Outra complementação relevante demandada é a inserção da agregação de valor ao produto ou serviço florestal como um dos critérios para julgamento das licitações, de forma a assegurar que a concessão florestal gere mais benefícios econômicos e sociais.

10. Uma das polêmicas derivadas do projeto de lei, qual seja a de que ele potencializa a internacionalização da Amazônia, tem gerado demanda no sentido de que os concessionários possam ser apenas empresas brasileiras de capital nacional. Essa proposta, todavia, deve ser analisada com cautela, tendo em vista seus prováveis problemas jurídicos.

O caminho mais viável para dar resposta a essa preocupação, parece, é prever a participação exclusiva de empresas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede e administração no País. Da mesma forma, sugere-se que as organizações não-governamentais que venham participar do conselho consultivo do SFB ou da Comissão de Gestão de Florestas Públicas sejam constituídas sob as leis brasileiras.

É importante também registrar que as preocupações demonstradas durante as audiências refletiram as especificidades de cada Estado, em especial as relacionadas a questões fundiárias. Por essa razão, pôde-se verificar em alguns locais uma maior aprovação da proposta e, em outros, posições menos favoráveis ou até mesmo contrárias.

Diante do exposto, aberto novo prazo regimental, apresentei 17 emendas ao projeto de lei, as quais, acredito, refletem as mais importantes demandas surgidas nas reuniões organizadas pela CAINDR nos Estados da Região Norte. Tais emendas estão anexas ao presente relatório.

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 11 da proposição em epígrafe:

“Art. 11

§ 1º O PAOF será submetido, pelo órgão gestor, à manifestação da comissão de gestão de florestas públicas, nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, e, nos termos de regulamento, a consulta pública.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O referido dispositivo da proposta, com a redação atual, impõe a manifestação da Comissão de Gestão de Florestas Públicas criada no âmbito do Ministério do Meio Ambiente sobre todos os planos anuais de outorga florestal. Trata-se de equívoco que, evidentemente, deve ser corrigido, uma vez que as normas previstas para as concessões aplicam-se também a Estados e Municípios. Um órgão do Governo Federal não pode ter atribuições desse tipo em relação a florestas estaduais e municipais.

A preocupação que norteia a presente emenda, ressalte-se, ficou evidente nas reuniões para debate do projeto de lei realizadas pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional (CAIN-DR) no Pará e outros Estados da Região Norte.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputada Ann Pontes

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 55 da proposição em epígrafe:

“Art. 55

II – manifestar-se sobre o PAOF referente a florestas públicas da União.”

JUSTIFICAÇÃO

O referido dispositivo da proposta, com a redação atual, impõe a manifestação da Comissão de Gestão de Florestas Públicas criada no âmbito do Ministério do Meio Ambiente sobre todos os planos anuais de outorga florestal. Trata-se de equívoco que, evidentemente, deve ser corrigido, uma vez que as normas previstas para as concessões aplicam-se também a Estados e Municípios. Um órgão do Governo Federal não pode ter atribuições desse tipo em relação a florestas estaduais e municipais.

A preocupação que norteia a presente emenda, ressalte-se, ficou evidente nas reuniões para debate do projeto de lei realizadas pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional (CAIN-DR) no Pará e outros Estados da Região Norte.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputada Ann Pontes

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do art. 4º da proposição em epígrafe:

“Art. 4º

III – a concessão florestal, incluindo florestas naturais ou plantadas e as unidades de manejo das florestas nacionais, estaduais ou municipais.”

JUSTIFICAÇÃO

O referido dispositivo omite a referência à concessão de unidades de manejo das florestas estaduais e municipais integrantes do SNUC. Essa omissão pode gerar problemas de interpretação sobre a abrangência das normas sobre as concessões florestais. Como se pretende estabelecer normas de caráter geral, que se apliquem também às concessões estaduais e municipais, impõe-se o aperfeiçoamento da redação do dispositivo.

A preocupação que norteia a presente emenda, ressalte-se, ficou evidente nas reuniões para debate do projeto de lei realizadas pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional (CAIN-DR) no Pará e outros Estados da Região Norte.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputada Ann Pontes

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 54 da proposição em epígrafe:

“Art. 54.

I – aprovar e monitorar o plano de manejo florestal sustentável da unidade de manejo das florestas públicas da União;

.....”.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo em questão prevê a competência do IBAMA para “aprovar e monitorar o plano de manejo florestal sustentável da unidade de manejo das florestas públicas”. Da forma como se encontra redigido, dá a entender que o órgão federal fica responsável, também, pela avaliação dos planos de manejo relativos a florestas estaduais e municipais. Esta centralização não se coaduna com o espírito da Federação e deve ser objeto do devido ajuste. Ao IBAMA deve caber apenas a análise dos planos de manejo das florestas públicas de domínio da União.

Cabe lembrar que o IBAMA já tem, pela Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, o poder de agir de forma supletiva no caso de omissões dos órgãos estaduais e municipais em relação à observância da legislação ambiental.

A preocupação que norteia a presente emenda, ressalte-se, ficou evidente nas reuniões para debate do projeto de lei realizadas pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional (CAIN-DR) no Pará e outros Estados da Região Norte.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputada Ann Pontes

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 5º da proposição em epígrafe:

“Art. 5º O Poder Público poderá exercer diretamente a gestão de florestas nacionais, estaduais e municipais, sendo-lhe facultado, para execução de atividades subsidiárias, firmar convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos similares com terceiros, observando o disposto na legislação vigente sobre licitações públicas e demais normas em vigor.

.....”.

JUSTIFICAÇÃO

O referido dispositivo omite a referência à concessão de unidades de manejo das florestas estaduais e municipais integrantes do SNUC. Essa omissão pode gerar problemas de interpretação sobre a abrangência das normas sobre as concessões florestais. Como se pretende estabelecer normas de caráter geral, que se apliquem também às áreas de domínio estadual e municipal, impõe-se o aperfeiçoamento da redação do dispositivo.

A preocupação que norteia a presente emenda, ressalte-se, ficou evidente nas reuniões para debate do projeto de lei realizadas pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional (CAIN-DR) no Pará e outros Estados da Região Norte.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputada Ann Pontes

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 40 da proposição em epígrafe, adequando-se a numeração do dispositivo subsequente:

“Art. 40.

§ 2º O montante total dos recursos destinados ao órgão gestor, na forma prevista no inciso I do caput e no inciso I do § 1º, fica limitado a 20% (vinte por cento) do preço estabelecido em contrato.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei prevê que serão direcionados ao Serviço Florestal Brasileiro (SFB) os recursos recebidos a título de preço mínimo dos contratos de concessão florestal. A presente emenda pretende estabelecer um limite para os recursos destinados ao SFB, utilizando para tanto percentual mencionado por representante do Ministério do Meio Ambiente em audiência pública para debate do projeto realizada pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional (CAINDR) no Estado do Acre.

A preocupação que norteia a presente emenda, ressalte-se, ficou evidente nas reuniões realizadas pela CAINDR não apenas no Estado do Acre, mas também em outros Estados da Região Norte.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputada Ann Pontes

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 19 da proposição em epígrafe:

“Art. 19

§ 2º No caso de Floresta Nacional, Estadual ou Municipal, criada nos termos do art. 17 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, a anuência prévia prevista no caput deste artigo pode ser substituída pelo plano de manejo da unidade de conservação devidamente aprovado pelo órgão competente.”

JUSTIFICAÇÃO

A lei que irá regular a gestão das florestas públicas deve ser plenamente compatível com a Lei 9.985/2000 (Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC). O art. 27 da Lei do SNUC já obriga todas as unidades de conservação, inclusive as Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais, a terem um plano de manejo, que é o documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais da unidade, ficam estabelecidos o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais. Havendo plano de manejo devidamente aprovado, torna-se sem sentido a fase de anuência prévia prevista pelo art. 19 da proposta.

A proposta dessa emenda, deve-se registrar, surgiu em reunião para debate do projeto realizada pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional (CAINDR) no Estado do Amazonas.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputada Ann Pontes

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 7º da proposição em epígrafe:

“Art. 7º

§ 3º As reservas extrativistas e reservas de desenvolvimento sustentável podem destinar-se a grupos humanos não caracterizados como populações tradicionais, desde que se enquadrem no conceito de comunidade local estabelecido por esta lei.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação prevê que as reservas extrativistas destinam-se a populações extrativistas tradicionais e as reservas de desenvolvimento sustentável a populações tradicionais. O projeto de lei em análise trabalha com um conceito mais amplo, a comunidade local. Impõe-se a adequação do conteúdo da Lei do SNUC às regras da proposta relativas às comunidades locais.

A preocupação que norteia a presente emenda, ressalte-se, ficou evidente nas reuniões para debate do projeto de lei realizadas pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional (CAIN-DR) no Pará e outros Estados da Região Norte.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputada Ann Pontes

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 53 da proposição em epígrafe, suprimindo-se o art. 54:

“Art. 53. Caberá ao IBAMA e aos órgãos seccionais e locais do Sistema Nacional do Meio Ambiente, no âmbito de suas competências:

I – fiscalizar e garantir a proteção das florestas públicas;

II – efetuar em qualquer momento, de ofício, por solicitação da parte ou por denúncia de terceiros, fiscalização da unidade de manejo;

III – aplicar as devidas sanções administrativas em caso de infração ambiental;

IV – expedir a anuência prévia prevista no art. 19;

V – aprovar e monitorar o plano de manejo florestal sustentável da unidade de manejo das respectivas florestas públicas.

§ 1º O IBAMA deve estruturar formas de atuação conjunta com os órgãos seccionais e locais para a fiscalização e proteção das florestas públicas, podendo firmar convênios ou acordos de cooperação.

§ 2º Os órgãos seccionais e locais, em casos de insuficiência de recursos humanos ou materiais, podem delegar ao IBAMA, mediante convênio ou acordo de cooperação, a aprovação e o monitoramento do plano de manejo florestal sustentável da unidade de manejo das florestas públicas estaduais ou municipais, e outras atribuições.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa reorganizar os dispositivos do projeto que tratam das atribuições do IBAMA e dos órgãos estaduais e municipais integrantes do SISNAMA.

O projeto de lei prevê a competência do IBAMA para “aprovar e monitorar o plano de manejo florestal sustentável da unidade de manejo das florestas públicas”. Dá a entender que o órgão federal fica responsável, tam-

bém, pela avaliação dos planos de manejo relativos a florestas estaduais e municipais. Esta centralização não se coaduna com o espírito da Federação e deve ser objeto do devido ajuste. Ao IBAMA deve caber apenas a análise dos planos de manejo das florestas públicas de domínio da União.

Cabe lembrar que o IBAMA já tem, pela Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, o poder de agir de forma supletiva no caso de omissões dos órgãos estaduais e municipais em relação à observância da legislação ambiental.

A preocupação que norteia a presente emenda, ressalte-se, ficou evidente nas reuniões para debate do projeto de lei realizadas pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional (CAIN-DR) no Pará e outros Estados da Região Norte.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputada Ann Pontes

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte art. 83 à proposição em epígrafe, adequando-se a numeração dos dispositivos subseqüentes:

“Art. 83. O art. 14 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, adequando-se a numeração dos parágrafos subseqüentes:

‘Art. 14.

§ 2º A execução das garantias exigidas do poluidor não impede a aplicação das obrigações de indenização e reparação de danos previstas no § 1º.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa deixar claro que a exigibilidade de seguro e outras formas de garantia não elimina a responsabilidade civil pelo dano ambiental causado. Trata-se de aperfeiçoamento que tem importante aplicação no projeto de lei que pretende regular a gestão das florestas públicas, uma vez que os contratos de concessão florestal incluem necessariamente cláusulas relativas a garantias financeiras e seguros.

Como a preocupação não se restringe à questão florestal, propõe-se que a alteração seja formalizada na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente.

O conteúdo da emenda aqui apresentada, devo registrar, inspirou-se em proposta apresentada pelo conceituado jurista Antônio Herman Benjamin.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputada Ann Pontes

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao Capítulo III do Título III da proposição em epígrafe, suprimindo-se o art. 66:

“Capítulo III

Do Órgão Consultivo

Art. 55. Sem prejuízo das atribuições do CONAMA, fica instituída a Comissão Florestal Brasileira, no Ministério do Meio Ambiente, de natureza consultiva, com as funções de:

I – assessorar, avaliar e propor diretrizes para a gestão de florestas públicas;

II – manifestar-se sobre os PAOF referentes a florestas públicas da União;

III – assessorar, avaliar e propor diretrizes ao SFB para o exercício de suas competências;

IV – propor ao CONAMA resoluções sobre a disciplina da conservação e exploração da flora brasileira.

Art. 56. A Comissão Florestal Brasileira será composta por representantes do Poder Público, dos empresários, dos trabalhadores, da comunidade científica, dos movimentos sociais e das organizações não-governamentais, e terá suas funções, atribuições e composição definidas em regulamento.

§ 1º Na composição da Comissão Florestal Brasileira, será assegurada paridade de representação entre o Poder Público e a sociedade civil.

§ 2º Os membros da Comissão Florestal Brasileira exercem função não remunerada de interesse público relevante, com precedência sobre quaisquer cargos públicos de que sejam titulares e, quando convocados, farão jus a transporte e diárias.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, ao criar a Comissão Florestal Brasileira, unifica dois órgãos previstos pelo projeto, a Comissão de Gestão de Florestas Públicas e o Conselho Consultivo do Serviço Florestal Brasileiro. Com isso, enxuga-se e aperfeiçoa-se a estrutura administrativa proposta originalmente.

O conteúdo da emenda aqui apresentada, devo registrar, inspirou-se em proposta apresentada pelo conceituado jurista Antônio Herman Benjamin.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputada Ann Pontes

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 19 da proposição em epígrafe:

“Art. 19.

§ 2º Nos casos potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente, previstos em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), será exigido estudo prévio de impacto ambiental (EIA).”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a adequar o texto do projeto de lei aos ditames da Constituição Federal. O art. 225, § 1º, inciso IV, de nossa Carta Política impõe ao Poder Público o dever de exigir EIA para toda obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.

A exploração florestal, se conduzida sem o rigor necessário, pode gerar degradação ambiental. Essa é a interpretação hoje em vigor, uma vez que a Resolução do CONAMA que trata do EIA aplica-se expressamente a empreendimentos que envolvam exploração econômica de madeira.⁷

O conteúdo da emenda aqui apresentada, devo registrar, inspirou-se em proposta apresentada pelo conceituado jurista Antônio Herman Benjamin.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputada Ann Pontes

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 30 do projeto a seguinte redação:

“Art. 30. Nos contratos de financiamento, as concessionárias poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da execução do plano de manejo florestal sustentável ou das demais atividades florestais, conforme parâmetros a serem definidos em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.”

JUSTIFICAÇÃO

A oferta dos direitos emergentes da concessão como garantia em contratos de financiamento deve ser cercada de cuidados.

Os direitos em questão não poderão se confundir, em última análise, com o próprio objeto da concessão, o que desvirtuaria todo o processo de seleção e controle estabelecido no projeto de lei.

Propõe-se, por tais razões, a participação do CONAMA na definição de regras sobre o assunto, que serão aplicadas com caráter de norma geral a todos os procedimentos de concessão florestal.

Registre-se que a presente emenda é oriunda de sugestão apresentada na audiência pública promovida no Estado de Rondônia, pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, para discussão do Projeto de Lei nº 4.776, de 2005.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputada Ann Pontes

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 37, renumerando-se os demais:

“Art. 37. O poder concedente poderá suspender a execução de atividades desenvolvidas em desacordo com o contrato de concessão, devendo, nessa hipótese, determinar a imediata correção das irregularidades identificadas.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput não isenta o concessionário do cumprimento das demais obrigações contratuais.”

JUSTIFICAÇÃO

Um dos pontos levantados durante as discussões sobre o projeto em exame, inclusive na audiência pública realizada em Manaus, pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, refere-se à possibilidade de o poder concedente intervir prontamente quando da identificação de irregularidades na execução dos contratos de concessão.

Embora, mais do que uma prerrogativa, seja um dever do poder concedente determinar a imediata suspensão de atividades realizadas em desacordo com os termos contratuais, convém que a regra esteja clara na proposição, inclusive para reafirmar que tal suspensão não isenta o contratado das demais obrigações contratuais.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputada Ann Pontes

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acresça-se ao inciso II do art. 27 do projeto a seguinte alínea “d”:

“Art. 27
II -
d) a maior agregação de valor ao produto ou serviço florestal.
.....”

JUSTIFICAÇÃO

Com o critério ora proposto, pretende-se que a concessão gere mais benefícios econômicos e sociais, particularmente para a população local.

Devem ser priorizadas na escolha dos concessionários as propostas que irão agregar maior valor ao produto ou serviço objeto da concessão, beneficiando-o industrialmente ou por outras formas, e gerando, dessa forma, mais oportunidades de renda e emprego.

Registre-se que a presente emenda acolhe sugestões apresentadas durante as audiências públicas realizadas nos Estados do Pará, Amazonas e Rondônia, pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, para discussão do Projeto de Lei nº 4.776, de 2005.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputada Ann Pontes

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo 21 ao projeto, renumerando-se os demais:

“Art. 21. Somente poderão ser habilitadas nas licitações para concessão florestal empresas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede e administração no País.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo estende-se às organizações não-governamentais.”

JUSTIFICAÇÃO

A preocupação com a soberania nacional está presente em toda discussão sobre o projeto de gestão de florestas públicas.

Outro aspecto preocupante é a real possibilidade de as empresas nacionais competirem com as multinacionais que atuam no setor.

Esses aspectos foram exaustivamente levantados nas audiências públicas realizadas nos Estados do Pará, Amazonas, Rondônia, Roraima e Acre, pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, para discussão do Projeto de Lei nº 4.776, de 2005. As sugestões oferecidas em tais audiências foram acolhidas na presente emenda.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputada Ann Pontes

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 40 da proposição em epígrafe:

“Art. 40.....

§ 3º Parcela dos recursos destinados ao órgão gestor, na forma do caput, inciso I, e do § 1º, inciso I, poderá ser aplicada em atividades de fiscalização e monitoramento a cargo do IBAMA, na forma definida pelo PAOF.”

JUSTIFICAÇÃO

É fundamental que o IBAMA disponha de recursos para efetuar as ações de fiscalização, sem as quais os objetivos do projeto não serão alcançados. Propõe-se aperfeiçoamento nesse sentido.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputada Ann Pontes

Código de
barras